



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - TOMADA DE PREÇOS

Processo SEI 20.0.000004364-9

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS - TRE/GO, por meio da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VISANDO PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 ESTA CORTE ADOTARÁ AS SEGUINTE MEDIDAS DE PROTEÇÃO:

1. Vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
2. Disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para uso de todos os presentes à sessão;
3. Organização da sala onde serão realizadas as sessões com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
4. Intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, e do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma do prédio que abriga o Cartório da 33ª Zona Eleitoral de Goiás, município de Valparaíso, neste Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 14:00 (catorze) horas do dia 16/06/2021, no Auditório da Justiça Eleitoral, localizado no andar térreo do edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, situado na Praça Cívica, n.º 300, Centro, Goiânia – GO, terá início a sessão pública de abertura do certame, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes, recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta e abertura destes.

2.2. Aberta a sessão pública, não serão admitidas alterações ou complementações de conteúdo dos envelopes.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação até o momento de abertura da sessão pública, em envelopes distintos, fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRE-GO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
TRE-GO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

3.2. Não será recebido qualquer documento ou proposta, sob qualquer pretexto ou motivo, fora dos envelopes ou do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

3.3. Não serão considerados documentos colocados em envelopes diferentes daqueles nos quais deveriam constar.

3.4. Os interessados que, porventura, não puderem estar presentes à sessão de abertura, poderão apenas entregar seus envelopes devidamente lacrados à Comissão de Licitações, até a hora prevista para o início da sessão pública de abertura do certame.

3.4.1. Os licitantes que quiserem utilizar-se da via postal, deverão encaminhar seus envelopes (habilitação e proposta), em um único pacote, com aviso de recebimento, endereçado à Comissão de Licitação (Praça Cívica, nº 300, 4º andar, Ala “B” – Centro, Goiânia/GO, CEP 74003-010), o qual deverá ser entregue, sem qualquer violação de seu conteúdo, até o horário da abertura dos trabalhos.

3.4.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes entregues em locais diversos do mencionado neste EDITAL, ou fora do prazo estabelecido.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverão estar credenciados através de seus representantes legais, a saber:

4.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial, no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

4.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela nesta licitação.

4.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação correrão, no presente exercício, a cargo do Programa de Trabalho: 10.14109.02.122.0033.20GP.0052 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás, Natureza de Despesa 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - subitem 16.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3. Impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.4. Proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.2.5. Proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.8. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.9. Interessados que estejam em processo de dissolução, falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência;

6.2.9.1. As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 - 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

6.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.11. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

6.2.13. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.14. Entidade empresarial, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico subcontratado;

6.2.15. Entidades empresariais que venham a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/GO, nos termos da Resolução CNJ nº 07/2005;

6.2.16. Servidor ou dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;

6.2.17. Empresa, cujos sócios sejam servidores do TRE-GO;

6.2.18. Entidades empresariais que não atendam às condições deste edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, as licitantes deverão apresentar, **no envelope 1**, a documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. Os licitantes deverão apresentar:

7.1.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

7.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1. Os licitantes deverão apresentar:

7.1.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.1.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.1.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.1.2.3.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso cumpra as demais exigências habilitatórias, essa será habilitada "sob condição", sendo-lhe concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.3.2. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas, mas somente se a proposta da licitante estiver dentre as classificadas, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.1.2.3.3. A não regularização fiscal no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação de regência, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Os licitantes deverão apresentar:

7.1.3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.1.3.1.1.1. Se a certidão não indicar seu prazo de validade será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

7.1.3.1.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.1.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.1.2.1. Admite-se apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, caso esta tenha sido constituída no exercício social vigente.

7.1.3.1.2.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social da licitante.

7.1.3.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte **DEVERÃO** apresentar balanço patrimonial para fins de participação nesta licitação, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

7.1.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será aferida mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.1.3.3.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, caso contrário, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

7.1.3.3.2. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.3.4. Em sendo necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado, juntamente aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.4. Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Os licitantes deverão apresentar:

7.1.4.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.1.4.1.2. Capacitação técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, a saber:

7.1.4.1.2.1. Execução de obra de reforma destinada a fins comerciais ou correlatos com área construída mínima de 300 (trezentos) m²;

7.1.4.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, a saber:

7.1.4.1.3.1. Execução de obra de reforma destinada a fins comerciais ou correlatos com área construída mínima de 300 (trezentos) m²;

7.1.4.1.4. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1 do Projeto Básico, de que:

7.1.4.1.4.1. Os documentos citados no item 1.2 do Projeto Básico, necessários e suficientes para completa execução da obra, foram colocados à sua disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

7.1.4.1.4.2. A empresa está ciente de que é facultativa, mas recomendável uma visita técnica ao imóvel objeto da obra para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando a subsidiar a elaboração da proposta para sua execução, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade pela correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel localizado na Rua 60, Área especial nº. 6, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás-GO.

7.1.4.1.4.3. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 2 do Projeto Básico, indicando do seu quadro permanente, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra objeto desta licitação e que dispõe em seu quadro técnico de, pelo menos, um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, conforme as exigências do item 4 do Projeto Básico, ou, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para a execução desta tarefa.

7.1.4.1.4.4. Declaração de que disporá, por ocasião da futura contratação, de pessoal técnico capacitado para execução dos serviços, estando os técnicos devidamente registrados no CREA ou CAU, nos casos exigidos em lei;

7.1.4.1.4.5. Relação das instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiro e/ou arquiteto) necessários à execução da obra objeto desta licitação;

7.1.4.1.4.6. Declaração expressa de que as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado relacionados conforme subitem 2.1.7 do Projeto Básico estarão disponíveis para a execução da obra objeto da licitação.

7.1.4.1.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

7.1.4.1.5.1. O atestado poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.1.4.1.5.2. As visitas ao local de execução dos serviços, quando realizadas, deverão ocorrer de forma individualizada, com cada um dos interessados, em datas e horários estabelecidos antecipadamente, evitando-se o conhecimento prévio da participação de outras empresas.

7.1.4.2. Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.1.4.2.1. No decorrer da execução do objeto, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.1.4.3. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e certidões apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e às correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual do contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.2. Todas as licitantes, inclusive os cadastrados no SICAF, deverão apresentar ainda, as seguintes declarações complementares, para fins de habilitação, que poderão ser apresentadas fora do envelope 01:

7.2.1. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;(modelo anexo VI);

7.2.2. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998; (modelo anexo VII);

7.2.3. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital; (modelo anexo VIII);

7.2.4. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 (modelo anexo IX).

7.2.4.1. A apresentação desta declaração é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

7.2.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento da licitante nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

7.2.4.3. A Comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.3.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Caso algum documento de habilitação não esteja autenticado, a autenticação poderá ser realizada no curso da sessão de abertura da licitação, a vista do documento original.

7.8. Será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica dos licitantes.

7.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

7.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

7.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

7.11.1. Preferencialmente, os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação.

7.11.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.11.3. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, o qual ficará suspenso pela interposição de recurso, se houver.

8.1.1.1. Caso a proposta não apresente prazo de validade, está será considerada válida pelo período de 60 (sessenta) dias contados da abertura do certame.

8.1.2. Razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.3. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.4. Planilha Orçamentária contendo preços unitários e totais por item e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), cumprindo-se observar que:

8.1.4.1. Não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha Orçamentária deste TRE-GO, salvo se apuradas dissonâncias, as quais serão comunicadas a todos os licitantes para fim de uniformização das propostas.

8.1.4.2. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços e indicar o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

8.1.4.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.4.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.1.4.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta.

8.1.4.6. Não se admitirá custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.1.5. Cronograma físico-financeiro.

8.1.6. Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas-BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital (anexo XI).

8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.6.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.6.3. Os tributos considerados de natureza direta e pessoalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica-IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido-CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.6.4. Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.6.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.6.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições de que estão dispensadas, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

8.2. Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, realizar seus próprios levantamentos, tendo em vista que os quantitativos da planilha orçamentária funcionam como elementos de referência, bem como, deverá verificar e comparar todos os projetos e especificações fornecidos para execução dos serviços com os quantitativos da planilha orçamentária, e, no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, e, bem assim, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecer.

8.2.1. A falta da comunicação referida implicará na aceitação das especificações técnicas e dos quantitativos constantes da planilha de orçamento deste TRE-GO, vedadas quaisquer reclamações posteriores. Entos e correções.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, prazo ou conclusão dos serviços ou qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, e, bem assim, as divergências que porventura ocorrer entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

8.5. Na hipótese de divergência entre valores grafados por extenso e grafados numericamente, serão considerados os primeiros.

8.6. A falta de rubrica e/ou assinatura da proposta somente poderá ser suprida por representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e com poderes para esse fim.

8.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo na proposta poderá ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 01 – Documentação.

8.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.9. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

8.10. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

8.11. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários, e, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.11.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.11.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.11.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à Comissão de Licitação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.13. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente os licitantes ou representantes credenciados participarão deles, não sendo permitida a intercomunicação entre os presentes, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.2. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação

poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento da licitante nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF;

9.4.1.1. Caso conste da consulta ao SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.4.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.4.5. A consulta de licitantes pessoa jurídica aos cadastros indicados nos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.5. A consulta aos cadastros indicados nos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima tratadas, a documentação de habilitação dos licitantes aptos será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.8. Caso a Comissão entenda conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se para julgamento da habilitação.

9.8.1. Nessa hipótese, os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Julgados os documentos de habilitação, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes que forem habilitados, o que ocorrerá na mesma sessão pública de julgamento da habilitação, caso todas os participantes estejam presentes à sessão e haja a desistência expressa quanto a interposição de recursos, nos termos do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, ou, após o decurso da fase recursal, em ato público especificamente designado, cuja data de realização será comunicada aos licitantes interessados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de sua realização.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.11. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar as propostas, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se para julgamento das propostas.

9.11.1. Nessa hipótese, as propostas de preços deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

9.12. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

9.15. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.15.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.16. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes, presentes a sessão

10.1.1. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

10.3.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão de julgamento de propostas ou no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de sua ausência.

10.6.3. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.4. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.6.5. Caso sejam identificadas propostas de microempresa ou empresa de pequeno porte com preços idênticos, na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.6.6. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.6.7.1. Produzidos no País;

10.6.7.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.6.7.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.6.7.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.6.8. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.6.9. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.6.10. Será desclassificada a proposta que:

10.6.11. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.6.12. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.6.13. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.6.14. Apresentar, na composição de seus preços:

10.6.14.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.6.14.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.6.14.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.7. Será desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superem os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.8. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.9. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

10.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.9.3. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo TRE/GO, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases com os custos envolvidos.

10.10 O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.14. Será concedido ao licitante o prazo para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.mais condições de aceitabilidade.

10.15. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.16. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.17. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.18. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor:

10.19. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.20. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

10.20.1. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da Planilha Orçamentária apresentada no Anexo II deste edital.

10.21. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

10.22. À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

10.22.1. Composição de custo de todos os preços unitários ofertados;

10.22.2. Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

10.22.3. Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

10.23. O resultado do certame será divulgado no site (<https://www.tre-go.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/tomadas-de-precos/tomadas-de-preco>)

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos poderão ser encaminhados na forma eletrônica, pelo e-mail cpl-lista@tre-go.jus.br ou por petição protocolizada neta Corte, situada na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.003-010.

11.5. Os recursos dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação serão a ela dirigidos, para, após prestadas as devidas informações, reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso a mantenha, remetê-los ao Diretor-Geral do TRE/GO, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente EDITAL.

12.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado do julgamento submetido ao Diretor-Geral deste Tribunal, para o procedimento de homologação e posterior adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar.

12.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das modalidades:

13.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.1.2. Seguro-garantia;

13.1.3. Fiança bancária.

13.1.3.1. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo X deste edital.

13.2. No caso de rescisão do contrato por culpa da licitante vencedora não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao TRE/GO, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

14.3. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.4. A assinatura do contrato poderá se dar de forma eletrônica ou digital, preferencialmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, ou por meio de sistema informatizado destinado à gestão de processos digitais.

14.4.1. O documento a ser assinado será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado à parte signatária do ajuste, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo, ao TRE-GO.

14.5. A assinatura digital continuará válida ainda que o certificado digital do signatário perca a sua validade.

14.6. Caberá às partes contratantes arcarem com eventuais custos de aquisição de suas certificações e de seus equipamentos, porventura, necessários à assinatura do contrato de forma eletrônica ou digital.

14.6.1. Caso seja inviável a assinatura eletrônica ou haja indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do ajuste, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.7. Caso o licitante vencedor, ao qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado, recuse-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação no certame competitivo.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79 § 5º, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. Neste prazo inclui-se o prazo de execução da obra, que é de 105 (cento e cinco) dias corridos, contados a partir da data de início estabelecida na ordem de serviços emitida pelo TRE-GO.

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do TRE/GO, o valor inicialmente atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. O licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

16.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16.1.3. Alterações contratuais sob alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos anexos a este edital somente ocorrerão quando estas decorrerem de subestimativas ou superestimativas relevantes, e, considerando o disposto no art. 13, inc. II, do Decreto 7.983/2013, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/1993.

16.1.4. Consideram-se subestimativas ou superestimativas relevantes àquelas correspondentes a itens classificados como “A” na curva ABC.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Resolução CNJ nº 114/2010 e da Resolução TRE/GO nº 267/2017, a licitante vencedora deverá disponibilizar, no mínimo, uma vaga para presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas.

19.1.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar as vagas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo, no sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: <http://www.cnj.jus.br/projetocomecardenovo>

19.1.2. As vagas deverão ser disponibilizadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis.

19.1.3. Se as vagas regularmente disponibilizadas não forem preenchidas dentro do lapso de tempo mínimo estabelecido na alínea anterior, a licitante vencedora poderá preenchê-las livremente, no intuito de bem cumprir o contrato

19.2. As demais obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo de Contrato, anexos a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições constantes do Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666//1993, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

21.2. Ao licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações relacionadas acima, ou qualquer outra inexecução total ou parcial da obrigação assumida ao participar desta licitação, a Administração poderá aplicar-lhe, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Licitadora;

21.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração

21.2.2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta;

21.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.3. A aplicação desta sanção é de competência da autoridade máxima deste Tribunal.

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato, cuja minuta está anexa a este edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl-lista@tre-go.jus.br ou por petição protocolizada neta Corte, situada na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.003-010.

23. DOS ESCLARECIMENTOS

23.1. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) permanecerá à disposição das interessadas, para prestar quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis, das 13 (treze) às 19 (dezenove) horas.

23.1.1. Os questionamentos sobre o edital e outros assuntos relacionados a esta licitação deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura deste certame.

23.1.2. O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos referentes a esta licitação serão divulgados, exclusivamente, através da publicação de notas na página da Internet do Tribunal, no endereço www.tre-go.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/tomada-de-precos, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

23.1.3. A não solicitação de informações complementares, por parte de alguma proponente, implicará a tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA SUSTENTABILIDADE

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24.2. A licitante vencedora deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

25.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

25.10. Decorridos 30 (trinta) dias após o transcurso dos prazos recursais, os envelopes II (Proposta) das licitantes inabilitadas, e que não forem procurados, serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

25.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.14. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

26.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.2.1. ANEXO I – Projeto Básico;

26.2.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária;

26.2.3. ANEXO III - Planilha demonstrativa de composição do BDI;

26.2.4. ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro;

26.2.5. ANEXO V - Curva ABC de insumos e serviços;

26.2.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

26.2.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998

26.2.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

26.2.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

26.2.10. ANEXO X - Modelo de Carta de Fiança Bancária para garantia de execução contratual.

26.2.11. ANEXO XI – Modelo de Composição de BDI

26.2.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

26.2.13. ANEXO XIII - Minuta de Termo de Contrato

26.2.14. ANEXO XIV – Documentos disponibilizados no sítio eletrônico do TRE-GO (<https://www.tre-go.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/tomadas-de-precos/tomadas-de-preco>):

1. Projeto de Arquitetura, pranchas 01/11 a 11/11;

2. Projeto Hidrossanitário, prancha única;

3. Projeto de Cobertura - Adaptação, pranchas 01/02 e 02/02;

4. Projeto de Instalações Elétricas (prancha única) e de Cabeamento Estruturado (prancha única);

5. Memorial Descritivo dos serviços civis a serem executados;

6. Registro fotográfico da situação atual do prédio;

7. Resolução TRE-GO nº 267/2017

Goiânia (GO), 26 de maio de 2021.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO

PRESIDENTE DA CPL

TRE/GO**ANEXO I
PROJETO BÁSICO****DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DO CARTÓRIO DA
33ª ZONA ELEITORAL DE GOIÁS - VALPARAÍSO DE GOIÁS****GOIÂNIA
DEZEMBRO DE 2020****ÍNDICE**

- 1- OBJETO
- 2- CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
- 3- ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO
- 4- PROGRAMAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
- 5- MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS
- 6- PAGAMENTOS, APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE
- 7- ACEITAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA
- 8 - GARANTIA DOS SERVIÇOS
- 9 - NORMAS PRÁTICAS COMPLEMENTARES A SEREM ATENDIDAS

1. OBJETO

O presente documento tem por objeto estatuir as condições que presidirão a contratação de empresa de engenharia para executar a obra de reforma do prédio que abriga o Cartório da 33ª Zona Eleitoral de Goiás, situado na Rua 60, Área especial nº 6, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás - GO.

1.1.RESUMO: A obra consiste na reforma do prédio do cartório eleitoral, incluindo-se serviços de substituição de telhado, pisos, complementação de forro, paredes em gesso acartonado, portas em geral, impermeabilização, adaptação de leiaute no atendimento, adaptações de acessibilidade nos sanitários públicos e no acesso de pedestres, pintura geral, reforma parcial das instalações elétricas e lógicas, execução de estacionamento externo e passeio na Rua Goiás, dentre outros. Todos os serviços a serem executados estão descritos nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.2. Estas diretrizes juntamente com os seguintes documentos necessários à elaboração da proposta serão disponibilizados às LICITANTES no sítio eletrônico do TRE-GO (www.tre-go.jus.br):

- a) Projeto de Arquitetura, pranchas 01/11 a 11/11;
- b) Projeto Hidrossanitário, prancha única;
- c) Projeto de Cobertura - Adaptação, pranchas 01/02 e 02/02;

- d) Projeto de Instalações Elétricas (prancha única) e de Cabeamento Estruturado (prancha única);
- e) Memorial Descritivo dos serviços civis a serem executados;
- f) Registro fotográfico da situação atual do prédio;
- g) Planilha orçamentária, planilha demonstrativa de composição do BDI, cronograma físico-financeiro, curvas ABC de insumos e de serviços, sendo o orçamento apenas para efeito de referência. **A responsabilidade pelas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços (quantitativos) é exclusivamente da empresa fornecedora da proposta.**

1.3. Todas as LICITANTES deverão analisar os quantitativos apresentados na planilha orçamentária do TRE-GO, comparando-os com os projetos e verificando a sua coerência. Caso alguma LICITANTE ou interessado tenha alguma discordância, deverá manifestar-se por escrito à Comissão Permanente de Licitação do TRE-GO para que, após análise, promova a correção, se for o caso, e comunique a modificação aos demais LICITANTES, de modo a promover a uniformização dos quantitativos das propostas.

1.4. O regime de execução da obra será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** em que se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, nos termos do que estabelece o art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Para efeito de elaboração das propostas de preços, as LICITANTES deverão realizar seus próprios levantamentos, tendo em vista que os quantitativos da planilha orçamentária funcionam como elementos de referência, sujeitos à análise das LICITANTES e interessados. **A responsabilidade pelas quantidades (quantitativos) é da empresa fornecedora da proposta.** As discordâncias em relação à planilha orçamentária fornecida pelo TRE-GO deverão ser manifestadas à Comissão Permanente de Licitação até a data fixada no edital.

1.5. Quaisquer solicitações de esclarecimento por parte das LICITANTES em relação aos projetos, às especificações técnicas, à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação.

1.6. O preço a ser apresentado pelas LICITANTES para a execução da obra deverá ser na forma de empreitada por preço global, devendo ser declarada na proposta de preços a sua conformidade com o Projeto Básico, a aceitação de todas as disposições técnicas e que o valor da proposta inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e demais tributos, plotagens e fretes.

2. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão estar na ordem abaixo descrita:

2.1.1. Certidão de registro e quitação - CRQ da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

2.1.2. Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA ou CAU que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s) da LICITANTE executou(aram) objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, a saber:

- a) Execução de obra de reforma destinada a fins comerciais ou correlatos com área construída mínima de 300 (trezentos) m².

2.1.3. Atestado de capacitação técnico-operacional da LICITANTE que comprove que a empresa já executou objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, a saber:

- a) Execução de obra de reforma destinada a fins comerciais ou correlatos com área construída mínima de 300 (trezentos) m².

2.1.4. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1, de que:

a) os documentos citados no item 1.2, necessários e suficientes para completa execução da obra, foram colocados à sua disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

b) a empresa está ciente de que é facultativa, mas recomendável uma visita técnica ao imóvel objeto da obra para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando a subsidiar a elaboração da proposta para sua execução, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade pela correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel localizado na Rua 60, Área especial nº. 6, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO.

2.1.5. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 2, indicando do seu quadro permanente, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra objeto desta licitação e que dispõe em seu quadro técnico de, pelo menos, um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, conforme as exigências do item 4 ou, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para a execução desta tarefa.

2.1.6. Declaração de que dispõe de pessoal técnico capacitado para execução dos serviços, estando os técnicos devidamente registrados no CREA ou CAU, nos casos exigidos em lei;

2.1.7. Relação das instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiro e/ou arquiteto) necessários à execução da obra objeto desta licitação;

2.1.8. Declaração expressa de que as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado relacionados conforme subitem 2.1.7 estarão disponíveis para a execução da obra objeto da licitação.

2.2. As visitas ao local de execução dos serviços, quando realizadas, deverão ocorrer de forma individualizada, com cada um dos interessados, em datas e horários estabelecidos antecipadamente, evitando-se o conhecimento prévio da participação de outras empresas.

3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

3.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA e CAU locais;

b) Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes aos adicionais de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades.

3.2. A CONTRATADA responderá diretamente, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabilizar-se-á, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

3.3. A obra não poderá ser iniciada antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço e se realizará no edifício Anexo I do TRE-GO na sala da Seção de Obras e Projetos. Deverão estar presentes o representante da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra. Nesta reunião será definida a data para início dos serviços, a ser informada à Administração do TRE-GO para a emissão da Ordem de Serviço. **Deverá ser fornecida e instalada a placa da obra, conforme especificado no memorial descritivo, com antecedência mínima de um dia do efetivo início da obra.** A Contratada será responsabilizada por qualquer notificação e/ou multa que vier a ser aplicada sobre algum dos responsáveis pela elaboração dos projetos e equipe de fiscalização da obra pela falta de afixação da placa de obra antes de seu início.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no dia da reunião de partida, o recolhimento junto ao CREA/CAU da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT de execução da obra.

3.5. O CONTRATANTE poderá manter na obra engenheiros, arquitetos e prepostos seus, adiante designados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, gerenciamento, controle e fiscalização da obra.

3.6. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

3.7. Será a CONTRATADA obrigada a facilitar metodoso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra. Obrigar-se-á, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à reforma.

3.8. O CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, poderá não aceitar serviços em cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos estabelecidos nos projetos e memoriais descritivos, e fará demolir, por conta e risco da CONTRATADA, no todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

3.9. No caso de não-atendimento, dentro do prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto na obra, terá a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que tenha direito a qualquer indenização.

3.10. Será a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente ou não, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

3.11. Em caso de divergência entre os elementos dos projetos, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) Divergências entre os espaços/desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;

b) Divergências entre cotas assinaladas e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras;

c) Divergências entre elementos não assinalados nos itens anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, em cada caso;

d) Divergências entre memorial descritivo e o projeto prevalecerá o primeiro;

e) Toda e qualquer divergência observada **deverá ser comunicada à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da execução do serviço.**

3.12. Todos os casos omissos nas especificações ou projeto serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

3.13. O CONTRATANTE se reservará o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, na ocorrência de fatos supervenientes, obedecendo aos preços unitários constantes da planilha orçamentária da proposta apresentada pela CONTRATADA por ocasião da licitação, até o limite dos percentuais estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

3.14. Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos, especificações técnicas e de acordo com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais e atos convocatórios da licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo TRE-GO.

3.15 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e no cronograma físico-financeiro, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo TRE-GO, com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços.

4. PROGRAMAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

4.1. A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente. A contagem do prazo contratual iniciar-se-á imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2. O cronograma físico-financeiro do TRE-GO poderá ser modificado pela CONTRATADA em função de proposta de reprogramação da obra, desde que aprovado pelo CONTRATANTE, mantendo-se o prazo máximo estabelecido no subitem 4.9.12 para conclusão da obra, bem como os percentuais de execução acumulados mensais. Caberá à FISCALIZAÇÃO, com lastro no interesse público e embasada nas melhores práticas da engenharia, aprovar ou não a programação proposta para a execução da obra. Caso não haja entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA em relação à programação proposta, prevalecerá o cronograma físico-financeiro da licitação.

4.3. A obra será executada de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro.

4.4. O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução da obra, podendo ser modificado, após a assinatura do contrato, por solicitação da CONTRATADA, mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pela equipe de fiscalização.

4.5. Quanto às modificações do plano de execução da obra (cronograma) deverá ser observado que:

4.5.1. Serão pagos somente serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO baseados em medições e averiguações técnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de preços original proposta na licitação para cada serviço;

4.5.2. As medições serão apresentadas a partir da planilha orçamentária fornecida à época da licitação, relacionando serviços, percentuais e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores práticas de engenharia;

4.5.3. Não serão modificados os preços da proposta vencedora;

4.5.4. As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços e ao parcelamento, não sendo possível alterar os percentuais de execução acumulados mensais, nem ampliar o prazo total de execução da obra e o seu preço global;

4.5.5. Nas reprogramações da obra deverão constar, sem quaisquer modificações, as etapas/parcelas que já tenham sido executadas e pagas.

4.6. Deverá ser assegurada a correspondência direta e exata dos preços dos serviços e quantidades constantes em cada parcela/etapa com o respectivo valor a ser pago pela parcela.

4.7. Caso a FISCALIZAÇÃO não aprove alguma proposta de modificação do plano vigente de execução da obra, prevalecerá o último planejamento estabelecido.

4.8. As reprogramações do plano de execução não acarretarão quaisquer alterações no valor global da obra.

4.9. ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA OBRA

4.9.1. A disponibilização de materiais no canteiro de obras não implicará na possibilidade de pagamento correspondente por parte do TRE-GO.

4.9.2. A CONTRATADA deverá apresentar sua planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro também em meio digital (além da versão impressa da licitação), via *e-mail*, à equipe de fiscalização.

4.9.3. Iniciada a obra, deverá a CONTRATADA executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

4.9.4. Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no Projeto, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a **assistência técnico/administrativa** necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

4.9.5. A direção geral da obra ficará a cargo de um ENGENHEIRO ou ARQUITETO, com a respectiva qualificação exigida em 2.1.2, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, auxiliado por um Encarregado Geral de Obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

4.9.6. DIÁRIO DE OBRA - O responsável técnico pela execução da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra. O cumprimento deste encargo será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita, quando todas as folhas ainda não visitadas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período. Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes. Caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.9.7. SUBEMPREITEIRAS – Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação de todos os serviços. Os serviços da planilha orçamentária poderão, mediante autorização prévia da Administração, ser parcialmente subcontratados até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor global da obra. Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si, de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra em seu conjunto, sob a coordenação da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os serviços.

4.9.8. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer serviço subcontratado, sendo toda controvérsia relativa a essa subcontratação resolvida entre as duas empresas.

4.9.9. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-GO a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do Responsável Técnico, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados.

4.9.10. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus subcontratados, bem como responderá ao CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9.11. Os pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.9.12. O prazo para execução da obra será de **105 (cento e cinco) dias** corridos, contados a partir da data de início estabelecida na **Ordem de Serviço** emitida pelo CONTRATANTE.

4.9.13. As parcelas a serem pagas a serem pagas a CONTRATADA obedecerão às cláusulas contratuais e ao cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação.

4.9.14. O cronograma físico-financeiro poderá ser reformulado em função de motivos técnicos supervenientes devidamente justificados pela FISCALIZAÇÃO, vedada a antecipação de qualquer pagamento sem a respectiva execução do serviço.

4.9.15. Evento natural como "**chuva**", ocorrendo em períodos previsíveis para a região geográfica em que a obra será executada, **não se configura como justificativa para prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços contratados.**

4.9.16. Dificuldade na **contratação de mão de obra** também **não se configura como justificativa para prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços contratados**, uma vez que a empresa assume, no momento da licitação, que possui pessoal qualificado e em número suficiente para a perfeita execução da obra.

4.9.17. Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a CONTRATADA poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento.

4.9.18. A CONTRATADA só pode iniciar os serviços compreendidos no Projeto Básico após a data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo TRE-GO.

4.9.19. A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os serviços dentro da melhor técnica de construção, devendo eventuais necessidades de adequação serem submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço.

4.9.20. Imediatamente após a assinatura do Contrato, deverão reunir-se a FISCALIZAÇÃO, os projetistas e a CONTRATADA para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memorial descritivo. Não será admitido atraso na obra sob a alegação de falhas nos projetos.

4.9.21. À CONTRATADA caberá registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

5.1. Para a obra aqui descrita, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato.

5.2. A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa considerada incapaz ou inconveniente na realização dos serviços da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO, justificadamente ou não, e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.

5.3. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Os serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às **Normas Brasileiras e às especificações contidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.**

5.4. PRODUTOS EQUIVALENTES: Poderá ser admitida, a critério da FISCALIZAÇÃO, a utilização de materiais equivalentes aos especificados nos projetos e no memorial descritivo.

5.5. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da realização do respectivo serviço, amostras dos protótipos, materiais e/ou acabamentos a serem aplicados, as quais poderão ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA somente poderá utilizar-se de qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá aprovar ou, quando em desacordo com as especificações, impugnar seu emprego.

5.7. Poderá ser solicitada a demolição ou substituição com o refazimento do serviço às expensas da CONTRATADA, de qualquer peça, material ou equipamento empregado na obra sem a autorização da FISCALIZAÇÃO.

5.8. Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser entregue de acordo com a respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

5.9. As amostras e protótipos deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO e, caso aprovados, ficarão retidos para conferência posterior.

5.10. Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações.

5.11. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto da obra os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

5.12. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir nota fiscal dos materiais a serem utilizados na obra para fins de verificação.

5.13. MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à sua segurança, tais como: botas, óculos, capacetes e luvas, dentre outros, e também a instalação de adequados sistemas de proteção coletiva, bem como atender às normas de segurança do Ministério do Trabalho, em especial às NR 9, NR 10, NR 18 e NR 35.

6. PAGAMENTOS, APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

6.1. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a CONTRATADA apresentar à FISCALIZAÇÃO, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.1.1 EM TODAS AS FATURAS

6.1.1.1. Comprovantes de regularidade fiscal/previdenciária e do FGTS da Contratada;

6.1.1.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.1.3. Extrato comprobatório de recolhimento das contribuições previdenciárias;

6.1.1.4. Extrato comprobatório de depósito do FGTS;

6.1.1.5. Guia de recolhimento do FGTS quitada;

6.1.1.6. Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias quitada;

6.1.1.7. Folha de pagamento;

6.1.1.8. Comprovante de quitação dos salários (contracheque ou depósito), bem como de férias e 13º salário;

6.1.1.9. 2ª via das folhas do Diário de Obra (recolhidas pela Fiscalização no dia da medição).

6.1.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA

6.1.2.1. ART ou RRT do responsável técnico pela execução da obra. Se houver substituição do profissional no decorrer da obra, a ART/RRT também deverá ser substituída com o correspondente cancelamento da anterior no conselho profissional;

6.1.2.2 comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO.

6.1.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA

1. Projeto "*as built*" quando existirem alterações de projeto durante a obra.

7. ACEITAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA

7.1. Os serviços que, a critério da FISCALIZAÇÃO, forem rejeitados por ocasião da vistoria para o recebimento provisório deverão ser refeitos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, ficando, durante este período, suspenso o prazo contratual de execução até a sua conclusão em conformidade com os projetos e especificações. **O Termo de Recebimento Provisório será emitido somente após a inexistência de pendências;**

7.2. Para garantia do cumprimento das obrigações atinentes ao saneamento de vícios eventualmente encontrados após o recebimento provisório, será subtraído da última parcela o valor referente ao percentual de 5% do Contrato, a ser pago no recebimento definitivo.

7.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ficará condicionada ao saneamento de vícios que porventura surjam após o Recebimento Provisório e à entrega do "*as built*" da obra (quando existirem alterações de projeto durante a execução da obra).

7.4. A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e de seus técnicos em relação às responsabilidades civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a garantir os serviços objeto da obra pelos prazos estipulados pela Norma NBR 15575/2013, contando-se estes prazos a partir da data de entrega da obra consignada no Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, atender os chamados da Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

9. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES A SEREM ATENDIDAS:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Capítulo V, título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Normas Regulamentadoras - NR's, em especial NR18 e NR 35;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços

públicos;

- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
- Instruções e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça.

Goiânia, 16 de dezembro de 2020.

Eng. Civil Katherine da Silva e Silva
CREA - 1019007931D-GO
Chefe da Seção de Obras e Projetos

ANEXO 1 (DO PROJETO BÁSICO)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação com vistas à contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma do prédio do Cartório da 33ª Zona Eleitoral de Goiás, situado na Rua 60, Área Especial nº 6, Jardim Céu Azul, em Valparaíso de Goiás que:

- está ciente de que é **facultativa, mas recomendável** uma visita técnica ao imóvel objeto da obra para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando a subsidiar a elaboração de proposta para execução da obra, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade pela correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel localizado na Rua 60, Área Especial nº 6, Jardim Céu Azul, em Valparaíso de Goiás-GO;

- os documentos que compõem o edital foram colocados à sua disposição e tomou conhecimento de todas as informações, projetos, condições do imóvel e grau de dificuldade da obra a ser executada.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

ANEXO 2 (DO PROJETO BÁSICO)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação com vistas à contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma do prédio do Cartório da 33ª Zona Eleitoral de Goiás, situado na Rua 60, Área Especial nº 6, Jardim Céu Azul, em Valparaíso de Goiás-GO que:

- possui em seu quadro técnico pelo menos um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, conforme as exigências item 4 ou, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para execução desta tarefa;

- possui em seu quadro permanente pelo menos um responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra, objeto desta licitação.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data orçamento:	Abril / 2021
Taxa BDI:	24,54%
Leis Sociais:	49,81%
Preço material (R\$):	329.470,53
Preço mão de obra (R\$):	140.528,51
Preço total da obra (R\$):	469.999,04

OBRA: Reforma do Cartório Eleitoral de Valparaíso de Goiás/GO

ORÇAMENTO: Planilha Sintética - material e mão de obra

LOCAL: Rua 60, Área Especial nº 6, Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás/GO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MAT. (UNIT.)(R\$)	PREÇO MAT. (TOT.)(R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.)(R\$)	PREÇO M.O. (TOT.)(R\$)	PREÇO FINAL (UNIT.)(R\$)	PREÇO FINAL (TOT.)(R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	43.159,26							
01.01	Locação de caçamba estacionária para transporte de entulho, por até 15 dias, incluso carga manual	M3	25,00	58,12	1453,00	5,61	140,25	63,73	1.593,25
01.02	Locação de andaime tubular de encaixe, tipo torre, para serviços gerais em altura em toda a obra	MXMES	105,00	13,70	1438,50	0,00	0,00	13,70	1.438,50
01.03	Engenheiro civil	H	175,00	0,00	0,00	85,06	14885,50	85,06	14.885,50
01.04	Encarregado geral de obra	MÊS	3,50	0,00	0,00	4764,37	16675,30	4764,37	16.675,30
01.05	Placa de obra em chapa galvanizada conforme exigências do CREA-GO	M2	1,00	311,35	311,35	0,00	0,00	311,35	311,35

01.06	Mão de obra trabalhador braçal para deslocamento de mobiliário e equipamentos para possibilitar a realização dos serviços	H	24,00	0,00	0,00	9,63	231,12	9,63	231,12
01.07	Vigia noturno para o período em que o gradil estiver sendo substituído	H	144,00	3,52	506,88	12,91	1859,04	16,43	2.365,92
01.08	Despesas de alimentação	UN	385,00	13,94	5366,90	0,00	0,00	13,94	5.366,90
01.09	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Execução	UN	1,00	291,42	291,42	0,00	0,00	291,42	291,42
2	ETAPA 1 - TELHADOS		60.368,30						
02.01	BLOCO E (Marquise)		16.579,44						
02.01.01	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	216,21	11,84	2559,93	0,00	0,00	11,84	2.559,93
02.01.02	Grauteamento com graute FGK=20 MPA, preparo mecânico, para chumbamento de perfil metálico em viga	M3	0,10	345,70	34,57	79,00	7,90	424,70	42,47
02.01.03	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DE 12,5 MM - COLADA COM ADESIVO ESTRUTURAL	KG	21,00	6,83	143,43	0,79	16,59	7,62	160,02
02.01.04	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DE 16,0 MM	KG	5,00	6,66	33,30	0,49	2,45	7,15	35,75
02.01.05	Telhamento com telha metálica termoacústica galvanume, isolamento em EPS, e=30mm, chapa trapezoidal dos dois lados.	M2	71,30	118,63	8458,32	1,47	104,81	120,10	8.563,13
02.01.06	Cumeeira para telha termoacústica 30mm, aço/aço 0,5mm, incluso acessórios de fixação e içamento.	M	6,00	54,02	324,12	2,53	15,18	56,55	339,30
02.01.07	Calha circular em chapa de aço galvanizado nº 24, 30x20 cm (substituição)	M	23,10	143,32	3310,69	25,21	582,35	168,53	3.893,04
02.01.08	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte 40 cm, conforme projeto	M	15,40	47,93	738,12	4,10	63,14	52,03	801,26
02.01.09	Remoção de telhas de fibrocimento ou metálica, rufos e calhas, de forma manual, sem reaproveitamento.	M2	68,60	1,03	70,66	1,66	113,88	2,69	184,53
02.02	BLOCOS C (laterais) e BLOCO D (central)		37.708,96						
02.02.01	Demolição de rufos em chapa c/ transporte até caçamba e carga	M2	35,52	0,00	0,00	2,71	96,26	2,71	96,26
02.02.02	Recorte de telha galvanizada para aumento do afastamento da platibanda	M	54,70	3,88	212,24	2,48	135,66	6,36	347,89

02.02.03	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte 40 cm, conforme projeto	M	88,80	47,93	4256,18	4,10	364,08	52,03	4.620,26
02.02.04	Impermeabilização de calhas com emulsão asfáltica/manta líquida asfáltica, 2 DEMÃOS	M2	4,80	24,35	116,88	7,56	36,29	31,91	153,17
02.02.05	Fornecimento de telha de aço trapezoidal 0,5mm e de EPS 30mm alta densidade, pantografado, incluso fixação nas telhas existentes e acessórios	M2	388,00	49,32	19136,16	32,88	12757,44	82,20	31.893,60
02.02.06	Serviço de solda e/ou reparo diverso em pontos de defeito em calha de chapa galvanizada, incluso complemento de calha	UN	6,00	39,85	239,10	59,78	358,68	99,63	597,78
02.03	BLOCO B (Bloco de Serviços)		6.079,90						
02.03.01	Demolição de rufos em chapa c/ transporte até caçamba e carga	M2	8,80	0,00	0,00	2,71	23,85	2,71	23,85
02.03.02	Recorte de telha galvanizada para aumento do afastamento da platibanda	M	9,10	3,88	35,31	2,48	22,57	6,36	57,88
02.03.03	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte 40 cm, conforme projeto	M	22,00	47,93	1054,46	4,10	90,20	52,03	1.144,66
02.03.04	Impermeabilização de calhas com emulsão asfáltica/manta líquida asfáltica, 2 DEMÃOS	M2	1,60	24,35	38,96	7,56	12,10	31,91	51,06
02.03.05	Fornecimento de telha de aço trapezoidal 0,5mm e de EPS 30mm alta densidade, pantografado, incluso fixação nas telhas existentes e acessórios	M2	56,00	49,32	2761,92	32,88	1841,28	82,20	4.603,20
02.03.06	Serviço de solda e/ou reparo diverso em pontos de defeito em calha de chapa galvanizada, incluso complemento de calha	UN	2,00	39,85	79,70	59,78	119,56	99,63	199,26
3	ETAPA 2 - BLOCO PRINCIPAL - CARTÓRIOS E ATENDIMENTO		192.699,80						
03.01	Demolições e retiradas em geral		6.748,48						
03.01.01	Demolição de reboco de laje e áreas adjacentes, c/ transporte até caçamba e carga	M2	17,10	0,00	0,00	6,26	107,05	6,26	107,05
03.01.02	Demolição de forro de gesso com transporte até caçamba e carga	M2	2,00	0,00	0,00	1,56	3,12	1,56	3,12
03.01.03	Demolição de divisória de granito, com transporte até caçamba e carga	M2	9,13	0,00	0,00	4,51	41,18	4,51	41,18
03.01.04	Retirada de caixilhos de ar condicionado de janela	UN	2,00	0,00	0,00	11,35	22,70	11,35	22,70
03.01.05	Retirada de janela de alumínio e	M2	9,86	7,03	69,32	9,17	90,42	16,20	159,73

	vidro								
03.01.06	Demolição de paredes para adequação de portas	M3	5,00	36,79	183,95	50,37	251,85	87,16	435,80
03.01.07	Demolição de alvenaria de tijolo de vidro sem reaproveitamento	M3	2,55	33,71	85,96	46,15	117,68	79,86	203,64
03.01.08	Demolição de rodapé cerâmico	M	185,72	0,79	146,72	1,18	219,15	1,97	365,87
03.01.09	Demolição de revestimento cerâmico de parede, de forma manual, sem reaproveitamento	M2	51,73	6,87	355,39	10,25	530,23	17,12	885,62
03.01.10	Demolição de revestimento cerâmico incluindo apicoamento do contrapiso, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento	M2	347,18	3,70	1284,57	5,84	2027,53	9,54	3.312,10
03.01.11	REMOÇÃO DE PAREDES DE GESSO ACARTONADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	50,70	4,72	239,30	8,96	454,27	13,68	693,58
03.01.12	Retirada de porta de madeira incluindo portal, de forma manual, sem reaproveitamento	M2	23,65	2,75	65,04	4,26	100,75	7,01	165,79
03.01.13	Retirada de portas de alumínio que serão substituídas, incluídos os contramarcos	M2	6,75	8,74	59,00	11,81	79,72	20,55	138,71
03.01.14	Remoção de cordoalhas e acessórios do sistema de SPDA das platibandas do prédio, de forma manual, sem reaproveitamento	M	160,23	0,20	32,05	0,31	49,67	0,51	81,72
03.01.15	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento	UN	6,00	3,58	21,48	5,68	34,08	9,26	55,56
03.01.16	Remoção de louças, de forma manual, com reaproveitamento	UN	2,00	7,30	14,60	11,59	23,18	18,89	37,78
03.01.17	Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento	UN	10,00	0,45	4,50	0,71	7,10	1,16	11,60
03.01.18	Remoção de acessórios, de forma manual, com reaproveitamento	UN	8,00	1,03	8,24	1,63	13,04	2,66	21,28
03.01.19	Demolição de bancada de granito	M2	1,60	0,00	0,00	3,54	5,66	3,54	5,66
03.02	Paredes e instalações diversas		15.694,75						
03.02.01	Substituição de borrachas EPDM	M	428,00	2,71	1159,88	0,65	278,20	3,36	1.438,08
03.02.02	Costura de trincas em alvenaria de tijolo, com grampo em Z diam. 8,0mm	M	10,00	3,41	34,10	6,51	65,10	9,92	99,20
03.02.03	BASE DE BANCADA REBOCADA	M	2,36	31,92	75,33	46,79	110,42	78,71	185,76
03.02.04	Complemento de alvenaria p/ vão de portas de banheiro e suporte ACJ, incluso emboço, encunhamento e verga de	M2	1,83	63,65	116,48	61,17	111,94	124,82	228,42

	concreto armado, se necessário								
03.02.05	Bancada em Granito cinza andorinha, polido e impermeabilizado	M2	1,50	272,28	408,42	32,26	48,39	304,54	456,81
03.02.06	Aço CA-50, 6,3mm, dobrado e cortado - armação bonecas	KG	5,88	7,09	41,69	0,00	0,00	7,09	41,69
03.02.07	Serviço de raspagem de revestimento em gesso ou massa PVA em teto da marquise circular	H	57,67	0,00	0,00	13,23	762,97	13,23	762,97
03.02.08	Mão de obra para abertura de trincas de reboco e aplicação de produto selante	H	16,00	0,00	0,00	13,23	211,68	13,23	211,68
03.02.09	Execução de alvenaria de fechamento na região da janela superior do salão de atendimento (parede dupla, faceado por dentro e por fora)	M2	16,72	44,48	743,71	22,38	374,19	66,86	1.117,90
03.02.10	Reconstituição de reboco (espessura 1 cm, traço 1:2:8, preparo manual) - janela superior e onde mais necessário	M2	16,72	14,40	240,77	8,43	140,95	22,83	381,72
03.02.11	Requadramento - Reboco traço 1:2:8, preparo manual, para requadramento de parede para instalação de porta de vidro temperado/madeira	M2	1,00	14,40	14,40	8,43	8,43	22,83	22,83
03.02.12	Chapisco traço 1:3, preparo e lançamento manual	M2	16,72	2,30	38,46	1,49	24,91	3,79	63,37
03.02.13	Concretagem de bonecas com concreto fck 25MPa, inclui todas as etapas	M3	0,22	472,51	103,95	103,73	22,82	576,24	126,77
03.02.14	Armação de bonecas - aço CA-50 de 6,3mm	KG	5,88	10,98	64,56	5,34	31,40	16,32	95,96
03.02.15	Encunhamento da alvenaria de fechamento da janela da marquise circular, com tijolo maciço	M	20,90	13,30	277,97	9,17	191,65	22,47	469,62
03.02.16	Parede em gesso acartonado, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, esp. final = 10cm	M2	56,60	74,35	4208,21	12,02	680,33	86,37	4.888,54
03.02.17	Parede em gesso acartonado (em placa verde RU), com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, esp. final = 16,5cm	M2	10,23	116,98	1196,71	15,23	155,80	132,21	1.352,51
03.02.18	Forma de madeira para bonecas	M2	2,23	52,06	116,09	24,06	53,65	76,12	169,75
03.02.19	Abertura e preenchimento de trincas em parede ou teto, com material selante monocomponente de poliuretano, incluso emassamento acrílico (Depósito de urnas)	M	10,28	5,91	60,75	21,18	217,73	27,09	278,49
03.02.20	Chapim ou capa de muro pré-moldado de concreto, tipo encaixe, largura interna até 25cm	M	117,00	18,67	2184,39	4,41	515,97	23,08	2.700,36

03.02.21	Colocação de perfil de alumínio, cantoneira de abas iguais de 15mm, cor branca, em quinas de parede	M	36,00	9,04	325,44	3,54	127,44	12,58	452,88
03.02.22	Sikacryll-203 ou equivalente para aplicação em trincas de reboco	GL	2,00	74,72	149,44	0,00	0,00	74,72	149,44
03.03	Impermeabilização de áreas afetadas por infiltração/umidade, com revestimento apodrecido - teto e áreas adjacentes na parede		1.425,42						
03.03.01	Chapisco aplicado em teto, região da marquise circular e áreas demolidas por infiltração	M2	18,81	6,60	124,15	0,83	15,61	7,43	139,76
03.03.02	Reboco 1:2:8 aplicado em teto, esp. 2cm - região da marquise circular e áreas demolidas por infiltração	M2	18,81	27,08	509,37	17,95	337,64	45,03	847,01
03.03.03	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica, revestimento bicomponente semi flexível, em TRÊS demãos cruzadas (Sikatop 100, Viaplus 1000 ou equivalente)	M2	18,81	13,78	259,20	9,54	179,45	23,32	438,65
03.04	Impermeabilização externa		384,93						
03.04.01	Mão de obra para preparo e aplicação de manta líquida no topo da platibanda da marquise circular	H	3,50	0,00	0,00	13,23	46,31	13,23	46,31
03.04.02	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica, revestimento bicomponente semi flexível, em TRÊS demãos cruzadas (Sikatop 100, Viaplus 1000 ou equivalente)	M2	4,00	13,78	55,12	9,54	38,16	23,32	93,28
03.04.03	Manta líquida Sikafill a ser aplicada no topo da platibanda da marquise circular, incluindo também a laje de cobertura da casa de gás	BALDE 14KG	1,00	245,34	245,34	0,00	0,00	245,34	245,34
03.05	Forro		1.954,14						
03.05.01	TABICA PARA FORRO DE GESSO COMUM	M	64,20	14,94	959,15	0,00	0,00	14,94	959,15
03.05.02	Forro de gesso em placas conforme projeto	M2	30,70	22,11	678,78	10,30	316,21	32,41	994,99
03.06	Piso		60.485,43						
03.06.01	Rodapé de granitina 8,0cm na cor preta	ML	143,14	28,28	4048,00	0,00	0,00	28,28	4.048,00
03.06.02	Piso podotátil de borracha ou PVC colorido, 25x25cm, esp. 5mm, para cola	M2	2,55	160,10	408,26	0,00	0,00	160,10	408,26
03.06.03	Execução de piso em granitina em áreas demarcadas em projeto, inclusive tabeiras	M2	326,11	124,93	40740,92	13,50	4402,49	138,43	45.143,41

03.06.04	Polimento e aplicação de resina acrílica em piso de granitina	M2	326,11	7,64	2491,48	6,05	1972,97	13,69	4.464,45
03.06.05	Piso em porcelanato 63x63cm, esmaltado e retificado, marca Biancogres, linha Cimento grigio, acabamento acetinado, ou equivalente	M2	21,24	76,12	1616,79	12,51	265,71	88,63	1.882,50
03.06.06	Piso em Ladrilho hidráulico 20x20cm, cor natural, padrão Quadros, marca Goiarle ou equivalente, incluso aplicação de resina (instalação ou complementação)	M2	12,00	106,63	1279,56	36,06	432,72	142,69	1.712,28
03.06.07	Rodapé em granito cinza andorinha, h=10,0 cm	M	35,50	49,56	1759,38	5,56	197,38	55,12	1.956,76
03.06.08	RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO, ALTURA 8 CM	M	16,00	19,89	318,24	15,52	248,32	35,41	566,56
03.06.09	SOLEIRA EM GRANITO CINZA, LARGURA ATÉ 16 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	3,85	68,60	264,11	10,16	39,12	78,76	303,23
03.07	Revestimentos de Parede		5.403,78						
03.07.01	Rodamão em granito cinza andorinha polido, altura de 20cm, fornecido e instalado em paredes indicadas em projeto	M	9,90	103,16	1021,28	10,04	99,40	113,20	1.120,68
03.07.02	Revestimento cerâmico, marca Biancogrès, linha Originale Bianco, dimensões de 32x60, acabamento acetinado, ou equivalente	M2	60,90	57,57	3506,01	12,76	777,08	70,33	4.283,10
03.08	Pintura		36.630,72						
03.08.01	Lona plástica preta largura 8m, esp=150 micra	M	40,00	10,37	414,80	0,00	0,00	10,37	414,80
03.08.02	Aplicação de seladora em portas de madeira	M2	44,73	8,07	360,97	8,48	379,31	16,55	740,28
03.08.03	Raspagem de pintura texturizada em estado de descolamento ou esfrelamento	M2	15,00	3,78	56,70	4,58	68,70	8,36	125,40
03.08.04	Raspagem de revestimento de pintura em teto/laje rebocada danificado por umidade	M2	62,30	3,78	235,49	4,58	285,33	8,36	520,83
03.08.05	Pintura dos painéis metálicos PA1/PA2 cor platina, com esmalte sintético acabamento acetinado, DUAS DEMÃOS	M2	11,28	14,70	165,82	11,75	132,54	26,45	298,36
03.08.06	Pintura de portas metálicas com esmalte sintético, DUAS DEMÃOS	M2	30,11	14,70	442,62	11,75	353,79	26,45	796,41
03.08.07	Pintura de grades metálicas de barra chata e cantoneiras, DUAS DEMÃOS (G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7 e G8)	M2	75,94	14,70	1116,32	11,75	892,30	26,45	2.008,61

03.08.08	Aplicação de fundo preparador acrílico à base d'água em paredes externas, onde não couber impermeabilização e tenha sido raspada a textura - 2 demãos	M2	15,00	5,57	83,55	4,11	61,65	9,68	145,20
03.08.09	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, em paredes externas, marca Suvinil, Coral ou outra equivalente	M2	440,76	18,06	7960,13	2,93	1291,43	20,99	9.251,55
03.08.10	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, na parede de base do balcão de atendimento, cor inox cód. C388, incluso demão de selador acrílico, marca Suvinil, Coral ou outra equivalente	M2	3,50	20,20	70,70	3,90	13,65	24,10	84,35
03.08.11	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suvinil, Coral ou outra equivalente no lado interno das platibandas	M2	125,84	18,06	2272,67	2,93	368,71	20,99	2.641,38
03.08.12	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO	M2	113,05	1,99	224,97	0,90	101,75	2,89	326,71
03.08.13	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	150,46	1,98	297,91	0,90	135,41	2,88	433,32
03.08.14	Pintura de forro de gesso em placas com tinta látex PVA, incluso tabicas, DUAS DEMÃOS	M2	193,47	9,66	1868,92	3,00	580,41	12,66	2.449,33
03.08.15	Pintura de teto, superfície em laje rebocada e emassada, com tinta latex PVA 2 demãos	M2	148,75	9,66	1436,93	3,00	446,25	12,66	1.883,18
03.08.16	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em teto, laje rebocada, DUAS DEMÃOS.	M2	129,40	11,70	1513,98	4,31	557,71	16,01	2.071,69
03.08.17	Repintura com tinta látex acrílica cor branco gelo em paredes internas - 2 demãos	M2	436,70	11,07	4834,27	3,31	1445,48	14,38	6.279,75
03.08.18	Pintura com tinta látex acrílica cor branco gelo em paredes internas - 2 DEMÃOS	M2	118,86	11,07	1315,78	3,31	393,43	14,38	1.709,21
03.08.19	Pintura de chapins com duas demão de tinta látex acrílica	M2	29,45	11,07	326,01	3,31	97,48	14,38	423,49
03.08.20	Aplicação e lixamento de massa acrílica em teto, laje rebocada (áreas danificadas por umidade na frente e fundo do prédio)	M2	79,40	9,34	741,60	8,92	708,25	18,26	1.449,84
03.08.21	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA PVA EM TETO (FORRO DE GESSO), DUAS DEMÃOS.	M2	33,65	10,59	356,35	11,89	400,10	22,48	756,45
03.08.22	Aplicação e lixamento de massa PVA em paredes, DUAS demãos (paredes novas)	M2	125,46	6,58	825,53	5,52	692,54	12,10	1.518,07

03.08.23	Aplicação e lixamento de massa acrílica em paredes, DUAS demãos (locais impermeab. e fechamento janela sup.)	M2	17,69	10,48	185,39	6,62	117,11	17,10	302,50
03.09	Sanitários - Adaptações de acessibilidade								14.150,81
03.09.01	Assento sanitário convencional branco - Fornecimento e Instalação	UN	5,00	32,49	162,45	2,65	13,25	35,14	175,70
03.09.02	Barra de apoio reta, em alumínio, cor branca, comprimento 40cm, fixada na parede - Fornecimento e Instalação	UN	4,00	111,77	447,08	18,93	75,72	130,70	522,80
03.09.03	Barra de apoio reta, em alumínio, cor branca, comprimento 70cm, fixada na parede - Somente Instalação	UN	6,00	18,49	110,94	18,93	113,58	37,42	224,52
03.09.04	Barra de Apoio em alumínio escovado (Puxador), comprimento 40cm, fixado na porta de madeira - Fornecimento e Instalação	UN	2,00	93,21	186,42	18,93	37,86	112,14	224,28
03.09.05	Barra de Apoio em alumínio escovado (Puxador), comprimento 40cm, fixado na porta de alumínio - Fornecimento e Instalação	UN	2,00	93,21	186,42	18,93	37,86	112,14	224,28
03.09.06	Barra de Apoio em alumínio (Puxador), comprimento 40cm, fixado na porta de alumínio - Somente Instalação	UN	2,00	18,49	36,98	18,93	37,86	37,42	74,84
03.09.07	Alteração de altura de bancada de granito existente	M2	2,00	12,34	24,68	56,36	112,72	68,70	137,40
03.09.08	DIVISORIA EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, INCLUSIVE FERRAGENS	M2	10,70	497,98	5328,39	88,58	947,81	586,56	6.276,19
03.09.09	Instalação de Torneira de mesa com fechamento automático temporizado para lavatório (retirada do sanitário de público)	UN	1,00	0,13	0,13	4,54	4,54	4,67	4,67
03.09.10	Retirada de torneiras	UN	4,00	4,68	18,72	6,11	24,44	10,79	43,16
03.09.11	Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório - Fornecimento e instalação	UN	5,00	24,15	120,75	2,90	14,50	27,05	135,25
03.09.12	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1"x1.1/2" - Fornecimento e instalação	UN	5,00	144,14	720,70	4,70	23,50	148,84	744,20
03.09.13	Engate Flexível em inox, 1/2" x 40cm - Fornecimento e Instalação	UN	5,00	36,94	184,70	2,61	13,05	39,55	197,75
03.09.14	Torneira com acionamento automático, tipo alavanca, temporizada, fechamento automático, DECA ou	UN	4,00	730,22	2920,88	1,71	6,84	731,93	2.927,72

	equivalente, REF. 1173C. CONF - Fornecimento e Instalação								
03.09.15	Torneira cromada de mesa com fechamento automático, para lavatório (reaproveitada ou fornecida pelo TRE) - Somente Instalação	UN	1,00	9,57	9,57	1,71	1,71	11,28	11,28
03.09.16	Grelha quadrada aço inox 15cm com porta grelha cromada - Fornecimento e substituição	UN	2,00	41,38	82,76	1,72	3,44	43,10	86,20
03.09.17	Grelha redonda aço inox 15cm com porta grelha cromada - Fornecimento e substituição	UN	4,00	58,36	233,44	1,72	6,88	60,08	240,32
03.09.18	Bacia sanitária convencional, existente, cor branca, incluso conjunto de ligação - Somente instalação	UN	2,00	67,61	135,22	15,24	30,48	82,85	165,70
03.09.19	Bacia sanitária conforto (Vaso sanitário sifonado para PCD), SEM ABERTURA FRONTAL, linha acesso confort, marca CELITE, altura de 43 CM, Ref.: 31310, incluso conjunto de ligação - Fornecimento e Instalação	UN	2,00	544,60	1089,20	15,24	30,48	559,84	1.119,68
03.09.20	Porta papel toalha ou papel higiênico, marca Premisse ou equivalente, linha Urban - Fornecimento e Fixação	UN	6,00	42,20	253,20	2,56	15,36	44,76	268,56
03.09.21	Saboneteira, marca Premisse linha Urban ou equivalente, cor branca - Fornecimento e Fixação	UN	2,00	38,46	76,92	2,56	5,12	41,02	82,04
03.09.22	Rodamão em granito cinza andorinha, polido e impermeabilizado, altura de 10cm	M	4,60	49,56	227,98	5,56	25,58	55,12	253,55
03.09.23	Plug 25mm	UN	2,00	1,87	3,74	0,00	0,00	1,87	3,74
03.09.24	Cap PVC 40mm	UN	2,00	3,49	6,98	0,00	0,00	3,49	6,98
03.10	Portas e painéis de vidro temperado	2.817,75							
03.10.01	Painel de vidro temperado 10mm 1,30x2,75 incluso uma porta de abrir de 0,95x2,10 e acessórios (mola hidráulica, ferragens, fita adesiva, fechadura, puxador)	UN	1,00	2536,86	2536,86	280,89	280,89	2817,75	2.817,75
03.11	Grades e portas de aço	10.089,94							
03.11.01	Painel metálico PA1 e PA2, requadro em perfil industrial quadrado 50x50#1,5mm e vedação em perfil 20x20#1,5mm, fixação com chapa e parabolt	M2	3,76	276,37	1039,15	15,45	58,09	291,82	1.097,24
03.11.02	Porta de abrir-P4, 94x275cm (folha de 90cm), em perfil industrial (metalon), requadro de 90x30mm, vedação em chapa frisada, com frisos de 1x1cm, portal/batente em perfil requadro	M2	2,65	345,68	916,05	28,72	76,11	374,40	992,16

	14cm, com dobradiças (seguir projeto)								
03.11.03	Conjunto maçaneta e fechadura Arouca, linha nova perfil metálico, cód 160975-Z, ou equivalente, acabamento inox	UN	1,00	116,82	116,82	23,70	23,70	140,52	140,52
03.11.04	Conjunto maçaneta e fechadura PAPAIZ linha Perfil, cód. MZ33, acabamento preto fosco	UN	1,00	168,19	168,19	23,70	23,70	191,89	191,89
03.11.05	Grade G1 em barra chata e cantoneira de aço, incluso cadeado 40mm	UN	2,00	567,28	1134,56	253,96	507,92	821,24	1.642,48
03.11.06	Grade G2 em barra chata e cantoneira de aço	UN	2,00	256,79	513,58	123,61	247,22	380,40	760,80
03.11.07	Grade G3 em barra chata e cantoneira de aço	UN	2,00	137,20	274,40	66,14	132,28	203,34	406,68
03.11.08	Grade G4 em barra chata e cantoneira de aço	UN	2,00	256,79	513,58	123,61	247,22	380,40	760,80
03.11.09	Grade G8 em barra chata e cantoneira de aço	UN	1,00	256,79	256,79	123,61	123,61	380,40	380,40
03.11.10	Grade G5 em cantoneira e barra chata de aço	UN	3,00	451,08	1353,24	170,99	512,97	622,07	1.866,21
03.11.11	Grade G6 em cantoneira e barra chata de aço	UN	4,00	274,59	1098,36	104,13	416,52	378,72	1.514,88
03.11.12	Grade G7 em cantoneira e barra chata de aço	UN	6,00	40,59	243,54	15,39	92,34	55,98	335,88
03.12	Portas de alumínio			4.121,28					
03.12.01	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO, marca Vouga, Imab ou equivalente	UN	2,00	38,96	77,92	22,58	45,16	61,54	123,08
03.12.02	Fecho embutir tipo Max-ar, União Mundial ou equivalente, c/ tranqueta, cromado - Fornecimento e Instalação	UN	2,00	28,06	56,12	12,92	25,84	40,98	81,96
03.12.03	Porta de alumínio natural tipo veneziana - Fornecimento e instalação	M2	5,12	757,63	3879,07	7,26	37,17	764,89	3.916,24
03.13	Portas de madeira			8.398,64					
03.13.01	Alizar em angelim pedra l=7cm, jogo completo (lado interno e externo)	M	82,00	12,99	1065,18	1,61	132,02	14,60	1.197,20
03.13.02	Portal de madeira angelim para porta de 80 ou 90 CM (conjunto), fixado com argamassa, largura de até 18 cm, na mesma tonalidade das portas.	UN	8,00	191,19	1529,52	114,48	915,84	305,67	2.445,36
03.13.03	Conjunto maçaneta e fechadura IMAB Duna, cód. MA0915, ou PAPAIZ linha Standard cód. 2270, acabamento cromo	UN	8,00	178,59	1428,72	23,70	189,60	202,29	1.618,32

	acetinado								
03.13.04	Porta de abrir em madeira, 80x210cm, semi oca, padrão curupixá, espessura 35mm, incluso dobradiças, para acabamento em verniz	UN	1,00	351,36	351,36	36,56	36,56	387,92	387,92
03.13.05	Porta de abrir em madeira, 90x210cm, semi oca, padrão curupixá, espessura 35mm, incluso dobradiças, para acabamento em verniz	UN	7,00	329,66	2307,62	39,69	277,83	369,35	2.585,45
03.13.06	Placa anti impacto em alumínio escovado, 90x40cm, fixada na parte interna e externa das portas de madeira	M2	1,50	90,75	136,13	18,84	28,26	109,59	164,39
03.14	Sinalização visual		1.865,36						
03.14.01	PI1-Placa em ACM (25x8cm) com fundo azul, texto em branco, com simbologia em braille, conforme desenhos. Textos e pictogramas com pintura UV	UN	1,00	51,95	51,95	3,54	3,54	55,49	55,49
03.14.02	PI2-Placa em ACM (31x20cm) com fundo azul, texto em branco, com simbologia em braille, conforme desenhos. Textos e pictogramas com pintura UV	UN	1,00	139,69	139,69	3,54	3,54	143,23	143,23
03.14.03	PP1 a PP8- Placas em ACM (25x8cm) na cor azul com textos em branco. Texto em arial, caixa alta, dimensão das letras de 2 cm, impresso sobre a placa por meio de pintura UV	UN	9,00	39,50	355,50	3,54	31,86	43,04	387,36
03.14.04	PP9 - Placas em ACM (25x8cm) com fundo branco e textos em preto. Texto em arial, caixa alta, dimensão das letras de 2 cm, impresso sobre a placa por meio de pintura UV	UN	1,00	39,50	39,50	3,54	3,54	43,04	43,04
03.14.05	PB- Placa braille em ACM (20x8cm) com texto em alto relevo e simbologia em braille correspondente ao nome do ambiente, fundo branco e texto preto - Fornecimento e instalação	UN	14,00	63,93	895,02	3,54	49,56	67,47	944,58
03.14.06	PS1 a PS5- Placa em ACM (18x18cm) na cor branca. Faixas e textos com pintura UV nas cores preta e azul, conforme detalhes. Texto preto sobre fundo branco e texto branco sobre fundo azul - Fornecimento e instalação	UN	6,00	45,07	270,42	3,54	21,24	48,61	291,66
03.15	Instalações elétricas		11.474,23						
03.15.01	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (TEMPERATURA DE COR 4.000K)	UN	144,00	28,21	4062,24	4,54	653,76	32,75	4.716,00
03.15.02	Fita isolante Scotch 3M 33+ ou equivalente (rolo de 10m)	UN	10,00	6,19	61,90	0,00	0,00	6,19	61,90

03.15.03	Fita isolante auto-fusão (rolo de 10m), 3M, Pirelli ou equivalente	M	5,00	1,56	7,80	0,00	0,00	1,56	7,80
03.15.04	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	4,24	212,00	3,47	173,50	7,71	385,50
03.15.05	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² (AZUL), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100,00	2,35	235,00	0,72	72,00	3,07	307,00
03.15.06	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² (VERMELHO), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	100,00	2,35	235,00	0,72	72,00	3,07	307,00
03.15.07	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² (VERDE), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,00	2,35	117,50	0,72	36,00	3,07	153,50
03.15.08	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	3,72	74,40	3,57	71,40	7,29	145,80
03.15.09	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	12,62	63,10	7,18	35,90	19,80	99,00
03.15.10	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	11,00	20,17	221,87	11,16	122,76	31,33	344,63
03.15.11	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	17,21	172,10	13,71	137,10	30,92	309,20
03.15.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	13,49	269,80	7,42	148,40	20,91	418,20
03.15.13	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	25,00	23,96	599,00	15,13	378,25	39,09	977,25
03.15.14	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS),	UN	35,00	21,88	765,80	11,62	406,70	33,50	1.172,50

	2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.								
03.15.15	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO LED, DE SOBREPOR, 18W (BRANCO-NEUTRO), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15,00	84,74	1271,10	12,67	190,05	97,41	1.461,15
03.15.16	Luminária de Emergência, com 30 lâmpadas LED de 2 W, sem reator (com adesivo "SAÍDA") - Fornecimento e Instalação.	UN	10,00	28,87	288,70	3,29	32,90	32,16	321,60
03.15.17	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	90,00	0,20	18,00	0,31	27,90	0,51	45,90
03.15.18	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M	300,00	0,20	60,00	0,31	93,00	0,51	153,00
03.15.19	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	90,00	0,38	34,20	0,59	53,10	0,97	87,30
03.16	Instalações cabeamento estruturado		2.832,90						
03.16.01	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 5 E	UN	30,00	1,32	39,60	0,00	0,00	1,32	39,60
03.16.02	Certificação de ponto de rede, categoria 5E	UN	48,00	0,00	0,00	15,47	742,56	15,47	742,56
03.16.03	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	15,00	4,24	63,60	3,47	52,05	7,71	115,65
03.16.04	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	10,00	6,57	65,70	3,95	39,50	10,52	105,20
03.16.05	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	2,15	10,75	2,58	12,90	4,73	23,65
03.16.06	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	3,72	37,20	3,57	35,70	7,29	72,90
03.16.07	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	5,39	53,90	4,09	40,90	9,48	94,80

03.16.08	REMOÇÃO DE TOMADAS LÓGICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	48,00	0,20	9,60	0,31	14,88	0,51	24,48
03.16.09	REMOÇÃO DE CABOS LÓGICOS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M	300,00	0,20	60,00	0,31	93,00	0,51	153,00
03.16.10	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	305,00	1,47	448,35	0,07	21,35	1,54	469,70
03.16.11	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR (REDE RJ45) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	56,99	911,84	4,97	79,52	61,96	991,36
03.17	Diversos - Bloco Principal - cartórios e atendimento		8.221,26						
03.17.01	Transporte comercial com caminhão carroceria 9T, rodovia pavimentada	TXKM	2000,00	0,53	1060,00	0,09	180,00	0,62	1.240,00
03.17.02	Espelho cristal, espessura de 4mm, bisote de 2,5cm, fixado com cola, dimensões conforme projeto	M2	2,60	343,11	892,09	29,95	77,87	373,06	969,96
03.17.03	Limpeza geral da obra, inclui lavagem de janelas, portas, pisos, revestimentos, espelhos, letreiro e brasão	M2	729,25	1,28	933,44	1,28	933,44	2,56	1.866,88
03.17.04	Limpeza de revestimento cerâmico em pastilha na fachada utilizando ácido muriático, sabão neutro, escova macia e bucha	M2	65,50	1,41	92,36	1,40	91,70	2,81	184,06
03.17.05	Letreiro em aço inox escovado instalado, com os dizeres "EDIFÍCIO DRa. MARIVÂNIA PALMEIRA DE OLIVEIRA FERES", fonte Arial, caixa alta, 35 letras, 20cm de altura, profundidade de 2,5cm e de acordo com as demais especificações do projeto.	UN	1,00	2376,22	2376,22	1584,15	1584,15	3960,37	3.960,37
4	ETAPA 3 - BLOCO DE SERVIÇOS (BLOCO B)		41.299,91						
04.01	Demolições e retiradas		920,82						
04.01.01	Demolição de reboco para execução de impermeabilização em alvenaria, esp. até 5cm	M2	5,00	0,00	0,00	10,43	52,15	10,43	52,15
04.01.02	Demolição de rodapé cerâmico	M	31,55	0,79	24,92	1,18	37,23	1,97	62,15
04.01.03	Demolição de piso cerâmico em áreas contínuas	M2	34,84	6,87	239,35	10,25	357,11	17,12	596,46
04.01.04	Retirada de portas de madeira instaladas em alvenaria,	M2	13,84	2,75	38,06	4,26	58,96	7,01	97,02

	incluindo o portal								
04.01.05	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento	UN	1,00	3,58	3,58	5,68	5,68	9,26	9,26
04.01.06	Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento	UN	8,00	0,45	3,60	0,71	5,68	1,16	9,28
04.01.07	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento	UN	14,00	2,61	36,54	4,14	57,96	6,75	94,50
04.02	Impermeabilizações		924,49		0,00		0,00	0,00	0,00
04.02.01	Raspagem de textura ou pintura em paredes infiltradas (pés de parede e topo de platibanda)	M2	15,70	3,78	59,35	4,58	71,91	8,36	131,25
04.02.02	Raspagem de revestimento de pintura em teto/laje rebocada danificado por umidade	M2	6,00	3,78	22,68	4,58	27,48	8,36	50,16
04.02.03	Chapisco aplicado em alvenarias, com colher de pedreiro, argamassa com aditivo impermeabilizante preparada em betoneira	M2	5,00	2,51	12,55	1,57	7,85	4,08	20,40
04.02.04	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica, revestimento bicomponente semi flexível, em TRÊS demãos cruzadas (Sikatop 100, Viaplus 1000 ou equivalente)	M2	15,70	13,78	216,35	9,54	149,78	23,32	366,12
04.02.05	Reboco de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, espessura até 5cm	M2	5,00	39,73	198,65	31,58	157,90	71,31	356,55
04.03	Piso		15.142,37						
04.03.01	Rodapé de granitina 8,0cm na cor preta	ML	12,00	28,28	339,36	0,00	0,00	28,28	339,36
04.03.02	Execução de piso em granitina em áreas demarcadas em projeto, inclusive tabeiras	M2	7,75	124,93	968,21	13,50	104,63	138,43	1.072,83
04.03.03	Polimento e aplicação de resina acrílica em piso de granitina	M2	7,75	7,64	59,21	6,05	46,89	13,69	106,10
04.03.04	Piso em porcelanato 63x63cm, esmaltado e retificado, marca Biancogrès, linha Cimento grigio, acabamento acetinado, ou equivalente	M2	23,35	76,12	1777,40	12,51	292,11	88,63	2.069,51
04.03.05	Revestimento cerâmico, marca Biancogrès, linha Originale Bianco, dimensões de 32x60, acabamento acetinado, ou equivalente	M2	92,96	57,57	5351,71	12,76	1186,17	70,33	6.537,88
04.03.06	Piso em Ladrilho hidráulico 20x20cm, cor natural, padrão Quadros, marca Goiarte ou equivalente, incluso aplicação de resina (instalação ou complementação)	M2	27,65	106,63	2948,32	36,06	997,06	142,69	3.945,38

04.03.07	RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO, ALTURA 8 CM	M	19,00	19,89	377,91	15,52	294,88	35,41	672,79
04.03.08	SOLEIRA EM GRANITO CINZA, LARGURA ATÉ 16 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	5,06	68,60	347,12	10,16	51,41	78,76	398,53
04.04	Portas								
04.04.01	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO, marca Vouga, Imab ou equivalente	UN	5,00	38,96	194,80	22,58	112,90	61,54	307,70
04.04.02	Porta de abrir-P5, 86x210cm (folha de 80cm), em perfil industrial (metalon), requadro de 90x30mm, vedação em chapa frisada, com frisos de 1x1cm, portada/batente em perfil requadro 14cm, com dobradiças (seguir projeto)	M2	7,25	345,68	2506,18	28,72	208,22	374,40	2.714,40
04.04.03	Conjunto maçaneta e fechadura Arouca, linha nova perfil metálico, cód 160975-Z, ou equivalente, acabamento inox	UN	4,00	116,82	467,28	23,70	94,80	140,52	562,08
04.04.04	Porta de alumínio natural tipo veneziana - Fornecimento e instalação	M2	5,40	757,63	4091,20	7,26	39,20	764,89	4.130,41
04.05	Pintura								
04.05.01	Pintura das mãos francesas sob bancada com esmalte sintético brilhante, DUAS demãos	M2	1,90	14,70	27,93	11,75	22,33	26,45	50,26
04.05.02	Pintura portinhola em tela artística da central de gás	M2	1,76	14,70	25,87	11,75	20,68	26,45	46,55
04.05.03	Pintura das portas metálicas do bloco de serviços - P5	M2	20,16	14,70	296,35	11,75	236,88	26,45	533,23
04.05.04	Aplicação de selador acrílico em paredes internas/externas, locais impermeabilizados, galpão de urnas	M2	15,70	1,98	31,09	0,90	14,13	2,88	45,22
04.05.05	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suvinil, Coral ou outra equivalente no lado interno das platibandas	M2	21,65	18,06	391,00	2,93	63,43	20,99	454,43
04.05.06	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suvinil, Coral ou equivalente na central de gás, interna e externa	M2	5,90	18,06	106,55	2,93	17,29	20,99	123,84
04.05.07	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, em paredes externas do bloco de apoio/serviços, marca Suvinil, Coral ou equivalente	M2	136,05	18,06	2457,06	2,93	398,63	20,99	2.855,69
04.05.08	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO	M2	6,00	1,99	11,94	0,90	5,40	2,89	17,34

04.05.09	Pintura de teto, superfície em laje rebocada e emassada, com tinta látex PVA 2 demãos	M2	30,12	9,66	290,96	3,00	90,36	12,66	381,32
04.05.10	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em teto, laje rebocada, DUAS DEMÃOS.	M2	27,11	11,70	317,19	4,31	116,84	16,01	434,03
04.05.11	Repintura com tinta látex acrílica cor branco gelo em paredes internas - 2 demãos	M2	4,90	11,07	54,24	3,31	16,22	14,38	70,46
04.05.12	Pintura de chapins com duas demão de tinta látex acrílica	M2	5,96	11,07	65,98	3,31	19,73	14,38	85,70
04.05.13	Aplicação e lixamento de massa acrílica em teto (áreas danificadas por umidade)	M2	6,00	9,34	56,04	8,92	53,52	18,26	109,56
04.05.14	Aplicação e lixamento de massa acrílica em paredes internas, DUAS demãos (locais com aplicação de impermeabilização)	M2	15,70	10,48	164,54	6,62	103,93	17,10	268,47
04.06	Bancadas, louças, metais e acessórios		3.620,50						
04.06.01	Assento sanitário convencional branco - Fornecimento e Instalação	UN	4,00	32,49	129,96	2,65	10,60	35,14	140,56
04.06.02	Instalação de Torneira de mesa com fechamento automático temporizado para lavatório (retirada do sanitário de público)	UN	3,00	0,13	0,39	4,54	13,62	4,67	14,01
04.06.03	Espelho cristal, espessura de 4mm, bisote de 2,5cm, fixado com cola, dimensões conforme projeto	M2	2,12	343,11	727,39	29,95	63,49	373,06	790,89
04.06.04	Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório - Fornecimento e instalação	UN	3,00	24,15	72,45	2,90	8,70	27,05	81,15
04.06.05	Válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2" X 1.1/2" para pia - Fornecimento e instalação	UN	1,00	50,36	50,36	3,00	3,00	53,36	53,36
04.06.06	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1"x1.1/2" - Fornecimento e instalação	UN	4,00	144,14	576,56	4,70	18,80	148,84	595,36
04.06.07	Engate Flexível em inox, 1/2" x 40cm - Fornecimento e Instalação	UN	3,00	36,94	110,82	2,61	7,83	39,55	118,65
04.06.08	Torneira de parede para cozinha, cromada, marca DOCOL ou equivalente, linha Docol primor, cód. 00673306	UN	1,00	186,00	186,00	2,01	2,01	188,01	188,01
04.06.09	Torneira cromada tipo jardim, DOCOL linha Trio 1130 ou equivalente - Fornecimento e Instalação (abaixo das bancadas)	UN	1,00	94,75	94,75	2,61	2,61	97,36	97,36
04.06.10	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, 40L 33x60x50cm, DECA TQ.03.17,	UN	1,00	882,22	882,22	43,55	43,55	925,77	925,77

	INCLUSO SIFÃO CROMADO FLEX. SANF. VÁLVULA METÁLICA CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.								
04.06.11	Grelha quadrada aço inox 15cm com porta grelha cromada - Fornecimento e substituição	UN	3,00	41,38	124,14	1,72	5,16	43,10	129,30
04.06.12	Grelha redonda aço inox 15cm com porta grelha cromada - Fornecimento e substituição	UN	3,00	58,36	175,08	1,72	5,16	60,08	180,24
04.06.13	Porta papel toalha ou papel higiênico, marca Premisse ou equivalente, linha Urban - Fornecimento e Fixação	UN	5,00	42,20	211,00	2,56	12,80	44,76	223,80
04.06.14	Saboneteira, marca Premisse linha Urban ou equivalente, cor branca - Fornecimento e Fixação	UN	2,00	38,46	76,92	2,56	5,12	41,02	82,04
04.07	Instalações Elétricas e Lógicas (Troca de Tomadas Lâmpadas e interruptores)		1.051,50						
04.07.01	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P (TEMPERATURA DE COR 4.000K)	UN	18,00	28,21	507,78	4,54	81,72	32,75	589,50
04.07.02	Fita isolante Scotch 3M 33+ ou equivalente (rolo de 10m)	UN	4,00	6,19	24,76	0,00	0,00	6,19	24,76
04.07.03	Fita isolante auto-fusão (rolo de 10m), 3M, Pirelli ou equivalente	M	2,00	1,56	3,12	0,00	0,00	1,56	3,12
04.07.04	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	14,53	87,18	9,18	55,08	23,71	142,26
04.07.05	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	15,52	62,08	9,18	36,72	24,70	98,80
04.07.06	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	23,96	71,88	15,13	45,39	39,09	117,27
04.07.07	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	9,00	0,20	1,80	0,31	2,79	0,51	4,59
04.07.08	REMOÇÃO DE TOMADAS LÓGICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	1,00	0,20	0,20	0,31	0,31	0,51	0,51

04.07.09	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	9,00	0,38	3,42	0,59	5,31	0,97	8,73
04.07.10	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR (REDE RJ45) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	56,99	56,99	4,97	4,97	61,96	61,96
04.08	Diversos								
04.08.01	Costura de trincas em alvenaria de tijolo, com grampo em Z diam. 8,0mm	M	10,00	3,41	34,10	6,51	65,10	9,92	99,20
04.08.02	Complemento de alvenaria p/ vão de portas de banheiro, incluso emboço, encunhamento e verga de concreto armado	M2	2,52	63,65	160,40	61,17	154,15	124,82	314,55
04.08.03	Mão de obra para abertura de trincas de reboco e aplicação de produto selante	H	8,00	0,00	0,00	13,23	105,84	13,23	105,84
04.08.04	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas de dimensões 20x20cm, utilizando peças retiradas dos sanitários de público	M2	2,52	12,34	31,10	13,80	34,78	26,14	65,87
04.08.05	Requadramento - Reboco esp. 1cm, traço 1:2:8, preparo manual, para requadramento de parede	M2	3,00	14,40	43,20	8,43	25,29	22,83	68,49
04.08.06	Chapisco aplicado em alvenarias, com colher de pedreiro, argamassa com aditivo impermeabilizante preparada em betoneira	M2	6,00	2,51	15,06	1,57	9,42	4,08	24,48
04.08.07	Limpeza geral da obra, inclui lavagem de janelas, portas, pisos, revestimentos, espelhos, letreiro e brasão	M2	213,81	1,28	273,68	1,28	273,68	2,56	547,35
04.08.08	Chapim ou capa de muro pré-moldado de concreto, tipo encaixe, largura interna até 25cm	M	24,00	18,67	448,08	4,41	105,84	23,08	553,92
04.08.09	Colocação de perfil de alumínio, cantoneira de abas iguais de 15mm, cor branca, em quinas de parede	M	15,00	9,04	135,60	3,54	53,10	12,58	188,70
04.08.10	Sikacryll-203 ou equivalente para aplicação em trincas de reboco	GL	1,00	74,72	74,72	0,00	0,00	74,72	74,72
04.09	Adequação do sistema de combate a incêndio								
04.09.01	Demolição dos elementos do abrigo de gás existente	M3	0,56	36,79	20,60	50,37	28,21	87,16	48,81
04.09.02	Retirada de portinhola metálica para reaproveitamento, incluso requadros de fixação	M2	1,00	8,74	8,74	11,81	11,81	20,55	20,55

04.09.03	Demolição e retirada de ladrilho hidráulico	M2	0,40	19,34	7,74	26,51	10,60	45,85	18,34
04.09.04	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	0,24	27,79	6,67	36,26	8,70	64,05	15,37
04.09.05	Rasgo em contrapiso para passagem de tubulação de gás	M	2,05	7,38	15,13	14,84	30,42	22,22	45,55
04.09.06	Abrigo botijões GLP conforme projeto	UN	1,00	265,49	265,49	125,68	125,68	391,17	391,17
04.09.07	Portinhola abrigo de botijões GLP, apenas instalação, incluso cadeado 2 chaves, conforme projeto	UN	1,00	39,73	39,73	55,79	55,79	95,52	95,52
04.09.08	Rasgo em paredes para passagem de tubulação de gás, chumbamento linear de tubulação e enchimento de rasgo	M	1,00	7,81	7,81	15,71	15,71	23,52	23,52
04.09.09	Execução de rede de gás por empresa especializada com tubo multicamada 16x2mm, incluso conexões, registro, coletor, mangueira de gás p/ fogão, laudo e ensaio de estanqueidade e ART - Fornecimento e instalação	UN	1,00	2700,00	2700,00	0,00	0,00	2700,00	2.700,00
04.09.10	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,24	21,08	5,06	27,50	6,60	48,58	11,66
04.09.11	Piso de concreto 20MPa, preparo manual, espessura 7cm (refazimento ou calçada)	M2	2,30	38,00	87,40	17,22	39,61	55,22	127,01
04.09.12	Piso em Ladrilho hidráulico 20x20cm, cor natural, padrão Quadros, marca Goiarte ou equivalente, incluso aplicação de resina (instalação ou complementação)	M2	0,40	106,00	42,40	36,00	14,40	142,00	56,80
04.09.13	Mão de obra para preparo e aplicação de manta líquida na laje do abrigo de gás	H	2,00	0,00	0,00	13,23	26,46	13,23	26,46
04.09.14	Sinalização horizontal de piso em fita adesiva, largura 15cm - Extintores (conforme projeto)	M	27,20	5,13	139,54	2,39	65,01	7,52	204,54
04.09.15	Pintura para sinalização horizontal do piso (fundo vermelho) - extintores (conforme projeto)	M2	3,92	12,00	47,04	10,00	39,20	22,00	86,24
04.09.16	PA1- Placas em ACM branco (40x30cm).Textos e pictogramas nas cores indicadas (pintura UV) - Fornecimento e instalação	UN	1,00	53,00	53,00	3,54	3,54	56,54	56,54
04.09.17	PA2- Placas em ACM branco (30x15cm).Textos e pictogramas nas cores indicadas (pintura UV), símbolo proibido fumar - Fornecimento e instalação	UN	1,00	33,36	33,36	3,54	3,54	36,90	36,90
04.09.18	S1/S2/S3- Placas para rota de fuga (24x12 cm), fundo verde, pictograma fotoluminescente -	UN	8,00	20,91	167,28	3,54	28,32	24,45	195,60

	Fornecimento e instalação								
04.09.19	Placa de identificação (segundo padrão NT-20/2014-CBMGO) e fixação de extintores, em piso ou parede	UN	8,00	27,19	217,52	3,54	28,32	30,73	245,84
5	ETAPA 4 - IMPLANTAÇÃO		132.471,77						
05.01	Modificações/Reparos nos gradis metálicos e portão de pedestre, e nas muretas sob gradis		18.476,88						
05.01.01	Gradil metálico soldado com requadro em perfil industrial quadrado 50x30#1,2mm e vedação em perfil 25x25#1,5mm, pilaretes em perfil 100x100#2mm	M2	56,18	222,61	12506,23	15,45	867,98	238,06	13.374,21
05.01.02	Demolição de gradil metálico soldado em perfil industrial	M2	43,90	6,80	298,52	7,88	345,93	14,68	644,45
05.01.03	Impermeabilização de superfície com revestimento bicomponente semi flexível tipo sika top 100 ou equivalente em três demãos cruzadas - muros de arrimo e muretas da divisa frontal do prédio	M2	44,56	8,22	366,28	3,80	169,33	12,02	535,61
05.01.04	Fundação em estaca escavada, diam=20cm prof. 80cm para gradil	M	10,40	26,89	279,66	24,54	255,22	51,43	534,87
05.01.05	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados - mureta sob gradil	M2	6,18	44,48	274,89	22,38	138,31	66,86	413,19
05.01.06	Reboco com argamassa impermeabilizada a ser aplicado no topo e faces laterais das canaletas instaladas ao longo do gradil frontal e no topo e faces laterais das muretas sob o gradil	M2	34,24	15,39	526,95	8,43	288,64	23,82	815,60
05.01.07	Chapisco com argamassa impermeabilizada para muretas na base dos gradis frontais	M2	34,24	2,51	85,94	1,49	51,02	4,00	136,96
05.01.08	Concreto fck=20 MPa, preparo mecânico, para preenchimento dos postes novos do gradil - Confecção e lançamento	M3	0,37	447,30	165,50	77,35	28,62	524,65	194,12
05.01.09	Armação de fundação/pilarete - aço CA-60 de 5,0mm	KG	8,00	10,67	85,36	6,52	52,16	17,19	137,52
05.01.10	Armação de fundação/pilarete - aço CA-50 de 6,3mm/8,0mm	KG	18,30	10,98	200,93	5,34	97,72	16,32	298,66
05.01.11	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de canaletas de concreto e aço 8 mm	M	34,40	25,40	873,76	7,58	260,75	32,98	1.134,51
05.01.12	Demolição de muretas	M3	0,90	33,71	30,34	46,15	41,54	79,86	71,87
05.01.13	Demolição de montantes de gradil de aço preenchidos com concreto	M3	0,42	188,10	79,00	253,10	106,30	441,20	185,30

05.02	Adaptações nos passeios internos e externos, muro e jardins									66.291,73
05.02.01	Demolição de piso de concreto desempenado incluindo retirada e transporte até o container	M2	137,82	0,00	0,00	9,46	1303,78	9,46		1.303,78
05.02.02	Chapisco grosso aplicado em muro, face externa	M2	139,85	5,84	816,72	5,64	788,75	11,48		1.605,48
05.02.03	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	M2	9,65	55,85	538,95	16,31	157,39	72,16		696,34
05.02.04	Guia de balizamento 15x10cm, rebocada	M	39,50	19,94	787,63	9,12	360,24	29,06		1.147,87
05.02.05	Fornecimento de Bloquete/Piso intertravado de concreto - modelo retangular /paver, 20cm x 10cm, E=6cm, resistência de 35 MPa, cor natural	M2	7,11	41,99	298,55	0,00	0,00	41,99		298,55
05.02.06	Fundação em estaca escavada, diam=20cm prof. 80cm para muro de arrimo	M	16,00	26,89	430,24	24,54	392,64	51,43		822,88
05.02.07	Demolição e retirada de ladrilho hidráulico	M2	2,00	19,34	38,68	26,51	53,02	45,85		91,70
05.02.08	Piso intertravado de concreto pré-moldado aproveitando peças existentes retiradas de áreas internas	M2	7,11	14,43	102,60	9,02	64,13	23,45		166,73
05.02.09	Armação de fundação/pilarete - aço CA-60 de 5,0mm	KG	9,86	10,67	105,21	6,52	64,29	17,19		169,49
05.02.10	Armação de fundação/pilarete - aço CA-50 de 6,3mm/8,0mm	KG	22,53	10,98	247,38	5,34	120,31	16,32		367,69
05.02.11	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de canaletas de concreto e aço 8 mm	M	40,00	25,40	1016,00	7,58	303,20	32,98		1.319,20
05.02.12	Meio fio de concreto, moldado in loco em trecho reto, 15cm de base e 30cm de altura	M	14,00	26,17	366,38	8,98	125,72	35,15		492,10
05.02.13	Execução de meio fio áreas internas e jardins	M	6,00	33,72	202,32	8,56	51,36	42,28		253,68
05.02.14	Piso em concreto, acabamento vassourado esp. 7cm, com juntas de dilatação a cada metro (calçada externa)	M3	14,33	523,71	7504,76	201,92	2893,51	725,63		10.398,28
05.02.15	Piso em concreto 20 MPa (para faixa livre interna e rampas), preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação	M3	4,72	523,71	2471,91	201,92	953,06	725,63		3.424,97
05.02.16	Escavação/corte de aterro ou solo natural para pisos	M3	47,74	29,89	1426,95	45,11	2153,55	75,00		3.580,50

05.02.17	ATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M3	47,74	16,85	804,42	21,98	1049,33	38,83	1.853,74
05.02.18	Demolição do chapisco do muro lateral direito (parcial, faixa superior de 80cm), de forma manual	M2	29,76	1,01	30,06	1,50	44,64	2,51	74,70
05.02.19	Retirada de piso intertravado de concreto para reaproveitamento	M2	77,42	4,37	338,33	7,66	593,04	12,03	931,36
05.02.20	Transporte de material escavado com caminhão basculante	M3XKM	527,91	1,22	644,05	0,25	131,98	1,47	776,03
05.02.21	Piso em Ladrilho hidráulico 20x20cm, cor natural, padrão Quadros, marca Goiarte ou equivalente, incluso aplicação de resina (instalação ou complementação)	M2	2,00	106,63	213,26	36,06	72,12	142,69	285,38
05.02.22	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,05m de altura, montantes tubulares e travessas em perfil industrial com dimensões conforme projeto de arquitetura.	M	35,80	234,21	8384,72	133,31	4772,50	367,52	13.157,22
05.02.23	Corrimão simples, diâmetro externo de 1.1/2", em aço galvanizado, conforme detalhes do projeto de arquitetura	M	93,78	59,14	5546,15	21,86	2050,03	81,00	7.596,18
05.02.24	Muro de arrimo em canaleta pré-moldada	M2	36,00	220,81	7949,16	112,12	4036,32	332,93	11.985,48
05.02.25	Retirada de placa de sinalização ou totem metálico, para posterior reinstalação	UN	1,00	0,62	0,62	23,17	23,17	23,79	23,79
05.02.26	Placa de estacionamento (PE1), de sinalização vertical, de 50x70cm, em aço galvanizado com pintura automotiva nas cores preta, azul e vermelho conforme indicação de detalhes, inclui tubo de aço galvanizado 2"	UN	1,00	309,16	309,16	72,97	72,97	382,13	382,13
05.02.27	Reinstalação de Placa de estacionamento (PE1), existente, sinalização vertical, 50x70cm, inclui tubo de aço galvanizado 2"	UN	1,00	51,36	51,36	72,97	72,97	124,33	124,33
05.02.28	PC- Placas em alumínio (10x3cm) na cor natural com texto em caixa alta, em pintura UV, de 5 a 7mm, com simbologia em braille, fixado com fita adesiva na face superior do prolongamento do corrimão - Fornecimento e instalação	UN	12,00	16,54	198,48	3,54	42,48	20,08	240,96
05.02.29	Lixeira em aço fixada até a profundidade de 50cm, modelo definido em projeto - Fornecimento e instalação	UN	1,00	312,99	312,99	134,97	134,97	447,96	447,96
05.02.30	Chapim ou capa de muro pré-moldado de concreto, tipo encaixe, largura interna até 25cm	M	73,00	18,67	1362,91	4,41	321,93	23,08	1.684,84
05.02.31	Demolição de meio fio - áreas internas e externas	M	57,15	0,00	0,00	5,21	297,75	5,21	297,75

05.02.32	Bicicletário de aço tubular redondo chapa 14 conforme projeto - fornecimento de material, montagem e instalação	UN	1,00	189,70	189,70	100,94	100,94	290,64	290,64
05.03	Modificações no portão de pedestre e portão de veículo deslizante, inclusive automatização								2.854,63
05.03.01	PT1-1,20x2,00m - Portão em perfil industrial tubular, seção quadrada e retangular, peças com dimensões de 30x50x1,5 e 25x25x1,5mm, fixados a postes de 100x100x2mm.	UN	1,00	640,63	640,63	30,82	30,82	671,45	671,45
05.03.02	PT2=4,40x2,00m-Portão a ser composto pelas duas folhas do portão existente e complementado com novas peças em perfil industrial tubular, seção retangular e quadrada, dimensões de 30x50x1,5mm e 25x25x1,5mm. Trilho em ferro cantoneira 1"x1/8" e perfil guia UPE-02 40x25x10mm.	UN	1,00	1363,06	1363,06	30,82	30,82	1393,88	1.393,88
05.03.03	Fundação em estaca escavada, diam=20cm prof. 80cm para gradil	M	3,20	26,89	86,05	24,54	78,53	51,43	164,58
05.03.04	Conjunto maçaneta e fechadura Arouca, linha nova perfil metálico, cód 160975-Z, ou equivalente, acabamento inox	UN	1,00	116,82	116,82	23,70	23,70	140,52	140,52
05.03.05	Armação de fundação/pilarete - aço CA-60 de 5,0mm	KG	1,92	10,67	20,49	6,52	12,52	17,19	33,00
05.03.06	Armação de fundação/pilarete - aço CA-50 de 6,3mm/8,0mm	KG	5,12	10,98	56,22	5,34	27,34	16,32	83,56
05.03.07	Concreto fck 20 MPa para viga de apoio e base do motor	M3	0,19	360,28	68,45	84,30	16,02	444,58	84,47
05.03.08	Forma para viga de apoio e base para o motor	M2	3,72	52,06	193,66	24,06	89,50	76,12	283,17
05.04	Pinturas								24.902,11
05.04.01	Pintura esmalte sintético duas demãos - bicicletário, postes de iluminação, mastros, estrutura sombrite	M2	31,15	14,70	457,91	11,75	366,01	26,45	823,92
05.04.02	Pintura com esmalte sintético de grelhas metálicas e tampas da medição ENEL - duas demãos	M2	11,23	14,70	165,08	11,75	131,95	26,45	297,03
05.04.03	Pintura de grades e portões metálicos de divisa com esmalte sintético	M2	505,21	14,70	7426,59	11,75	5936,22	26,45	13.362,80
05.04.04	Pintura acrílica em piso cimentado na cor concreto, DUAS demãos	M2	141,16	7,84	1106,69	7,31	1031,88	15,15	2.138,57
05.04.05	Pintura acrílica para sinalização horizontal - pictogramas e indicação de idoso	M2	5,16	12,27	63,31	10,19	52,58	22,46	115,89

05.04.06	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suvinil, Coral ou equivalente em muretas sob gradil, mureta medição ENEL e mureta de rampas	M2	103,41	18,06	1867,58	2,93	302,99	20,99	2.170,58
05.04.07	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suvinil, Coral ou equivalente nas guias de balizamento	M2	13,90	18,06	251,03	2,93	40,73	20,99	291,76
05.04.08	Pintura de chapins com duas demãos de tinta látex acrílica	M2	18,30	11,07	202,58	3,31	60,57	14,38	263,15
05.04.09	Aplicação mecânica de pintura com tinta látex acrílica, marca Suvinil, Coral ou equivalente no muro de divisa (parte interna, lateral e fundo), DUAS DEMÃOS	M2	329,60	12,50	4120,00	0,80	263,68	13,30	4.383,68
05.04.10	Pintura com tinta acrílica em piso, para faixas de demarcação, com faixas de 10 cm de largura, aplicada com trincha	M	101,22	0,79	79,96	9,63	974,75	10,42	1.054,71
05.05	Drenagem de águas pluviais		16.282,79						
05.05.01	CAP DIAMETRO 100 MM ESGOTO PRIMARIO	UN	7,00	8,11	56,77	2,69	18,83	10,80	75,60
05.05.02	Lastro de pedra britada nº 2 para lançamento nos sumidouros existentes, espessura de 30cm	M3	0,53	93,23	49,41	17,98	9,53	111,21	58,94
05.05.03	Demolição de piso de concreto com transporte até a caçamba e carga	M2	6,00	0,00	0,00	10,42	62,52	10,42	62,52
05.05.04	Caixa de areia 40x40 cm em alvenaria, fundo de brita, revestimento interno com argamassa impermeabilizada	UN	4,00	62,00	248,00	33,09	132,36	95,09	380,36
05.05.05	Adequação de profundidade de caixa de areia em alvenaria de tijolo maciço, rebocada com argamassa impermeabilizada, dim = 40x40cm internamente, sem tampa, com fundo de brita	UN	4,00	128,53	514,12	123,24	492,96	251,77	1.007,08
05.05.06	Grelha metálica (40X40CM) c/ berço em barras chatas seção 1" x 5/16", cantoneira em metalon de abas iguais de 1", espessura 1/8", grelha pintada	UN	4,00	60,67	242,68	0,58	2,32	61,25	245,00
05.05.07	Demolição e retirada de ladrilho hidráulico	M2	3,75	19,34	72,53	26,51	99,41	45,85	171,94
05.05.08	Execução de alvenaria de fechamento na região de descida dos tubos da rede pluvial onde houve demolição	M2	3,20	44,48	142,34	22,38	71,62	66,86	213,95
05.05.09	Reboco com argamassa impermeabilizada	M2	3,20	15,39	49,25	8,43	26,98	23,82	76,22
05.05.10	Chapisco com argamassa	M2	3,20	2,51	8,03	1,49	4,77	4,00	12,80

	impermeabilizada								
05.05.11	Tube PVC, SN, água pluvial, 150mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento até a caixa de passagem	M	79,85	43,29	3456,71	10,92	871,96	54,21	4.328,67
05.05.12	Tube PVC, SN, água pluvial, DN 150mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	M	7,40	33,59	248,57	4,42	32,71	38,01	281,27
05.05.13	TÊ, PVC, Serie R, Água pluvial, DN 150x100 mm, JE - Fornecimento e instalação em condutos verticais	UN	2,00	89,11	178,22	5,65	11,30	94,76	189,52
05.05.14	Tube PVC, série normal, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em condutores horizontais enterrados	M	97,00	28,10	2725,70	18,17	1762,49	46,27	4.488,19
05.05.15	Luva de correr PVC, DN 100mm, JE - Fornecimento e instalação	UN	2,00	19,70	39,40	4,17	8,34	23,87	47,74
05.05.16	Joelho 90° PVC, SN, esgoto/pluvial, DN 150mm, JE	UN	2,00	56,80	113,60	8,10	16,20	64,90	129,80
05.05.17	Fixação de tubos verticais com abraçadeira metálica rígida tipo D	M	6,00	1,53	9,18	1,73	10,38	3,26	19,56
05.05.18	Piso intertravado de concreto pré-moldado aproveitando peças existentes retiradas	M2	11,03	14,43	159,16	9,02	99,49	23,45	258,65
05.05.19	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	23,94	27,79	665,29	36,26	868,06	64,05	1.533,36
05.05.20	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO	M3	21,67	11,99	259,82	11,06	239,67	23,05	499,49
05.05.21	Execução de meio fio áreas internas e jardins	M	4,00	33,72	134,88	8,56	34,24	42,28	169,12
05.05.22	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 7cm	M2	6,00	39,63	237,78	17,75	106,50	57,38	344,28
05.05.23	Luva simples, PVC série normal, DN 150 MM, fornecido e instalado em rede pluvial	UN	4,00	37,89	151,56	5,40	21,60	43,29	173,16
05.05.24	Demolição de parede de alvenaria para adequação de rede pluvial (tubos de descida da calha)	M3	3,20	36,79	117,73	50,37	161,18	87,16	278,91
05.05.25	Retirada de piso intertravado de concreto para reaproveitamento	M2	11,03	4,37	48,20	7,66	84,49	12,03	132,69
05.05.26	Piso em Ladrilho hidráulico 20x20cm, cor natural, padrão Quadros, marca GoiarTE ou equivalente, incluso aplicação de resina (instalação ou complementação)	M2	3,75	106,63	399,86	36,06	135,23	142,69	535,09

05.05.27	Serviço de desentupimento de caixas e tubulações de água pluvial	UN	1,00	134,58	134,58	413,45	413,45	548,03	548,03
05.05.28	Demolição de meio fio - áreas internas e externas	M	4,00	0,00	0,00	5,21	20,84	5,21	20,84
05.06	Paisagismo								
05.06.01	Plantio de grama esmeralda em placas com fornecimento, aplicação de calcário e adubação	M2	47,25	13,95	659,14	4,58	216,41	18,53	875,54
05.06.02	Plantio de Cycas revoluta com fornecimento, h=80cm	UN	4,00	178,27	713,08	9,17	36,68	187,44	749,76
05.06.03	Plantio de Ave do Paraíso (Strelitzia) com fornecimento, h=100cm	UN	7,00	37,53	262,71	9,17	64,19	46,70	326,90
05.06.04	Plantio de Agave Dragão com fornecimento, h=50cm	UN	4,00	62,44	249,76	9,17	36,68	71,61	286,44
05.06.05	Plantio de Palmeira fênix com fornecimento, h=150cm	UN	1,00	413,52	413,52	87,69	87,69	501,21	501,21
05.06.06	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM FERRAMENTA OU MÁQUINA PORTÁTIL	M2	61,00	1,01	61,61	1,65	100,65	2,66	162,26
05.06.07	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 40cm e menor que 60cm	UN	3,00	82,06	246,18	69,88	209,64	151,94	455,82
05.06.08	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 40cm e menor que 60cm	UN	3,00	38,86	116,58	63,04	189,12	101,90	305,70
TOTAL GERAL:					329.470,53		140.528,51		469.999,04

Goiânia, 28 de abril de 2021.

Declaro, em relação à planilha orçamentária apresentada, haver compatibilidade entre quantitativos e custos constantes na referida planilha com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º da Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Engº Eletricista Flávio Queiroz de Alcântara
 Coordenador de Engenharia e Infraestrutura
 CREA nº 9198/D-GO

Engº Civil Alano Rodrigo Leal
 Analista Judiciário da SEOPR
 CREA: 13430/D-GO

DEMONSTRATIVO DO B.D.I
REFORMA DO CARTÓRIO ELEITORAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

DISCRIMINAÇÃO		% INCIDENTE
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
1.1	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	
1.1.1	Diretoria incl. secretarias	0,25%
1.1.2	Depto. de Suprimentos e Compras	0,35%
1.1.3	Depto. Finan. incl. tesouraria/contabilidade	0,35%
1.1.4	Depto. Juridico	0,25%
1.1.5	Depto. Planejamento e Orcamento	0,35%
1.1.6	Depto. Administrativo	0,70%
1.2	INSTALAÇÕES E DESPESAS DIVERSAS	
1.2.1	Taxa de condominio do predio do escritorio	0,02%
1.2.2	Seguro do escritorio do deposito	0,04%
1.2.3	Moveis e Utensilios	0,04%
1.2.4	Taxas e licencas de funcionamento	0,04%
1.2.5	Material de consumo (Escrit./limpeza/higiene)	0,04%
1.2.6	Consumo de energia	0,04%
1.2.7	Despesas com telefone	0,05%
	SUB-TOTAL (AC)	2,52%
2	DESPESAS DIVERSAS	
2.1	Riscos e Imprevistos (R)	0,90%
2.2	Garantia de obra (G)	0,35%
2.3	Seguros (S)	0,35%
	SUB-TOTAL.....	1,60%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
3.1	Despesas financeira	1,00%

	SUB-TOTAL.....	1,00%
4	IMPOSTOS E TAXAS (I)	
4.1	PIS	0,65%
4.2	COFINS	3,00%
4.3	Imposto sobre serviços - ISS	1,50%
4.4	CPRB (conf. Acórdão TCU nº 2293/2013-Plenário)	4,50%
	SUB-TOTAL (I)	9,65%
5	LUCRO OU BONIFICACAO (L)	
5.1	Remuneração bruta do construtor	7,00%
	SUB-TOTAL.....	7,00%
TOTAL DO BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)		24,54%

Goiânia, 28 de Abril de 2021.

Eng^o Civil Alano Rodrigo Leal
Analista Judiciário da SEOPR
CREA: 13430/D-GO

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Reforma do Cartório Eleitoral de Valparaíso de Goiás/GO

LOCAL: Rua 60, Área Especial nº 6, Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás/GO

Nº Item	SERVIÇOS	Valor do item	30 DIAS - 1ª Parcela		60 DIAS - 2ª Parcela		90 DIAS - 3ª Parcela		105 DIAS - Rec. Prov.		135 DIAS - Rec. Def.	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
01	SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	43.159,26										
01.01	Locação de caçamba estacionária para transporte de entulho, por até 15 dias, incluso carga manual	1.593,25	35,00%	557,64	35,00%	557,64	23,00%	366,45	7,00%	111,53		
01.02	Locação de andaime tubular de encaixe, tipo torre, para serviços gerais em altura em toda a obra	1.438,50	25,00%	359,63	30,00%	431,55	30,00%	431,55	15,00%	215,78		

01.03	Engenheiro civil	14.885,50	20,00%	2.977,10	30,00%	4.465,65	35,00%	5.209,93	15,00%	2.232,83		
01.04	Encarregado geral de obra	16.675,30	25,00%	4.168,82	30,00%	5.002,59	30,00%	5.002,59	15,00%	2.501,29		
01.05	Placa de obra em chapa galvanizada conforme exigências do CREA-GO	311,35	100,00%	311,35								
01.06	Mão de obra trabalhador braçal para deslocamento de mobiliário e equipamentos para possibilitar a realização dos serviços	231,12	50,00%	115,56					50,00%	115,56		
01.07	Vigia noturno para o período em que o gradil estiver sendo substituído	2.365,92	50,00%	1.182,96	50,00%	1.182,96						
01.08	Despesas de alimentação	5.366,90	25,00%	1.341,73	30,00%	1.610,07	30,00%	1.610,07	15,00%	805,04		
01.09	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Execução	291,42	100,00%	291,42								
02	ETAPA 1 - TELHADOS	60.368,30										
02.01	Marquise (Bloco E)	16.579,44			100,00%	16.579,44						
02.02	Blocos C (laterais) e Bloco D (central)	37.708,96	50,00%	18.854,48	50,00%	18.854,48						
02.03	Bloco de serviços (Bloco B)	6.079,90	50,00%	3.039,95	50,00%	3.039,95						
03	ETAPA 2 - BLOCO PRINCIPAL - CARTÓRIOS E ATENDIMENTO	192.699,80										
03.01	Demolições e retiradas em geral	6.748,48	100,00%	6.748,48								
03.02	Paredes e instalações diversas	15.694,75	25,00%	3.923,69	33,00%	5.179,27	42,00%	6.591,79				
03.03	Impermeabilização interna de áreas afetadas por infiltração/umidade/teto	1.425,42	50,00%	712,71	50,00%	712,71						
03.04	Impermeabilização externa	384,93		0,00	100,00%	384,93						
03.05	Forro	1.954,14			100,00%	1.954,14						
03.06	Piso	60.485,43			100,00%	60.485,43						
03.07	Revestimentos de parede	5.403,78	20,00%	1.080,76	70,00%	3.782,64	10,00%	540,38				

03.08	Pintura	36.630,72			10,00%	3.663,07	50,00%	18.315,36	40,00%	14.652,29		
03.09	Sanitários - adaptações de acessibilidade	14.150,81					40,00%	5.660,33	60,00%	8.490,49		
03.10	Portas e painéis de vidro temperado	2.817,75					100,00%	2.817,75				
03.11	Grades e portas de aço	10.089,94					100,00%	10.089,94				
03.12	Portas de alumínio	4.121,28					100,00%	4.121,28				
03.13	Portas de madeira	8.398,64					100,00%	8.398,64				
03.14	Sinalização visual	1.865,36							100,00%	1.865,36		
03.15	Instalações elétricas	11.474,23	10,00%	1.147,42	30,00%	3.442,27	35,00%	4.015,98	25,00%	2.868,56		
03.16	Instalações de cabeamento estruturado	2.832,90			40,00%	1.133,16	40,00%	1.133,16	20,00%	566,58		
03.17	Diversos - Bloco principal - Cartório e atendimento	8.221,26					30,00%	2.466,38	70,00%	5.754,88		
04	ETAPA 3 - BLOCO DE SERVIÇOS	41.299,91										
04.01	Demolições e retiradas	920,82	50,00%	460,41	50,00%	460,41						
04.02	Impermeabilizações	924,49			100,00%	924,49						
04.03	Piso	15.142,37					100,00%	15.142,37				
04.04	Portas	7.714,59					100,00%	7.714,59				
04.05	Pintura	5.476,11					40,00%	2.190,44	60,00%	3.285,66		
04.06	Bancadas, louças, metais e acessórios	3.620,50					50,00%	1.810,25	50,00%	1.810,25		
04.07	Instalações Elétricas e Lógicas	1.051,50			40,00%	420,60	30,00%	315,45	30,00%	315,45		
04.08	Diversos	2.043,12					40,00%	817,25	60,00%	1.225,87		
04.09	Adequação do sistema de combate a incêndio	4.406,42					75,00%	3.304,82	25,00%	1.101,61		
05	ETAPA 4 - IMPLANTAÇÃO	132.471,77										
05.01	Modificações/Reparos nos gradis metálicos e portão de pedestre, e nas muretas sob gradis	18.476,88	30,00%	5.543,07	40,00%	7.390,75	30,00%	5.543,07				
05.02	Adaptações nos passeios internos e externos, muro e jardins	66.291,73	30,00%	19.887,52	50,00%	33.145,87	20,00%	13.258,35				
05.03	Modificações no portão de pedestre e portão de veículo deslizante,	2.854,63							100,00%	2.854,63		

	inclusive automatização											
05.04	Pinturas	24.902,11			30,00%	7.470,63	70,00%	17.431,47				
05.05	Drenagem de águas pluviais	16.282,79					100,00%	16.282,79				
05.06	Paisagismo	3.663,63							100,00%	3.663,63		
	Somatório	R\$ 469.999,04	15,47%	72.704,68	38,78%	182.274,69	34,17%	160.582,40	6,58%	30.937,32	5,00%	23.499,95
	Acumulado		15,47%	72.704,68	54,25%	254.979,37	88,42%	415.561,77	95,00%	446.499,09	100,00%	469.999,04

Goiânia, 28 de abril de 2021

Eng^o Civil Alano Rodrigo Leal
Analista Judiciário da SEOPR
CREA: 13430/D-GO

ANEXO V - CURVA ABC DE INSUMOS E SERVIÇOS**CURVA ABC DE INSUMOS**

OBRA: Reforma do Cartório Eleitoral de Valparaíso de Goiás/GO

LOCAL: Rua 60, Área Especial nº 6, Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás/GO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	Pr.Unit(R\$)	Pr.Total(R\$)	PART.(%)	PART.ACUM.(%)
4786	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E= *8* MM (INCLUSO EXECUCAO)	MAT.	M2	374,82	107,1	40.144,55	8,5414	8,5414
COT.MERC-LUZ.01	Fornecimento de telha de aço trapezoidal 0,5mm e de EPS 30mm alta densidade, pantografado, incluso fixação nas telhas existentes e acessórios	EMPRESA	M2	444	82,2	36.495,20	7,7649	16,3064
6111	SERVENTE	M.O.	H	2.984,37	9,01	26.893,59	5,7220	22,0284
40818D	Encarregado geral de obra	M.O.	MÊS	3,5	4.764,37	16.675,31	3,5479	25,5763
2707D	Engenheiro civil	M.O.	H	175	85,06	14.885,29	3,1671	28,7434
4783	PINTOR	M.O.	H	980,24	14,16	13.881,16	2,9534	31,6969
38877	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	MAT.	KG	1649,26	8,38	13.823,32	2,9411	34,6380
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	6.155,75	2,03	12.496,19	2,6588	37,2968

7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	MAT.	L	399,35	27,22	10.872,04	2,3132	39,6100
4750	Pedreiro	M.O.	H	754,32	14,16	10.681,89	2,2727	41,8827
569	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 3/4" X 1/8" (L X E)	MAT.	KG	1.275,89	7,31	9.327,36	1,9845	43,8673
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	MAT.	KG	15.198,08	0,57	8.706,74	1,8525	45,7198
42172/COT.MERC.01	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM EPS, E = 30 MM, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS e=0,5 (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	MAT.	M2	81,71	97,14	7.937,39	1,6888	47,4086
COT.MERC - 01	REVESTIMENTO CERAMICO 32x60, BIANCOGRÊS, linha Originale Bianco, acabamento acetinado	MAT.	M2	166,17	42,34	7.036,19	1,4971	48,9056
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	6.155,75	0,97	5.979,77	1,2723	50,1779
6110	Serralheiro	M.O.	H	404,79	14,16	5.732,18	1,2196	51,3976
39025	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	MAT.	UN	5,76	944,97	5.440,77	1,1576	52,5552
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MAT.	M3	41,16	124,54	5.126,54	1,0908	53,6459
21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	128,72	37,39	4.812,43	1,0239	54,6698
25976	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	MAT.	M2	9,97	479,19	4.776,14	1,0162	55,6860
4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	M.O.	H	327,9	14,16	4.643,31	0,9879	56,6740
40873	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	MAT.	M	212,02	21,84	4.631,34	0,9854	57,6594
AGETOP 271502	Cantina - alimentação	VERBA	UN	385	11,18	4.305,72	0,9161	58,5755
COT.MERC-VAL.07	Letreiro em aço inox escovado instalado, com os dizeres "EDIFÍCIO DRa. MARIVÂNIA PALMEIRA DE OLIVEIRA	EMPRESA	UN	1	3.960,37	3.960,37	0,8426	59,4181

	FERES", fonte Arial, caixa alta, 35 letras, 20cm de altura, profundidade de 2,5cm e de acordo com as demais especificações do projeto.							
3733	LADRILHO HIDRAULICO, *20 x 20* CM, E= 2 CM, PADRAO COPACABANA, 2 CORES (PRETO E BRANCO)	MAT.	M2	52,42	63,05	3.305,57	0,7033	60,1214
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	MAT.	UN	162	20	3.240,18	0,6894	60,8108
43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	2.550,07	1,27	3.239,38	0,6892	61,5001
COT.MERC-LUZ.05	Chapim ou capa de muro tipo encaixe pré-moldado de concreto, largura interna de 20cm ou 25cm	MAT.	M	231,12	13,7	3.166,21	0,6737	62,1737
7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	MAT.	L	110,2	28,22	3.109,88	0,6617	62,8354
2899/AGETOPCIVIL	FABRICAÇÃO / MONTAGEM	MAT.	UN	69,3	43,66	3.025,90	0,6438	63,4792
36791/COT.MERC-01	TORNEIRA CROMADA DE MESA, FECH AUTOM. TEMPORIZADA, DECA (REF 1173C-CONF)	MAT.	UN	4	729,22	2.916,88	0,6206	64,0998
7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	MAT.	L	122,87	23,54	2.892,17	0,6154	64,7152
Perfinasa Perfilados tel. 32371414	Barra chata aço ST 1/8"x5/8"	MAT.	KG	453,48	6,1	2.767,34	0,5888	65,3040
COT.MERC-VAL.10	Execução de rede de gás por empresa especializada com tubo multicamada 16x2mm, incluso conexões, registro, coletor, mangueira de gás p/ fogão, laudo e ensaio de estanqueidade e ART - Fornecimento e instalação	EMPRESA	UN	1,00	2714,97	2.714,97	0,5777	65,8816
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	6155,75	0,44	2.683,23	0,5709	66,4525
252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	M.O.	H	249,28	10,58	2.637,05	0,5611	67,0136
20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MAT.	M	90,74	28,96	2.627,43	0,5590	67,5726
1326/AGETOPCIVIL	ESTRUTURA METALICA MR250 / ASTM A36 - COTAÇÃO	MAT.	KG	237,83	10,76	2.559,12	0,5445	68,1171
39413	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	MAT.	M2	119,2	20,62	2.458,35	0,5231	68,6402
13279	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	MAT.	KG	134,85	17,86	2.408,30	0,5124	69,1526

659	CANALETA CONCRETO 14 X 19 X 19 CM (CLASSE D - NBR 6136)	MAT.	UN	1149,98	2,04	2.348,79	0,4997	69,6523
COT.MERC - 03	REVESTIMENTO PORCELANATO 63x63, esmaltado e retificado, BIANCOGRÊS, linha cimento grigio, acabamento acetinado.	MAT.	M2	48,16	48,45	2.333,03	0,4964	70,1487
2436	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	M.O.	H	155	14,16	2.195,01	0,4670	70,6158
2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	154,82	14,16	2.192,41	0,4665	71,0822
546	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA (QUALQUER DIMENSAO)	MAT.	KG	330,22	6,59	2.175,54	0,4629	71,5451
40555	GUARNICAO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE (COLETADO CAIXA)	MAT.	M	72,07	30,18	2.174,67	0,4627	72,0078
43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1621,94	1,2	1.939,17	0,4126	72,4204
41776	VIGIA NOTURNO, HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA DE 22 H AS 5 H (COM ADICIONAL NOTURNO)	M.O.	H	144,59	12,85	1.858,70	0,3955	72,8159
4987	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 90 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	MAT.	UN	7	261,01	1.827,08	0,3887	73,2046
40871	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM (COLETADO CAIXA)	MAT.	M	25,53	71,17	1.816,77	0,3865	73,5911
21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	36,84	48,78	1.797,05	0,3824	73,9735
20231	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	MAT.	M	41,7	42,63	1.777,84	0,3783	74,3518
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	M.O.	H	122,46	14,16	1.734,08	0,3690	74,7207
43490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	936,71	1,82	1.703,20	0,3624	75,0831

Perfinasa Perfilados tel 3237-1414	Cantoneira aço carbono, abas iguais, 1"x1" chapa esp. 1/8"	MAT.	KG	289,3	5,73	1.657,35	0,3526	75,4357
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	MAT.	KG	846,3	1,91	1.612,60	0,3431	75,7788
36146	PROTECTOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	MAT.	UN	7,37	211,72	1.560,88	0,3321	76,1109
33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	215,99	7,22	1.560,17	0,3320	76,4429
13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	MAT.	KG	14	108,49	1.518,27	0,3230	76,7659
1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	M.O.	H	78,37	18,84	1.476,76	0,3142	77,0801
11186/COT.MERC-01	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	MAT.	M2	4,72	311,35	1.469,57	0,3127	77,3928
2691/AGETOPCIVIL	TRANSPORTE DE ENTULHO C/CACAMBA ESTACIONARIA	MAT.	M3	25	58,12	1.453,07	0,3092	77,7020
10527D	Locação de andaime tubular de encaixe, tipo torre, para serviços gerais em altura em toda a obra	MAT.	MXMES	105	13,7	1.438,44	0,3061	78,0080
43466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	936,71	1,46	1.364,89	0,2904	78,2984
20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	MAT.	M	22,28	60,34	1.344,07	0,2860	78,5844
COT.MERC-LUZ.07	Conjunto maçaneta e fechadura IMAB Duna, cód. MA0915, ou PAPAIZ linha Standard cód. 2270, acabamento cromo acetinado	MAT.	UN	8	168	1.344,04	0,2860	78,8704
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MAT.	M3	17,3	73,64	1.274,11	0,2711	79,1414
6136	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	MAT.	UN	9	141,51	1.273,63	0,2710	79,4124
4221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	MAT.	L	295,87	4,26	1.260,17	0,2681	79,6806
7353	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	MAT.	L	39,18	31,53	1.235,36	0,2628	79,9434
43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	2550,07	0,47	1.206,83	0,2568	80,2002
Alucentro - 3286-2100	Borracha EPDM	MAT.	M	470,8	2,47	1.160,94	0,2470	80,4472

246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	M.O.	H	114,9	10,04	1.153,36	0,2454	80,6926
9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	MAT.	M	101,85	11,32	1.153,01	0,2453	80,9379
01.026.000001.MOD	Servente	M.O.	H	179,27	6,27	1.123,79	0,2391	81,1770
11135	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M	MAT.	M2	21,39	52,19	1.116,32	0,2375	81,4145
2924/AGETOPCIVIL	FABRICAÇÃO / MONTAGEM	MAT.	UN	9,9	110,78	1.096,71	0,2333	81,6479
36153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	MAT.	UN	6,39	166,57	1.064,38	0,2265	81,8743
AGETOP 271500	Café da manhã	VERBA	UN	385	2,75	1.059,65	0,2255	82,0998
4755	MARMORISTA / GRANITEIRO	M.O.	H	74,45	13,84	1.030,60	0,2193	82,3191
43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1.622,94	0,62	1.010,61	0,2150	82,5341
252D	Ajudante de serralheiro	M.O.	H	102,13	9,89	1009,9	0,2149	82,7490
142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	MAT.	310ML	33,35	30,28	1009,83	0,2149	82,9638
Madeira Pau da Mata Rio Verde-GO 64-36116556	Alizar em angelim pedra l=7cm, jogo completo (lado interno e externo)	MAT.	JG	9,43	105,86	998,25	0,2124	83,1762
25957	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA	M.O.	H	50,39	19,59	987,18	0,2100	83,3862
247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	M.O.	H	99,22	9,94	986,69	0,2099	83,5962
183	BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3 CM, L= *13 CM, *60 CM A 120* CM X *210 CM, EM CEDRINHO/ ANGELIM COMERCIAL/ EUCALIPTO/ CURUPIXA/ PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	MAT.	JG	8	122,58	980,68	0,2087	83,8048
Inovatec 3285-3700	Mola hidráulica de piso Dorma completa	MAT.	UN	1	971,41	971,41	0,2067	84,0115
37666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	M.O.	H	54,83	17,71	970,9	0,2066	84,2181
1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	MAT.	KG	1038,35	0,93	969,87	0,2064	84,4244

1438/AGETOPCIVIL	TABICA PARA FORRO DE GESSO COLOCADA	MAT.	ML	64,20	14,94	959,46	0,2041	84,6286
38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	MAT.	UN	162	5,92	958,34	0,2039	84,8325
36520/COT.MERC-01	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, MARCA CELITE, LINHA ACESSO CONFORT	MAT.	UN	2	476,99	953,98	0,2030	85,0355
39422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	MAT.	M	153,43	6,18	947,74	0,2016	85,2371
3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	MAT.	UN	413,24	2,29	946,96	0,2015	85,4386
7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	MAT.	UN	1649,96	0,57	945,24	0,2011	85,6397
36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	MAT.	UN	662,69	1,39	924,35	0,1967	85,8364
12295	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	MAT.	UN	324	2,85	924,04	0,1966	86,0330
38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	MAT.	UN	34	27,03	918,86	0,1955	86,2285
12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	MAT.	PAR	81,64	11,21	915,07	0,1947	86,4232
2372/AGETOPCIVIL	CHAPA PERFILADA No. 18	MAT.	KG	134,15	6,75	905,55	0,1927	86,6158
378	ARMADOR	M.O.	H	62,06	14,16	878,84	0,1870	86,8028
31	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	148,32	5,89	873,71	0,1859	86,9887
4758	CALAFETADOR / CALAFATE	M.O.	H	50,59	17,24	872,14	0,1856	87,1743
COT.MERC-LUZ.19	PB-Placa em braile em ACM (20x8cm)	MAT.	UN	14	62,15	870,04	0,1851	87,3594
10507	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM, SEM COLOCACAO	MAT.	M2	3,58	230,29	823,28	0,1752	87,5346
12869	TELHADISTA	M.O.	H	52,05	15,45	804,01	0,1711	87,7056
COT.MERC-LUZ.03D	Serviço de solda e/ou reparo diverso em pontos de defeito em calha de chapa galvanizada, incluso complemento de calha	EMPRE	UN	8	99,63	797,06	0,1696	87,8752
38770	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE	MAT.	UN	15	51,1	766,48	0,1631	88,0383

	E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)							
4750D12	Serviço de raspagem de revestimento em gesso ou massa PVA em teto da marquise circular	M.O.	H	57,67	13,23	762,86	0,1623	88,2006
70772-AGETOP	Certificação de ponto de rede, categoria 5E	EMPRE	UN	48	15,47	742,46	0,1580	88,3586
5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	MAT.	L	50,31	14,57	733,01	0,1560	88,5145
COT.MERC-LUZ.12	TANQUE LOUCA BRANCA SEM COLUNA 40L, DECA TQ.03.17	MAT.	UN	1	709,75	709,75	0,1510	88,6655
2806/AGETOPCIVIL	CHAPA VINCADA Nº 20 TIPO BANDEJA (CORTADA/DOBRADA)	MAT.	KG	64,55	10,9	703,37	0,1497	88,8152
COT.MERC-LUZ.33D	Cycas revoluta h=80cm	MAT.	M	4	171,87	687,46	0,1463	88,9615
20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	MAT.	UN	11,52	58,42	672,73	0,1431	89,1046
39417	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	MAT.	M2	21,54	30,87	665,15	0,1415	89,2461
4759	CALCETEIRO	M.O.	H	48,26	13,4	646,53	0,1376	89,3837
38783	BLOCO CERAMICO DE VEDACAO COM FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM - 4,5 MPA (NBR 15270)	MAT.	UN	728,97	0,88	644,58	0,1371	89,5208
COT.MERC-VAL.01	Fechadura externa, Arouca linha Nova perfil metálico, cód. 160975-Z, ou equivalente, acabamento cromo acetinado	MAT.	UN	6	106,23	637,4	0,1356	89,6564
37623	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR (COLETADO CAIXA)	M.O.	H	64,67	9,85	637,03	0,1355	89,7920
36149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	MAT.	UN	4,28	146,33	626,27	0,1332	89,9252
1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	MAT.	KG	1000,37	0,62	622,93	0,1325	90,0578
Cálculo margem SEOPR	Itens complementares - thinner, zarcão, discos de corte, etc.	MAT.	UN	479,86	1,25	597,62	0,1272	90,1849
11033	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO	MAT.	UN	102,31	5,8	593,79	0,1263	90,3112
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MAT.	M3	5,55	105,86	587,07	0,1249	90,4361

36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	MAT.	UN	15,73	36,99	581,82	0,1238	90,5599
2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	MAT.	UN	3,88	149,45	579,84	0,1234	90,6833
4257	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO	M.O.	H	42,31	13,45	569,22	0,1211	90,8044
12893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	MAT.	PAR	9,52	59,78	568,89	0,1210	90,9255
3104	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR (101) E INFERIOR (103), TRINCO (502), FECHADURA (520), CONTRA FECHADURA (531), COM CAPUCHINHO	MAT.	CJ	1,00	550,14	550,14	0,1171	91,0425
37373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	6155,75	0,09	536,65	0,1142	91,1567
2805/AGETOPCIVIL	CHAPA LISA Nº 20 TIPO BANDEJA (CORTADA/DOBRADA)	MAT.	KG	47,98	10,9	522,88	0,1113	91,2679
4750D5	Mão de obra para abertura de trincas de reboco e aplicação de produto selante	M.O.	H	39,42	13,23	521,45	0,1109	91,3789
34466	AJUDANTE DE PINTOR	M.O.	H	50,61	10,21	516,5	0,1099	91,4888
2799/AGETOPCIVIL	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)	MAT.	M2	10,13	49,82	504,76	0,1074	91,5962
10489	VIDRACEIRO	M.O.	H	38,42	12,99	498,9	0,1061	91,7023
6212	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12) NAO APARELHADA	MAT.	M	48,96	10,03	490,88	0,1044	91,8068
4051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	MAT.	18L	7,78	62,46	485,94	0,1034	91,9102
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	MAT.	UN	55,48	8,61	477,41	0,1016	92,0118
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	MAT.	UN	7,05	67,28	474,39	0,1009	92,1127
1014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MAT.	M	297,5	1,58	470,54	0,1001	92,2128
11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA	MAT.	CJ	295,9	1,56	460,63	0,0980	92,3108

	METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO							
4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	49,13	9,34	458,85	0,0976	92,4084
11703/COT.MERC-03	PORTA PAPEL TOALHA/PAPEL HIGIÊNICO, MARCA PREMISSE LINHA URBAN	MAT.	UN	11	40,97	450,71	0,0959	92,5043
4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	MAT.	M2	32,97	13,49	444,71	0,0946	92,5990
7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	MAT.	L	24	18,17	436,04	0,0928	92,6917
39598	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, 24AWG, CATEGORIA 5E	MAT.	M	320,25	1,36	434,73	0,0925	92,7842
3779D	Lona plástica preta largura 8m, esp=150 micra	MAT.	M	40	10,37	414,97	0,0883	92,8725
10	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	MAT.	UN	46,8	8,8	412,11	0,0877	92,9602
6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	MAT.	L	46,24	8,87	410,01	0,0872	93,0474
38181D	Piso podotátil de borracha ou PVC colorido, 25x25cm, esp. 5mm, para cola	MAT.	M2	2,55	160,1	408,25	0,0869	93,1343
1421/AGETOPCIVIL	GRANITO POLIDO P/BANCADA 2 CM	MAT.	M2	1,8	224,17	403,51	0,0859	93,2201
38191	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	MAT.	UN	30	13,33	399,77	0,0851	93,3052
32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	55,46	7,19	398,52	0,0848	93,3900
2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	MAT.	UN	24	16,56	397,53	0,0846	93,4746
34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBAMENTO (NBR 8953)	MAT.	M3	1,11	357,6	395,87	0,0842	93,5588
39	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	62,68	6,14	384,87	0,0819	93,6407
COT.MERC-07	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 40CM	MAT.	UN	4	93,28	373,12	0,0794	93,7201

COT.MERC-LUZ.18	PP1 a PP11-Placa em ACM (25x8cm)	MAT.	UN	10	37,24	372,37	0,0792	93,7993
25964	JARDINEIRO	M.O.	H	27,08	13,69	370,87	0,0789	93,8782
3671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	MAT.	M	333,86	1,1	365,89	0,0779	93,9561
12873	IMPERMEABILIZADOR	M.O.	H	23,58	15,28	360,38	0,0767	94,0328
11359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	MAT.	UN	0,4	902,79	356,81	0,0759	94,1087
135	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA)	MAT.	KG	123,23	2,89	356,06	0,0758	94,1844
26018	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM)	MAT.	UN	10,78	32,93	355,03	0,0755	94,2600
0005/AGETOPCIVIL	SERVENTE	M.O.	H	41,09	8,64	354,92	0,0755	94,3355
3322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	MAT.	M2	47,25	7,47	353,07	0,0751	94,4106
ATUAL.MONET-01	Atualização monetária, serviço de confecção de gardes	SER.MO	UN	5201,19	0,07	353,03	0,0751	94,4857
6114	AJUDANTE DE ARMADOR	M.O.	H	33,97	9,87	335,23	0,0713	94,5570
38476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	MAT.	UN	1,2	278,25	334,14	0,0711	94,6281
4052	MASSA ACRILICA	MAT.	18L	2,87	111,95	321,19	0,0683	94,6965
39419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	MAT.	M	58,6	5,44	318,91	0,0679	94,7643
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	MAT.	KW/H	313,14	1	311,99	0,0664	94,8307
4813	Placa de obra em chapa galvanizada conforme exigências do CREA-GO	MAT.	M2	1	311,35	311,35	0,0662	94,8969
COT.MERC-LUZ.34	Palmeira fênix h=150cm	MAT.	M	1	311,35	311,35	0,0662	94,9632
6127	AJUDANTE DE PEDREIRO	M.O.	H	36,04	8,55	307,96	0,0655	95,0287
COT.MERC-08	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO ESCOVADO, COMPRIMENTO 40CM, P/	MAT.	UN	4	74,72	298,9	0,0636	95,0923

	PORTA DE MADEIRA							
38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	MAT.	UN	8,82	33,84	298,58	0,0635	95,1558
36155D	Fornecimento de Bloquete/Piso intertravado de concreto - modelo retangular /paver, 20cm x 10cm, E=6cm, resistência de 35 MPa, cor natural	MAT.	M2	7,11	41,99	298,58	0,0635	95,2194
43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	254,23	1,16	294,45	0,0626	95,2820
3	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	MAT.	L	50,04	5,87	293,5	0,0624	95,3445
38412	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 160 A, POTENCIA DE 5400 W, TENSAO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTECAO POR FUSIVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM	MAT.	UN	0,23	1.266,57	292,82	0,0623	95,4068
38399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	MAT.	UN	1,58	184,67	291,95	0,0621	95,4689
CREA-GO Ato Administrativo Nº 01/2017 - CREA-GO	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Execução	VERBA	UN	1	291,42	291,42	0,0620	95,5309
0004/AGETOPCIVIL	PEDREIRO	M.O.	H	21,06	13,77	289,97	0,0617	95,5926
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	MAT.	KG	13,28	21,41	284,27	0,0605	95,6531
11684	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	MAT.	UN	8	35,52	284,15	0,0605	95,7135
4992	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	MAT.	UN	1	284,1	284,1	0,0604	95,7740
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (COM ADICAO DE AGUA)	MAT.	KG	69,02	4,1	282,78	0,0602	95,8341
377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	MAT.	UN	9	31,14	280,22	0,0596	95,8938
43485	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	264,37	1,03	273,28	0,0581	95,9519
4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	MAT.	M	10,05	27,17	273,11	0,0581	96,0100

116	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXIVEL BI-COMPONENTE	MAT.	KG	53,47	5,08	271,7	0,0578	96,0678
38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	MAT.	UN	10	27,06	270,63	0,0576	96,1254
2745	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 8 A 11 CM (PARA ESCORAMENTO)	MAT.	M	123,98	2,14	265,58	0,0565	96,1819
38094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	MAT.	UN	119	2,20	262,32	0,0558	96,2377
37752	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	MAT.	UN	0	343922,37	261,04	0,0555	96,2933
COT.MERC-LUZ.20	PS1 a PS5-Placa em ACM (18x18cm)	MAT.	UN	6	43,46	260,79	0,0555	96,3488
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	M.O.	H	22,15	11,68	258,65	0,0550	96,4038
COT.MERC.JAT-01	Placa de estacionamento (PE1), de sinalização vertical, de 50x70cm, em aço galvanizado, inclui tubo de aço galvanizado 2"	MAT.	UN	1	257,8	257,8	0,0549	96,4586
37761	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	MAT.	UN	0	263907,92	257,57	0,0548	96,5134
43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	191,41	1,35	257,45	0,0548	96,5682
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	MAT.	UN	12,75	20	255,01	0,0543	96,6225
COT.MERC-LUZ.28	Porta Grelha redondo 15 Cm (cromado)	MAT.	M	7	35,11	245,75	0,0523	96,6748
Imperflex 3210-1288.	Manta líquida Sikafill a ser aplicada no topo da platibanda da marquise circular, incluindo também a laje de cobertura da casa de gás	MAT.	BALDE 14KG	1	245,34	245,34	0,0522	96,7270
11964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8",	MAT.	UN	119,32	2,05	245,19	0,0522	96,7791

	COMPRIMENTO 75 MM							
21055	GRELHA FOFO P/ CANALETA 40 X 400 X 1000MM P/ GARAGEM E ESTACIONAMENTO	MAT.	UN	1,6	151,68	242,68	0,0516	96,8308
38413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	MAT.	UN	0,26	930,76	239,64	0,0510	96,8818
2417/AGETOPCIVIL	MASSA PLASTICA	MAT.	KG	17,88	13,18	235,64	0,0501	96,9319
1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	MAT.	KG	32,08	7,22	231,7	0,0493	96,9812
6127D	Mão de obra trabalhador braçal para deslocamento de mobiliário e equipamentos para possibilitar a realização dos serviços	M.O.	H	24	9,63	231,05	0,0492	97,0304
COT.MERC-LUZ.02	Cumeeira para telha termoacústica EPS 30mm no aço 0,5mm	MAT.	M	6,17	37,36	230,67	0,0491	97,0794
6189	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	MAT.	M	14,64	15,56	227,73	0,0485	97,1279
12872	Gesseiro	M.O.	H	19,56	11,62	227,37	0,0484	97,1763
Imperflex - 3210-1188	Sikacryll-203 ou equivalente para aplicação em trincas de reboco	MAT.	GL	3	74,72	224,17	0,0477	97,2240
COT.MERC-VAL.05	Agave dragão h=50cm	MAT.	M	4	56,04	224,17	0,0477	97,2717
7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	MAT.	UN	357,61	0,61	218,23	0,0464	97,3181
COT.MERC-VAL.04	Ave do Paraíso (Strelitzia) h=1,0m	MAT.	M	7	31,14	217,95	0,0464	97,3645
4056	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO!MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	MAT.	GL	8,35	25,02	208,86	0,0444	97,4089
COT.MERC-LUZ.25	Perfil cantoneira abas iguais em aluminio 15x15mm	MAT.	M	55,08	3,74	205,79	0,0438	97,4527
11457	TARJETA TIPO LIVRE / OCUPADO, CROMADA, PARA PORTA DE BANHEIRO	MAT.	UN	7	29,29	205,04	0,0436	97,4963
38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	MAT.	UN	0,26	788	202,88	0,0432	97,5395
37588	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/2 " SEM LADRAO	MAT.	UN	9	22,5	202,54	0,0431	97,5826
34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	MAT.	KG	55,12	3,65	201,12	0,0428	97,6254

COT.MERC-VAL.08	Roldana canal "V" 3"	MAT.	UN	4	50,2	200,81	0,0427	97,6681
COT.MERC-VAL.06	PC-Placa em alumínio na cor natural (10x3cm), pintura UV, de 5 a 7mm, com simbologia em braille	MAT.	UN	12	16,07	192,79	0,0410	97,7091
4093	MOTORISTA DE CAMINHAO	M.O.	H	9,23	20,34	187,76	0,0399	97,7491
11773/COT.MERC-VAL.03	Torneira de parede para cozinha, marca DOCOL, linha Docol primor, cód. 00673306;	MAT.	UN	1	184,88	184,88	0,0393	97,7884
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	MAT.	KG	13,16	14	184,2	0,0392	97,8276
01.021.000001.MOD	Pedreiro	M.O.	H	18,07	10,07	182,02	0,0387	97,8663
38396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	MAT.	UN	0,32	568,08	179,75	0,0382	97,9046
4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	MAT.	M3	2,44	73,64	179,5	0,0382	97,9427
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	MAT.	UN	15,94	11,22	178,84	0,0381	97,9808
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	MAT.	M	57,08	3,05	174,16	0,0371	98,0179
43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	254,23	0,68	174,14	0,0371	98,0549
25966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	MAT.	L	8,82	19,59	172,86	0,0368	98,0917
Perfinasa 32371400	Perfil de aço ST redonda diam 1 1/2" chapa 14 (2mm)	MAT.	BARRA 6 M	2	84,69	169,37	0,0360	98,1277
COT.MERC-VAL.02	Fechadura externa, Papaiz linha perfil, cód. MZ33, ou equivalente, cor preto fosco	MAT.	UN	1	157,61	157,61	0,0335	98,1612
34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	23,1	6,81	157,35	0,0335	98,1947
4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	MAT.	UN	8	19,4	155,23	0,0330	98,2278
43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	28,86	5,34	154,19	0,0328	98,2606
COT.MERC-LUZ.29	Grelha Redonda 15cm Aço Inox 430 S/caixilho	MAT.	M	7	21,52	150,64	0,0321	98,2926

11757/COT.MERC-02	SABONETEIRA, MARCA PREMISSE LINHA URBAN, COR BRANCA	MAT.	UN	4	37,24	148,95	0,0317	98,3243
38125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	MAT.	KG	118,13	1,26	148,58	0,0316	98,3559
COT.MERC-VAL.12	S1/S2/S3-Placas para rota de fuga, fundo verde, pictograma fotoluminescente (24x12 cm)	MAT.	UN	8	18,56	148,45	0,0316	98,3875
COT.MERC-VAL.14	Placa de identificação para extintor, símbolo quadrado, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente	MAT.	UN	8	18,31	146,46	0,0312	98,4187
4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	MAT.	KG	3,81	38,46	146,35	0,0311	98,4498
39244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	MAT.	M	66,11	2,15	142,43	0,0303	98,4801
38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	MAT.	UN	27	5,19	140,22	0,0298	98,5099
337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	MAT.	KG	9,16	14,94	136,94	0,0291	98,5391
COT.MERC-LUZ.17	PI2-Placa em ACM (31X20cm)	MAT.	UN	1	136,87	136,87	0,0291	98,5682
38099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	MAT.	UN	119	1,13	134,86	0,0287	98,5969
38393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	MAT.	UN	8,82	15,26	134,62	0,0286	98,6255
11122/COT.MERC-01	CHAPA ALUMINIO E=0,5mm, DIMENSÃO 2000x1000 mm	MAT.	UN	1,2	112,09	134,5	0,0286	98,6541
20180	TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	MAT.	UN	2	66,43	132,86	0,0283	98,6824
626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	MAT.	KG	9,6	13,84	132,83	0,0283	98,7107
20020	MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE	M.O.	H	6,9	19,18	132,29	0,0281	98,7388
6117	AUXILIAR DE CARPINTEIRO	M.O.	H	11,28	11,14	125,64	0,0267	98,7655
13294	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	MAT.	UN	96	1,3	124,34	0,0265	98,7920

26019	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8 " (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	MAT.	UN	3,88	31,10	120,66	0,0257	98,8177
COT.MERC-LUZ.13	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 40 MM, HASTE DE ACO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	MAT.	UN	3	39,73	119,18	0,0254	98,8430
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	MAT.	UN	1337,11	0,09	116,57	0,0248	98,8678
41898	MARTELO DEMOLIDOR PNEUMATICO MANUAL, PESO DE 28 KG, COM SILENCIADOR	MAT.	UN	0,01	21578,56	115,06	0,0245	98,8923
37552	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO	MAT.	KG	56,29	2,04	114,97	0,0245	98,9168
4234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	M.O.	H	4,42	24,74	109,31	0,0233	98,9400
Perfinasa 3237-1400 8	Cantoneira abas iguais 3x3cm espessura da chapa 3mm (chapa 11)	MAT.	BARRA 6 M	2	54,59	109,17	0,0232	98,9633
COT.MERC-LUZ.26	Porta Grelha quadrado 15x15 Cm (cromado)	MAT.	M	5	21,05	105,24	0,0224	98,9857
COT.MERC-LUZ.23	Fita dupla face 19mm x 20m	MAT.	M	21,59	4,71	101,64	0,0216	99,0073
COT.MERC-VAL.15	Fita adesiva amarela 5cm x 30m	MAT.	M	81,6	1,23	100,61	0,0214	99,0287
13954	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ) ELETRICA, MOTOR MONOFASICO DE 4 HP, PESO DE 100 KG, DIAMETRO DO TRABALHO DE 450 MM	MAT.	UN	0,01	7955,57	96,89	0,0206	99,0493
38676	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	MAT.	UN	4	23,75	95	0,0202	99,0695
13417/COT.MERC-01	TORNEIRA DE JARDIM CROMADA, DOCOL LINHA 1130 TRIO (REF 00534406)	MAT.	UN	1	93,28	93,28	0,0198	99,0894
COT.MERC-LUZ.27	RALO QUADRADO GRANDE 15CM AÇO INOX ABRE/FECHA	MAT.	M	5	18,61	93,03	0,0198	99,1092
43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	113,16	0,82	93,01	0,0198	99,1289
37586	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	MAT.	CENTO	1,87	49,44	92,58	0,0197	99,1486

34493	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	MAT.	M3	0,24	367,68	89,22	0,0190	99,1676
36531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	MAT.	UN	0	319588,94	88,21	0,0188	99,1864
4517	PECA DE MADEIRA NATIVA REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	MAT.	M	49,22	1,78	87,66	0,0187	99,2051
20110D	Fita isolante Scotch 3M 33+ ou equivalente (rolo de 10m)	MAT.	UN	14	6,19	86,65	0,0184	99,2235
4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	MAT.	UN	6	14,38	86,31	0,0184	99,2419
4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	MAT.	M	16,86	4,96	83,55	0,0178	99,2596
COT.MERC-VAL.09	Cremalheira para portão eletrônico	MAT.	M	5	16,61	83,07	0,0177	99,2773
1265/AGETOPCIVIL	DOBRADIÇA FERRO POLIDO 3.1/2 x 3" C/PARAF.	MAT.	UN	20,2	4,11	83,03	0,0177	99,2950
Perfinasa 3237-1400 9	Pefil industrial tubular redondo diâmetro 2" espessura da chapa 1,5mm (chapa 16)	MAT.	BARRA 6 M	1	81,79	81,79	0,0174	99,3124
43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	191,41	0,42	81,05	0,0172	99,3296
4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	MAT.	UN	25,2	3,16	79,72	0,0170	99,3466
20131	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	MAT.	UN	2	39,65	79,31	0,0169	99,3635
43461	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	264,37	0,3	79,02	0,0168	99,3803

123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	MAT.	L	12,19	6,31	76,94	0,0164	99,3966
38383	LIXA DAGUA EM FOLHA, GRAO 100	MAT.	UN	36,29	2,09	75,94	0,0162	99,4128
4253	OPERADOR DE GUINCHO	M.O.	H	4,94	14,22	70,28	0,0150	99,4278
442	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	MAT.	UN	18,88	3,69	69,6	0,0148	99,4426
305	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)	MAT.	UN	6	11,06	66,35	0,0141	99,4567
37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	MAT.	KG	0,86	77	66	0,0140	99,4707
3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	MAT.	UN	119,36	0,54	63,92	0,0136	99,4843
COT.MERC-VAL.13	Suporte de parede para extintor	MAT.	UN	8	7,47	59,78	0,0127	99,4970
Perfinasa 3237-1400 10	Perfil industrial retangular ST 20x50mm espessura da chapa 1,5mm (chapa 16)	MAT.	BARRA 6 M	1	59,48	59,48	0,0127	99,5097
Leroy Merlin - site	Seladora Sayerlack	MAT.	GALÃO 3,6L	0,56	105,86	59,19	0,0126	99,5223
1672/AGETOPCIVIL	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	MAT.	UN	22,35	2,64	59,02	0,0126	99,5349
21.004.000014.MAT	Tinta a base de emulsão acrílica para piso	MAT.	L	6,07	9,64	58,54	0,0125	99,5473
H328/AGETOPCIVIL	CAP DIAM. 100 MM ESGOTO PRIMARIO	MAT.	UN	7	8,11	56,75	0,0121	99,5594
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	MAT.	KG	4,09	13,76	56,28	0,0120	99,5714
7271	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	MAT.	UN	80	0,66	52,8	0,0112	99,5826
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	1,94	26,96	52,34	0,0111	99,5937
7343	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	MAT.	L	3,18	16,22	51,53	0,0110	99,6047
10498	MASSA PARA VIDRO	MAT.	KG	5,36	9,5	50,96	0,0108	99,6156
4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,	MAT.	M3	0,53	94,03	50,14	0,0107	99,6262

	SEM FRETE								
COT.MERC-LUZ.16	PI1-Placa em ACM (25x8cm)	MAT.	UN	1	49,69	49,69	0,0106	99,6368	
COT.MERC-LUZ.21	PA1-Placa em ACM (40x30cm)	MAT.	UN	1	49,69	49,69	0,0106	99,6474	
6157	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	MAT.	UN	1	48,62	48,62	0,0103	99,6577	
4496	CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5 X 5 CM NAO APARELHADA (P/FORMA)	MAT.	M	6,94	6,91	48	0,0102	99,6679	
4750D9	Mão de obra para preparo e aplicação de manta líquida no topo da platibanda da marquise circular	M.O.	H	3,5	13,23	46,3	0,0099	99,6778	
1382	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV- 32	MAT.	50KG	1,64	27,6	45,26	0,0096	99,6874	
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	MAT.	L	7,46	6,07	45,24	0,0096	99,6970	
2810-AGETOP/COT.MERC-01	FECHO CROMADO P/ MAX-AR, MARCA UNIÃO MUNDIAL, CÓD. 520	MAT.	UN	2	22,42	44,83	0,0095	99,7066	
4222	GASOLINA COMUM	MAT.	L	7,89	5,52	43,5	0,0093	99,7158	
39245	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	MAT.	M	10,17	4,16	42,3	0,0090	99,7248	
34449DD	Aço CA-50, 6,3mm, dobrado e cortado - armação bonecas	MAT.	KG	5,88	7,09	41,67	0,0089	99,7337	
38122	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	MAT.	L	2,7	14,88	40,18	0,0085	99,7422	
39602	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 5 E	MAT.	UN	30	1,32	39,6	0,0084	99,7507	
39431	Fita telada	MAT.	M	167,26	0,24	39,58	0,0084	99,7591	
1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	MAT.	UN	30	1,25	37,36	0,0079	99,7670	
4487	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 10* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	2,1	17,67	37,15	0,0079	99,7749	
H698/AGETOPCIVIL	SIFAO FLEXIVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC CROMADO PARA LAVATORIO	MAT.	UN	1	36,12	36,12	0,0077	99,7826	
36530	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA 79	MAT.	UN	0	284246,17	34,39	0,0073	99,7899	

	HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M							
4096	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK	M.O.	H	1,54	21,21	32,72	0,0070	99,7969
37733	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	MAT.	UN	0	42.257,19	32,07	0,0068	99,8037
1215/AGETOPCIVIL	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	MAT.	KG	65,39	0,49	31,76	0,0068	99,8105
7267	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA VEDACAO), 6 FUIROS, DE 9 X 14 X 19 CM	MAT.	UN	52,14	0,6	31,17	0,0066	99,8171
COT.MERC-VAL.11	PA2-Placa em ACM-símbolo proibido fumar (dim. 30x15 cm)	MAT.	UN	1	31,01	31,01	0,0066	99,8237
6142	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	MAT.	UN	4	7,34	29,34	0,0062	99,8300
34558	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	MAT.	M	10,96	2,65	29,08	0,0062	99,8361
38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	MAT.	UN	4	6,91	27,65	0,0059	99,8420
10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	MAT.	UN	0,01	4.583,07	27	0,0057	99,8478
4750D10	Mão de obra para preparo e aplicação de manta líquida na laje do abrigo de gás	M.O.	H	2	13,23	26,46	0,0056	99,8534
3893	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	MAT.	UN	2	13,2	26,4	0,0056	99,8590
300	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	MAT.	UN	2	13,08	26,15	0,0056	99,8646
13458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	MAT.	UN	0	13896,62	24,97	0,0053	99,8699
1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL	MAT.	UN	10	2,48	24,78	0,0053	99,8752

	CORRUGADO							
5104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	MAT.	KG	0,41	59,22	24,27	0,0052	99,8803
37756	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 9700 KG, CARGA UTIL MAXIMA 6360 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,30 M, POTENCIA 160 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	MAT.	UN	0	263907,92	22,96	0,0049	99,8852
37731	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	MAT.	UN	0	23310,05	22,75	0,0048	99,8900
40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	MAT.	CENTO	0,95	23,58	22,29	0,0047	99,8948
COT.MERC-VAL.03	Tela de Poliéster 0,15x5m Mantex Viapol	MAT.	UN	1,03	19,93	20,48	0,0044	99,8991
0104/AGETOPCIVIL	AREIA MEDIA	MAT.	M3	0,18	103,18	18,36	0,0039	99,9031
3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS /SANCAS	MAT.	KG	30,59	0,6	18,29	0,0039	99,9069
4376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	MAT.	UN	96	0,19	17,93	0,0038	99,9108
34356	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	MAT.	KG	4,81	3,35	16,12	0,0034	99,9142
22	ACO CA-25, 6,3 MM, VERGALHAO	MAT.	KG	2,94	5,39	15,85	0,0034	99,9176
4408	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	6,77	2,25	15,27	0,0032	99,9208
2246/AGETOPCIVIL	ELETRODO 2.5 OK	MAT.	KG	1,32	10,83	14,28	0,0030	99,9238
1334/AGETOPCIVIL	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8"- 10"	MAT.	UN	2,01	6,85	13,79	0,0029	99,9268
20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	MAT.	UN	0,54	24,63	13,3	0,0028	99,9296
7325	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	MAT.	KG	2,13	6,25	13,29	0,0028	99,9324
301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	MAT.	UN	4	3,11	12,45	0,0026	99,9351

39017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	MAT.	UN	76,9	0,16	12,45	0,0026	99,9377
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,60 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	MAT.	KG	0,65	18,91	12,29	0,0026	99,9404
7319	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	MAT.	L	1,36	8,8	12	0,0026	99,9429
37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	MAT.	CENTO	0,28	42,51	11,87	0,0025	99,9454
3123	FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8	MAT.	KG	4,73	2,5	11,83	0,0025	99,9480
0011/AGETOPCIVIL	MATERIAL ELÉTRICO	M.O.	H	0,84	13,77	11,57	0,0025	99,9504
Solução acessível	Fita adesiva cor azul 50mm	MAT.	M	10	1,12	11,21	0,0024	99,9528
13836	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, COM MOTOR A DIESEL DE 14 CV	MAT.	UN	0	75594,8	11,19	0,0024	99,9552
404D	Fita isolante auto-fusão (rolo de 10m), 3M, Pirelli ou equivalente	MAT.	M	7	1,56	10,9	0,0023	99,9575
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	MAT.	UN	53,97	0,20	10,75	0,0023	99,9598
21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	MAT.	UN	2,25	4,71	10,59	0,0023	99,9620
42013	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F (COLETADO CAIXA)	MAT.	KG	0,88	11,4	10,05	0,0021	99,9642
5071	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	MAT.	KG	0,71	14	9,88	0,0021	99,9663
11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	MAT.	UN	158,4	0,06	9,86	0,0021	99,9684
37747	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	MAT.	UN	0	389.501,52	8,96	0,0019	99,9703
36791	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	MAT.	UN	0,1	85,7	8,57	0,0018	99,9721

4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	MAT.	M3	0,12	70,29	8,29	0,0018	99,9739
39026	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	MAT.	KG	0,49	15,74	7,74	0,0016	99,9755
6138	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	MAT.	UN	4	1,91	7,62	0,0016	99,9771
746	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H	MAT.	UN	0	2.364,02	7,47	0,0016	99,9787
0008/AGETOPCIVIL	AJUDANTE	M.O.	H	0,84	8,64	7,26	0,0015	99,9803
São Jorge 65012066	Cap PVC 40mm	MAT.	UN	2	3,49	6,97	0,0015	99,9818
40215	ESPACADOR / DISTANCIADOR EM PLASTICO (COLETADO CAIXA)	MAT.	UN	49,64	0,14	6,8	0,0014	99,9832
3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	MAT.	UN	1,37	4,23	5,79	0,0012	99,9844
10712	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	MAT.	UN	0	64.914,53	5,65	0,0012	99,9856
16	Sabão em pó	MAT.	KG	0,66	8,17	5,35	0,0011	99,9868
41757	PULVERIZADOR DE TINTA ELETRICO / MAQUINA DE PINTURA AIRLESS, VAZAO *2* L/MIN (COLETADO CAIXA)	MAT.	UN	0	4.095,04	5,28	0,0011	99,9879
1264/AGETOPCIVIL	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")	MAT.	UN	0,59	8,72	5,14	0,0011	99,9890
36397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	MAT.	UN	0	18.643,00	5,07	0,0011	99,9901
1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	MAT.	CJ	25,2	0,20	5,02	0,0011	99,9911
11280	CORTADEIRA DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO, PARA DISCO PADRAO DE DIAMETRO 350 MM (14") OU 450 MM (18") , MOTOR A GASOLINA, POTENCIA 13 HP,	MAT.	UN	0	12.472,56	4,96	0,0011	99,9922

	SEM DISCO							
398	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXACAO	MAT.	UN	2	2,12	4,23	0,0009	99,9931
5073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	MAT.	KG	0,29	14,26	4,16	0,0009	99,9940
Casa Iracema 32236011	Plug 25mm	MAT.	UN	2	1,87	3,74	0,0008	99,9948
1442	COMPACTADOR DE SOLO, TIPO PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL, COM MOTOR A GASOLINA DE 4 TEMPOS, PESO ENTRE 125 E 150 KG, FORCA CENTRIFUGA ENTRE 2500 E 2800 KGF, LARGURA DE TRABALHO ENTRE 400 E 450 MM, FREQUENCIA DE VIBRACAO ENTRE 4.300 E 4.500 RPM, VELOCIDADE DE TRABALHO ENTRE 15 E 20 M/MIN, POTENCIA ENTRE 5,5 E 6,0 HP	MAT.	UN	0	9.414,76	3,55	0,0008	99,9955
40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	MAT.	KG	0,2	17,27	3,49	0,0007	99,9963
34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 7,5* CM	MAT.	M	1,53	2,07	3,15	0,0007	99,9969
1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	MAT.	UN	5	0,62	3,11	0,0007	99,9976
20250	SISAL EM FIBRA	MAT.	KG	0,24	10,05	2,41	0,0005	99,9981
36487	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFASICO DE 1,25 CV	MAT.	UN	0	5.313,89	2,37	0,0005	99,9986
5066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	MAT.	KG	0,09	18,44	1,59	0,0003	99,9989
37736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	MAT.	UN	0	68.497,00	1,58	0,0003	99,9993
43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MAT.	H	113,16	0,01	1,41	0,0003	99,9996
25963	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	MAT.	KG	7,09	0,10	0,71	0,0002	99,9997

13896	VIBRADOR DE IMERSAO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE *45* MM, COM MOTOR ELETRICO TRIFASICO DE 2 HP (2 CV)	MAT.	UN	0	3.050,03	0,64	0,0001	99,9999
5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	MAT.	KG	0,03	14,00	0,36	0,0001	99,9999
13887	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1 " (14 X 1 ")	MAT.	UN	0	739,79	0,29	0,0001	100,0000
37544	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 5 CV	MAT.	UN	0	12.147,36	0,16	0,0000	100,0000
14618	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	MAT.	UN	0	1.358,44	0,04	0,0000	100,0000
04.001.000001.MAT	Cal hidratada CH III	MAT.	KG	0,04	0,67	0,02	0,0000	100,0000
04.002.000002.MAT	Cimento CP-32	MAT.	KG	0,03	0,51	0,02	0,0000	100,0000
03.001.000008.MAT	Areia média lavada	MAT.	M3	0	75,97	0,02	0,0000	100,0000
TOTAL GERAL:							469.999,70	

Goiânia, 28 de abril de 2021

Engº Civil Alano Rodrigo Leal
Analista Judiciário da SEOPR
CREA: 13430/D-GO

CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: Reforma do Cartório Eleitoral de Valparaíso de Goiás/GO
LOCAL: Rua 60, Área Especial nº 6, Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás/GO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	Pr.Unit(R\$)	Pr.Total(R\$)	PART.(%)	PART.ACUM.(%)
84191UD	Execução de piso em granitina em áreas demarcadas em projeto, inclusive tabeiras	SER.CG	M2	333,86	138,43	46.214,92	11,8950	11,8950
180311D1/AGETOP	Gradil metálico soldado com requadro em perfil industrial quadrado 50x30#1,2mm e vedação em perfil	SER.CG	M2	56,15	238,06	13.367,14	3,4405	15,3356

	25x25#1,5mm, pilaretes em perfil 100x100#2mm							
73924/1UD9	Pintura de grades e portões metálicos de divisa com esmalte sintético	SER.CG	M2	505,21	26,45	13.362,44	3,4393	18,7749
99839UD	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,05m de altura, montantes tubulares e travessas em perfil industrial com dimensões conforme projeto de arquitetura.	SER.CG	M	35,8	367,51	13.157,01	3,3864	22,1613
AGETOP 61130	Muro de arrimo em canaleta pré-moldada	SER.CG	M2	36	332,93	11.985,54	3,0849	25,2462
87273UD	Revestimento cerâmico, marca Biancogrês, linha Originale Bianco, dimensões de 32x60, acabamento acetinado, ou equivalente	SER.CG	M2	153,86	70,33	10.820,93	2,7852	28,0313
94990UD	Piso em concreto, acabamento vassourado esp. 7cm, com juntas de dilatação a cada metro (calçada externa)	SER.CG	M3	14,33	725,62	10.398,15	2,6763	30,7077
88423UD	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, em paredes externas, marca Suvinil, Coral ou outra equivalente	SER.CG	M2	440,76	20,98	9.248,88	2,3805	33,0882
94216UDD	Telhamento com telha metálica termoacústica galvalume, isolamento em EPS, e=30mm, chapa trapezoidal dos dois lados.	SER.CG	M2	71,3	120,1	8.562,97	2,2040	35,2922
91341UDD	Porta de alumínio natural tipo veneziana - Fornecimento e instalação	SER.CG	M2	10,52	764,89	8.046,65	2,0711	37,3633
99855UD	Corrimão simples, diâmetro externo de 1.1/2", em aço galvanizado, conforme detalhes do projeto de arquitetura	SER.CG	M	93,78	81	7.595,91	1,9551	39,3183
94231 adapt larg40cm	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte 40 cm, conforme projeto	SER.CG	M	126,2	52,03	6.566,11	1,6900	41,0084
98670UD	Piso em Ladrilho hidráulico 20x20cm, cor natural, padrão Quadros, marca Goiarte ou equivalente, incluso aplicação de resina (instalação ou complementação)	SER.CG	M2	45,8	142,69	6.535,37	1,6821	42,6905
88489UD	Repintura com tinta látex acrílica cor branco gelo em paredes internas - 2 demãos	SER.CG	M2	441,6	14,38	6.350,70	1,6346	44,3250
79627UD	DIVISORIA EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, INCLUSIVE FERRAGENS	SER.CG	M2	10,7	586,57	6.276,25	1,6154	45,9405
AGETOP 271500+271502	Despesas de alimentação	SER.CG	UN	385	13,94	5.365,37	1,3810	47,3214

100903U	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P (TEMPERATURA DE COR 4.000K)	SER.CG	UN	162	32,74	5.304,38	1,3653	48,6867
COT.MERC-LUZ.06	Chapim ou capa de muro pré-moldado de concreto, tipo encaixe, largura interna até 25cm	SER.CG	M	214	23,09	4.940,73	1,2717	49,9584
96358D3	Parede em gesso acartonado, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, esp. final = 10cm	SER.CG	M2	56,6	86,37	4.888,73	1,2583	51,2166
84666UD	Polimento e aplicação de resina acrílica em piso de granitina	SER.CG	M2	333,86	13,69	4.569,93	1,1762	52,3929
89714UD1	Tubo PVC, série normal, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em condutores horizontais enterrados	SER.CG	M	97	46,27	4.487,83	1,1551	53,5480
221102 - AGETOP	Rodapé de granitina 8,0cm na cor preta	SER.CG	ML	155,14	28,28	4.386,67	1,1291	54,6771
88493UD	Aplicação mecânica de pintura com tinta látex acrílica, marca Suvinil, Coral ou equivalente no muro de divisa (parte interna, lateral e fundo), DUAS DEMÃOS	SER.CG	M2	329,6	13,31	4.386,47	1,1290	55,8061
89512U adaptado SN 150	Tubo PVC, SN, água pluvial, 150mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento até a caixa de passagem	SER.CG	M	79,85	54,22	4.329,27	1,1143	56,9204
87262UD	Piso em porcelanato 63x63cm, esmaltado e retificado, marca Biancogres, linha Cimento grigio, acabamento acetinado, ou equivalente	SER.CG	M2	44,59	88,63	3.952,02	1,0172	57,9376
94229-2 adapt.	Calha circular em chapa de aço galvanizado nº 24, 30x20 cm (substituição)	SER.CG	M	23,1	168,53	3.893,12	1,0020	58,9396
96523D	Escavação/corte de aterro ou solo natural para pisos	SER.CG	M3	47,74	75	3.580,47	0,9216	59,8611
94990UD1	Piso em concreto 20 MPa (para faixa livre interna e rampas), preparo mecânico, espessura 7cm, incluso juntas de dilatação	SER.CG	M3	4,72	725,62	3.424,93	0,8815	60,7427
97634UD	Demolição de revestimento cerâmico incluindo apicoamento do contrapiso, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento	SER.CG	M2	347,18	9,54	3.310,91	0,8522	61,5948
88423UD2	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suvinil, Coral ou outra equivalente no lado interno das platibandas	SER.CG	M2	147,49	20,98	3.094,92	0,7966	62,3914

86915UD	Torneira com acionamento automático, tipo alavanca, temporizada, fechamento automático, DECA ou equivalente, REF. 1173C. CONF - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	4	731,93	2.927,73	0,7536	63,1450
88423UDD	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, em paredes externas do bloco de apoio/serviços, marca Suvinil, Coral ou equivalente	SER.CG	M2	136,05	20,98	2.854,86	0,7348	63,8798
72120; 84885; 84886	Painel de vidro temperado 10mm 1,30x2,75 incluso uma porta de abrir de 0,95x2,10 e acessórios (mola hidráulica, ferragens, fita adesiva, fechadura, puxador)	SER.CG	UN	1	2.817,75	2.817,75	0,7252	64,6050
180490/AGETOPCIVILD	Porta de abrir-P5, 86x210cm (folha de 80cm), em perfil industrial (metalon), requadro de 90x30mm, vedação em chapa frisada, com frisos de 1x1cm, portal/batente em perfil requadro 14cm, com dobradiças (seguir projeto)	SER.CG	M2	7,25	374,4	2.714,37	0,6986	65,3037
91012U	Porta de abrir em madeira, 90x210cm, semi oca, padrão curupixá, espessura 35mm, incluso dobradiças, para acabamento em verniz	SER.CG	UN	7	369,35	2.585,43	0,6655	65,9691
150204/AGETOPCIVIL	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	SER.CG	KG	216,21	11,84	2.559,12	0,6587	66,6278
88488U	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em teto, laje rebocada, DUAS DEMÃOS.	SER.CG	M2	156,51	16,01	2.505,64	0,6449	67,2727
93205UD	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de canaletas de concreto e aço 8 mm	SER.CG	M	74,4	32,98	2.453,79	0,6316	67,9043
88486UDD	Pintura de forro de gesso em placas com tinta látex PVA, incluso tabicas, DUAS DEMÃOS	SER.CG	M2	193,47	12,66	2.449,75	0,6305	68,5348
90816UD	Portal de madeira angelim para porta de 80 ou 90 CM (conjunto), fixado com argamassa, largura de até 18 cm, na mesma tonalidade das portas.	SER.CG	UN	8	305,67	2.445,39	0,6294	69,1642
9537UD	Limpeza geral da obra, inclui lavação de janelas, portas, pisos, revestimentos, espelhos, letreiro e brasão	SER.CG	M2	943,06	2,56	2.414,29	0,6214	69,7856
88326UD	Vigia noturno para o período em que o gradil estiver sendo substituído	SER.CG	H	144	16,43	2.366,22	0,6090	70,3947
88486UDDD	Pintura de teto, superfície em laje rebocada e emassada, com	SER.CG	M2	178,87	12,66	2.264,89	0,5829	70,9776

	tinta latex PVA 2 demãos							
88423UD3	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suviniil, Coral ou equivalente em muretas sob gradil, mureta medição ENEL e mureta de rampas	SER.CG	M2	103,41	20,98	2.169,95	0,5585	71,5361
74245/1UDD	Pintura acrílica em piso cimentado na cor concreto, DUAS demãos	SER.CG	M2	141,16	15,15	2.138,18	0,5503	72,0865
73924/1UD5D	Pintura de grades metálicas de barra chata e cantoneiras, DUAS DEMÃOS (G1, G2, G3, G4, G5, G6, G7 e G8)	SER.CG	M2	75,94	26,45	2.008,56	0,5170	72,6034
98685U-1	Rodapé em granito cinza andorinha, h=10,0 cm	SER.CG	M	35,5	55,12	1.956,72	0,5036	73,1071
Perfinasa e SEOPR GJ1	Grade G5 em cantoneira e barra chata de aço	SER.CG	UN	3	622,08	1.866,23	0,4803	73,5874
96995U-1	ATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	SER.CG	M3	47,74	38,84	1.854,04	0,4772	74,0646
85005UD	Espelho cristal, espessura de 4mm, bisote de 2,5cm, fixado com cola, dimensões conforme projeto	SER.CG	M2	4,72	373,05	1.760,81	0,4532	74,5178
88489UD1	Pintura com tinta látex acrílica cor branco gelo em paredes internas - 2 DEMÃOS	SER.CG	M2	118,86	14,38	1.709,34	0,4400	74,9578
Perfinasa e SEOPR G1	Grade G1 em barra chata e cantoneira de aço, incluso cadeado 40mm	SER.CG	UN	2	821,24	1.642,48	0,4227	75,3805
90830UD	Conjunto maçaneta e fechadura IMAB Duna, cód. MA0915, ou PAPAIZ linha Standard cód. 2270, acabamento cromo acetinado	SER.CG	UN	8	202,29	1.618,30	0,4165	75,7971
200506D/AGETOP	Chapisco grosso aplicado em muro, face externa	SER.CG	M2	139,85	11,48	1.605,65	0,4133	76,2103
030105/AGETOP	Locação de caçamba estacionária para transporte de entulho, por até 15 dias, incluso carga manual	SER.CG	M3	25	63,74	1.593,44	0,4101	76,6205
93358UD	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	SER.CG	M3	24,18	64,05	1.548,79	0,3986	77,0191
88497U	Aplicação e lixamento de massa PVA em paredes, DUAS demãos (paredes novas)	SER.CG	M2	125,46	12,09	1.517,34	0,3905	77,4096
Perfinasa e SEOPR GJ2	Grade G6 em cantoneira e barra chata de aço	SER.CG	UN	4	378,72	1.514,90	0,3899	77,7996
97591U	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO LED, DE SOBREPOR, 18W (BRANCO-NEUTRO), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SER.CG	UN	15	97,4	1.461,02	0,3760	78,1756

88494UD	massa acril	Aplicação e lixamento de massa acrílica em teto, laje rebocada (áreas danificadas por umidade na frente e fundo do prédio)	SER.CG	M2	79,4	18,26	1.449,59	0,3731	78,5487
10489	Alucentro	Substituição de borrachas EPDM	SER.CG	M	428	3,36	1.438,83	0,3703	78,9190
180311D4/AGETOP		PT2=4,40x2,00m-Portão a ser composto pelas duas folhas do portão existente e complementado com novas peças em perfil industrial tubular, seção retangular e quadrada, dimensões de 30x50x1,5mm e 25x25x1,5mm. Trilho em ferro cantoneira 1"x1/8", perfil guia UPE-02 40x25x10mm e cremalheira para portão eletrônico deslizante	SER.CG	UN	1	1.393,88	1.393,88	0,3588	79,2778
96360UD		Parede em gesso acartonado (em placa verde RU), com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, esp. final = 16,5cm	SER.CG	M2	10,23	132,2	1.352,45	0,3481	79,6259
86881UD		Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1"x1.1/2" - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	9	148,85	1.339,64	0,3448	79,9707
02.002.000024.SERD		Demolição de piso de concreto desempenado incluindo retirada e transporte até o container	SER.CG	M2	137,82	9,46	1.303,68	0,3355	80,3062
72840UD		Transporte comercial com caminhão carroceria 9T, rodovia pavimentada	SER.CG	TXKM	2.000,00	0,62	1.242,17	0,3197	80,6260
98686UD		RODAPÉ EM LADRILHO HIDRÁULICO, ALTURA 8 CM	SER.CG	M	35	35,41	1.239,51	0,3190	80,9450
100659UD		Alisar em angelim pedra l=7cm, jogo completo (lado interno e externo)	SER.CG	M	82	14,59	1.196,77	0,3080	81,2530
92008U		TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	35	33,5	1.172,36	0,3017	81,5548
271305D1/AGETOP		Guia de balizamento 15x10cm, rebocada	SER.CG	M	39,5	29,07	1.148,21	0,2955	81,8503
86895UD		Rodamão em granito cinza andorinha polido, altura de 20cm, fornecido e instalado em paredes indicadas em projeto	SER.CG	M	9,9	113,2	1.120,66	0,2884	82,1387
95472UD		Bacia sanitária conforto (Vaso sanitário sifonado para PCD), SEM ABERTURA FRONTAL, linha acesso confort, marca CELITE, altura de 43 CM, Ref.: 31310, incluso conjunto de ligação - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	2	559,84	1.119,67	0,2882	82,4269

87506UDD	Execução de alvenaria de fechamento na região da janela superior do salão de atendimento (parede dupla, faceando por dentro e por fora)	SER.CG	M2	16,72	66,86	1.117,83	0,2877	82,7146
180311D/AGETOPCIVIL	Painel metálico PA1 e PA2, requadro em perfil industrial quadrado 50x50#1,5mm e vedação em perfil 20x20#1,5mm, fixação com chapa e parabol	SER.CG	M2	3,76	291,82	1.097,25	0,2824	82,9971
92004U	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	28	39,1	1.094,69	0,2818	83,2788
97635D	Retirada de piso intertravado de concreto para reaproveitamento	SER.CG	M2	88,45	12,03	1.063,92	0,2738	83,5526
PINI TCPO 24.004.000002.SER	Pintura com tinta acrílica em piso, para faixas de demarcação, com faixas de 10 cm de largura, aplicada com trincha	SER.CG	M	101,22	10,43	1.055,50	0,2717	83,8243
98307UD	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR (REDE RJ45) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SER.CG	UN	17	61,96	1.053,31	0,2711	84,0954
81822D/AGETOP	Adequação de profundidade de caixa de areia em alvenaria de tijolo maciço, rebocada com argamassa impermeabilizada, dim = 40x40cm internamente, sem tampa, com fundo de brita	SER.CG	UN	4	251,77	1.007,07	0,2592	84,3546
96113UD	Forro de gesso em placas conforme projeto	SER.CG	M2	30,7	32,41	995,01	0,2561	84,6107
180490D1/AGETOPCIVIL	Porta de abrir-P4, 94x275cm (folha de 90cm), em perfil industrial (metalon), requadro de 90x30mm, vedação em chapa frisada, com frisos de 1x1cm, portal/batente em perfil requadro 14cm, com dobradiças (seguir projeto)	SER.CG	M2	2,65	374,4	992,15	0,2554	84,8661
210506/AGETOPCIVIL	TABICA PARA FORRO DE GESSO COMUM	SER.CG	M	64,2	14,94	959,46	0,2470	85,1130
COMP.SEOPR-07	PB- Placa braille em ACM (20x8cm) com texto em alto relevo e simbologia em braille correspondente ao nome do ambiente, fundo branco e texto preto - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	14	67,47	944,64	0,2431	85,3562
86919D2 adapt.	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, 40L 33x60x50cm, DECA TQ.03.17, INCLUSO SIFÃO CROMADO FLEX. SANF., VÁLVULA METÁLICA CROMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SER.CG	UN	1	925,77	925,77	0,2383	85,5945

98555UD	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica, revestimento bicomponente semi flexível, em TRÊS demãos cruzadas (Sikatop 100, Viaplus 1000 ou equivalente)	SER.CG	M2	38,51	23,32	898,18	0,2312	85,8256
97633UD1	Demolição de revestimento cerâmico de parede, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	M2	51,73	17,12	885,65	0,2280	86,0536
98504UDD	Plantio de grama esmeralda em placas com fornecimento, aplicação de calcário e adubação	SER.CG	M2	47,25	18,52	875,3	0,2253	86,2789
90407U	Reboco 1:2:8 aplicado em teto, esp. 2cm - região da marquise circular e áreas demolidas por infiltração	SER.CG	M2	18,81	45,03	846,92	0,2180	86,4969
90830UD2	Conjunto maçaneta e fechadura Arouca, linha nova perfil metálico, cód 160975-Z, ou equivalente, acabamento inox	SER.CG	UN	6	140,52	843,09	0,2170	86,7139
73924/1UD	Pintura esmalte sintético duas demãos - bicicletário, postes de iluminação, mastros, estrutura sombrite	SER.CG	M2	31,15	26,45	823,9	0,2121	86,9259
74156/3UD2	Fundação em estaca escavada, diam=20cm prof. 80cm para muro de arrimo	SER.CG	M	16	51,43	822,95	0,2118	87,1377
87548 adaptado imper2	Reboco com argamassa impermeabilizada a ser aplicado no topo e faces laterais das canaletas instaladas ao longo do gradil frontal e no topo e faces laterais das muretas sob o gradil	SER.CG	M2	34,24	23,83	815,8	0,2100	87,3477
73924/1UD5	Pintura de portas metálicas com esmalte sintético, DUAS DEMÃOS	SER.CG	M2	30,11	26,45	796,39	0,2050	87,5527
97914UD	Transporte de material escavado com caminhão basculante	SER.CG	M3XKM	527,91	1,47	774,32	0,1993	87,7520
88489UDD	Pintura de chapins com duas demão de tinta látex acrílica	SER.CG	M2	53,71	14,38	772,41	0,1988	87,9508
Perfinasa e SEOPR G2	Grade G2 em barra chata e cantoneira de aço	SER.CG	UN	2	380,4	760,8	0,1958	88,1466
Perfinasa e SEOPR G4	Grade G4 em barra chata e cantoneira de aço	SER.CG	UN	2	380,4	760,8	0,1958	88,3424
88496U	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA PVA EM TETO (FORRO DE GESSO), DUAS DEMÃOS.	SER.CG	M2	33,65	22,49	756,68	0,1948	88,5372
92776UD	Armação de fundação/pilarete - aço CA-50 de 6,3mm/8,0mm	SER.CG	KG	45,95	16,33	750,25	0,1931	88,7303
98510UD	Plantio de Cycas revoluta com fornecimento, h=80cm	SER.CG	UN	4	187,43	749,72	0,1930	88,9233

40905UD e Leroy Merlin	Aplicação de seladora em portas de madeira	SER.CG	M2	44,73	16,55	740,41	0,1906	89,1138
98689U	SOLEIRA EM GRANITO CINZA, LARGURA ATÉ 16 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	SER.CG	M	8,91	78,76	701,79	0,1806	89,2945
74156/3UDD	Fundação em estaca escavada, diam=20cm prof. 80cm para gradil	SER.CG	M	13,6	51,43	699,51	0,1800	89,4745
221126/AGETOP	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	SER.CG	M2	9,65	72,17	696,41	0,1792	89,6538
97638U adapt	REMOÇÃO DE PAREDES DE GESSO ACARTONADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	SER.CG	M2	50,7	13,68	693,71	0,1786	89,8323
180311D3/AGETOP	PT1-1,20x2,00m - Portão em perfil industrial tubular, seção quadrada e retangular, peças com dimensões de 30x50x1,5 e 25x25x1,5mm, fixados a postes de 100x100x2mm.	SER.CG	UN	1	671,45	671,45	0,1728	90,0051
180311D2/AGETOP	Demolição de gradil metálico soldado em perfil industrial	SER.CG	M2	43,9	14,68	644,54	0,1659	90,1710
COT.MERC-LUZ.15	Colocação de perfil de alumínio, cantoneira de abas iguais de 15mm, cor branca, em quinas de parede	SER.CG	M	51	12,58	641,36	0,1651	90,3361
97633UD	Demolição de piso cerâmico em áreas contínuas	SER.CG	M2	34,84	17,12	596,48	0,1535	90,4896
72125UD1	Raspagem de revestimento de pintura em teto/laje rebocada danificado por umidade	SER.CG	M2	68,3	8,36	571,22	0,1470	90,6366
COMP.SEOPR-19	Serviço de desentupimento de caixas e tubulações de água pluvial	SER.CG	UN	1	548,03	548,03	0,1411	90,7777
72075U	Impermeabilização de superfície com revestimento bicomponente semi flexível tipo sika top 100 ou equivalente em três demãos cruzadas - muros de arrimo e muretas da divisa frontal do prédio	SER.CG	M2	44,56	12,02	535,49	0,1378	90,9155
73924/1UD8D	Pintura das portas metálicas do bloco de serviços - P5	SER.CG	M2	20,16	26,45	533,22	0,1372	91,0528
100871UD adapt	Barra de apoio reta, em alumínio, cor branca, comprimento 40cm, fixada na parede - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	4	130,69	522,77	0,1346	91,1873
91855U	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	65	7,71	501,44	0,1291	91,3164

98516UD	Plantio de Palmeira fênix com fornecimento, h=150cm	SER.CG	UN	1	501,21	501,21	0,1290	91,4454
93382UD	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO	SER.CG	M3	21,67	23,05	499,57	0,1286	91,5740
95544UD	Porta papel toalha ou papel higiênico, marca Premisse ou equivalente, linha Urban - Fornecimento e Fixação	SER.CG	UN	11	44,76	492,32	0,1267	91,7007
94265UD	Meio fio de concreto, moldado in loco em trecho reto, 15cm de base e 30cm de altura	SER.CG	M	14	35,15	492,04	0,1266	91,8273
93202U	Encunhamento da alvenaria de fechamento da janela da marquise circular, com tijolo maciço	SER.CG	M	20,9	22,47	469,66	0,1209	91,9482
98295U	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SER.CG	M	305	1,53	467,49	0,1203	92,0685
271608D/AGETOPCIVIL	Bancada em Granito cinza andorinha, polido e impermeabilizado	SER.CG	M2	1,5	304,55	456,82	0,1176	92,1861
98527UD	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 40cm e menor que 60cm	SER.CG	UN	3	151,94	455,83	0,1173	92,3034
COMP.SEOPR-14	Lixeira em aço fixada até a profundidade de 50cm, modelo definido em projeto - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	1	447,96	447,96	0,1153	92,4187
97621D	Demolição de paredes para adequação de portas	SER.CG	M3	5	87,15	435,77	0,1122	92,5309
88485U	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	SER.CG	M2	150,46	2,88	433,52	0,1116	92,6425
100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO, marca Vouga, Imab ou equivalente	SER.CG	UN	7	61,54	430,76	0,1109	92,7533
97632UD	Demolição de rodapé cerâmico	SER.CG	M	217,27	1,96	426,65	0,1098	92,8631
94275UD	Execução de meio fio áreas internas e jardins	SER.CG	M	10	42,29	422,86	0,1088	92,9720
89710UD1 adapt	Grelha redonda aço inox 15cm com porta grelha cromada - Fornecimento e substituição	SER.CG	UN	7	60,08	420,53	0,1082	93,0802
92000U	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	SER.CG	UN	20	20,91	418,13	0,1076	93,1878

	INSTALAÇÃO. AF_12/2015							
87506UDDD	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados - mureta sob gradil	SER.CG	M2	6,18	66,86	413,17	0,1063	93,2942
Perfinasa e SEOPR G3	Grade G3 em barra chata e cantoneira de aço	SER.CG	UN	2	203,34	406,68	0,1047	93,3989
94229UDD adapt	Recorte de telha galvanizada para aumento do afastamento da platibanda	SER.CG	M	63,8	6,35	405,32	0,1043	93,5032
87500; 87373; 22; 94964; 87878;	Abriço botijões GLP conforme projeto	SER.CG	UN	1	391,17	391,17	0,1007	93,6039
91011U	Porta de abrir em madeira, 80x210cm, semi oca, padrão curupixá, espessura 35mm, incluso dobradiças, para acabamento em verniz	SER.CG	UN	1	387,92	387,92	0,0998	93,7037
COMP.SEOPR-05	PP1 a PP8- Placas em ACM (25x8cm) na cor azul com textos em branco. Texto em arial, caixa alta, dimensão das letras de 2 cm, impresso sobre a placa por meio de pintura UV	SER.CG	UN	9	43,04	387,34	0,0997	93,8034
Cálculo SEOPR 3	Placa de estacionamento (PE1), de sinalização vertical, de 50x70cm, em aço galvanizado com pintura automotiva nas cores preta, azul e vermelho conforme indicação de detalhes, inclui tubo de aço galvanizado 2"	SER.CG	UN	1	382,13	382,13	0,0984	93,9018
87548UD	Reconstituição de reboco (espessura 1 cm, traço 1:2:8, preparo manual) - janela superior e onde mais necessário	SER.CG	M2	16,72	22,83	381,73	0,0983	94,0000
Perfinasa e SEOPR G9	Grade G8 em barra chata e cantoneira de aço	SER.CG	UN	1	380,4	380,4	0,0979	94,0979
72285UD	Caixa de areia 40x40 cm em alvenaria, fundo de brita, revestimento interno com argamassa impermeabilizada	SER.CG	UN	4	95,09	380,35	0,0979	94,1958
98561UD2	Reboco de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, espessura até 5cm	SER.CG	M2	5	71,31	356,54	0,0918	94,2876
91959U	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	11	31,32	344,55	0,0887	94,3763
88484U	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO	SER.CG	M2	119,05	2,89	344,49	0,0887	94,4650
94994UD1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 7cm	SER.CG	M2	6	57,38	344,29	0,0886	94,5536

92775U	Armação de fundação/pilarete - aço CA-60 de 5,0mm	SER.CG	KG	19,78	17,19	339,97	0,0875	94,6411
94223U-1	Cumeeira para telha termoacústica 30mm, aço/aço 0,5mm, incluso acessórios de fixação e içamento.	SER.CG	M	6	56,56	339,33	0,0873	94,7284
Perfinasa e SEOPR GJ5	Grade G7 em cantoneira e barra chata de aço	SER.CG	UN	6	55,98	335,88	0,0865	94,8149
98510UD1	Plantio de Ave do Paraíso (Strelitzia) com fornecimento, h=100cm	SER.CG	UN	7	46,7	326,9	0,0841	94,8990
97599U	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SER.CG	UN	10	32,16	321,6	0,0828	94,9818
PINI 02.002.0000.SER	Demolição de meio fio - áreas internas e externas	SER.CG	M	61,15	5,21	318,82	0,0821	95,0638
86887UD	Engate Flexível em inox, 1/2" x 40cm - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	8	39,55	316,4	0,0814	95,1453
100849	Assento sanitário convencional branco - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	9	35,14	316,27	0,0814	95,2267
271305D/AGETOP	Complemento de alvenaria p/ vão de portas de banheiro, incluso emboço, encunhamento e verga de concreto armado	SER.CG	M2	2,52	124,82	314,54	0,0810	95,3076
91992U	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	10	30,92	309,17	0,0796	95,3872
91926U-1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM² (AZUL), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	100	3,08	307,52	0,0792	95,4664
91926U-2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM² (VERMELHO), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	100	3,08	307,52	0,0792	95,5455
98530UD	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 40cm e menor que 60cm	SER.CG	UN	3	101,91	305,72	0,0787	95,6242
88497UD	Aplicação e lixamento de massa acrílica em paredes, DUAS demãos (locais impermeab. e fechamento janela sup.)	SER.CG	M2	17,69	17,1	302,55	0,0779	95,7021

73924/1UD10	Pintura dos painéis metálicos PA1/PA2 cor platina, com esmalte sintético acabamento acetinado, DUAS DEMÃOS	SER.CG	M2	11,28	26,45	298,35	0,0768	95,7789
73924/1UD2D	Pintura com esmalte sintético de grelhas metálicas e tampas da medição ENEL - duas demãos	SER.CG	M2	11,23	26,45	297,03	0,0764	95,8553
88423UD6	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suvinil, Coral ou equivalente nas guias de balizamento	SER.CG	M2	13,9	20,98	291,68	0,0751	95,9304
COMP.SEOPR-08	PS1 a PS5- Placa em ACM (18x18cm) na cor branca. Faixas e textos com pintura UV nas cores preta e azul, conforme detalhes. Texto preto sobre fundo branco e texto branco sobre fundo azul - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	6	48,61	291,63	0,0751	96,0055
Sinapi 252 6110 Perfinasa.	Bicicletário de aço tubular redondo chapa 14 conforme projeto - fornecimento de material, montagem e instalação	SER.CG	UN	1	290,64	290,64	0,0748	96,0803
98510UD2	Plantio de Agave Dragão com fornecimento, h=50cm	SER.CG	UN	4	71,61	286,43	0,0737	96,1540
96533UD	Forma para viga de apoio e base para o motor	SER.CG	M2	3,72	76,12	283,16	0,0729	96,2269
85406UD2	Demolição e retirada de ladrilho hidráulico	SER.CG	M2	6,15	45,85	282	0,0726	96,2995
89580U adaptado SN	Tubo PVC, SN, água pluvial, DN 150mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	SER.CG	M	7,4	38	281,23	0,0724	96,3718
97621D1	Demolição de parede de alvenaria para adequação de rede pluvial (tubos de descida da calha)	SER.CG	M3	3,2	87,15	278,89	0,0718	96,4436
COMP.SEOPR-18	Abertura e preenchimento de trincas em parede ou teto, com material selante monocomponente de poliuretano, incluso emassamento acrílico (Depósito de urnas)	SER.CG	M	10,28	27,09	278,45	0,0717	96,5153
88497UD1	Aplicação e lixamento de massa acrílica em paredes internas, DUAS demãos (locais com aplicação de impermeabilização)	SER.CG	M2	15,7	17,1	268,52	0,0691	96,5844
92396 adaptado	Piso intertravado de concreto pré-moldado aproveitando peças existentes retiradas	SER.CG	M2	11,03	23,45	258,66	0,0666	96,6510
98685UD	Rodamão em granito cinza andorinha, polido e impermeabilizado, altura de 10cm	SER.CG	M	4,6	55,12	253,55	0,0653	96,7162

COMP.SEOPR-22	Placa de identificação e fixação de extintores, em piso ou parede	SER.CG	UN	8	30,73	245,86	0,0633	96,7795
83622U-1 - ADAPTADO	Grelha metálica (40X40CM) c/ berço em barras chatas seção 1" x 5/16", cantoneira em metalon de abas iguais de 1", espessura 1/8", grelha pintada	SER.CG	UN	4	61,25	244,99	0,0631	96,8426
COMP.SEOPR-11	PC- Placas em alumínio (10x3cm) na cor natural com texto em caixa alta, em pintura UV, de 5 a 7mm, com simbologia em braille, fixado com fita adesiva na face superior do prolongamento do corrimão - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	12	20,08	240,92	0,0620	96,9046
271305DD/AGETOP	Complemento de alvenaria p/ vão de portas de banheiro e suporte ACJ, incluso emboço, encunhamento e verga de concreto armado, se necessário	SER.CG	M2	1,83	124,82	228,42	0,0588	96,9634
100871U-instal	Barra de apoio reta, em alumínio, cor branca, comprimento 70cm, fixada na parede - Somente Instalação	SER.CG	UN	6	37,41	224,48	0,0578	97,0212
100874UD	Barra de Apoio em alumínio escovado (Puxador), comprimento 40cm, fixado na porta de madeira - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	2	112,14	224,27	0,0577	97,0789
100874UD1	Barra de Apoio em alumínio escovado (Puxador), comprimento 40cm, fixado na porta de alumínio - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	2	112,14	224,27	0,0577	97,1366
91941U	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	30	7,29	218,61	0,0563	97,1929
86877UD	Válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	8	27,05	216,4	0,0557	97,2486
89710UD adapt	Grelha quadrada aço inox 15cm com porta grelha cromada - Fornecimento e substituição	SER.CG	UN	5	43,1	215,51	0,0555	97,3040
87506UD1	Execução de alvenaria de fechamento na região de descida dos tubos da rede pluvial onde houve demolição	SER.CG	M2	3,2	66,86	213,94	0,0551	97,3591
41595UDD	Sinalização horizontal de piso com fita adesiva amarela, largura 15cm - Extintores (conforme projeto)	SER.CG	M	27,2	7,52	204,57	0,0527	97,4117
98557UD	Impermeabilização de calhas com emulsão asfáltica/manta líquida asfáltica, 2 DEMÃOS	SER.CG	M2	6,4	31,91	204,22	0,0526	97,4643
97624UD	Demolição de alvenaria de tijolo de vidro sem reaproveitamento	SER.CG	M3	2,55	79,86	203,65	0,0524	97,5167

200102 AGETOP	Costura de trincas em alvenaria de tijolo, com grampo em Z diam. 8,0mm	SER.CG	M	20	9,92	198,49	0,0511	97,5678
92718UD adapt	Concreto fck=20 MPa, preparo mecânico, para preenchimento dos postes novos do gradil - Confeção e lançamento	SER.CG	M3	0,37	524,65	194,12	0,0500	97,6178
90830UDD	Conjunto maçaneta e fechadura PAPAIZ linha Perfil, cód. MZ33, acabamento preto fosco	SER.CG	UN	1	191,89	191,89	0,0494	97,6672
COMP.SEOPR-21	S1/S2/S3- Placas para rota de fuga (24x12 cm), fundo verde, pictograma fotoluminescente - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	8	23,98	191,84	0,0494	97,7165
89704UD	TÊ, PVC, Serie R, Água pluvial, DN 150x100 mm, JE - Fornecimento e instalação em condutos verticais	SER.CG	UN	2	94,76	189,52	0,0488	97,7653
86910UD	Torneira de parede para cozinha, cromada, marca DOCOL ou equivalente, linha Docol primor, cód. 00673306	SER.CG	UN	1	188	188	0,0484	97,8137
271305/AGETOP	BASE DE BANCADA REBOCADA	SER.CG	M	2,36	78,71	185,75	0,0478	97,8615
97626UD	Demolição de montantes de gradil de aço preenchidos com concreto	SER.CG	M3	0,42	441,2	185,3	0,0477	97,9092
97647UD	Remoção de telhas de fibrocimento ou metálica, rufos e calhas, de forma manual, sem reaproveitamento.	SER.CG	M2	68,6	2,69	184,58	0,0475	97,9567
99808UD	Limpeza de revestimento cerâmico em pastilha na fachada utilizando ácido muriático, sabão neutro, escova macia e bucha	SER.CG	M2	65,5	2,82	184,52	0,0475	98,0042
95693UD	Luva simples, PVC série normal, DN 150 MM, fornecido e instalado em rede pluvial	SER.CG	UN	4	43,29	173,17	0,0446	98,0488
96533UDDD	Forma de madeira para bonecas	SER.CG	M2	2,23	76,12	169,74	0,0437	98,0925
92396 adaptadoD	Piso intertravado de concreto pré-moldado aproveitando peças existentes retiradas de áreas internas	SER.CG	M2	7,11	23,45	166,73	0,0429	98,1354
97644U	Retirada de porta de madeira incluindo portal, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	M2	23,65	7,01	165,75	0,0427	98,1780
95470UD inst	Bacia sanitária convencional, existente, cor branca, incluso conjunto de ligação - Somente instalação	SER.CG	UN	2	82,85	165,7	0,0426	98,2207
COMP.SEOPR-01	Placa anti impacto em alumínio escovado, 90x40cm, fixada na parte interna e externa das portas de madeira	SER.CG	M2	1,5	109,6	164,39	0,0423	98,2630

95545UD	Saboneteira, marca Premisse linha Urban ou equivalente, cor branca - Fornecimento e Fixação	SER.CG	UN	4	41,02	164,08	0,0422	98,3052
98524U	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM FERRAMENTA OU MÁQUINA PORTÁTIL	SER.CG	M2	61	2,66	162,24	0,0418	98,3470
92788UD	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DE 12,5 MM - COLADA COM ADESIVO ESTRUTURAL	SER.CG	KG	21	7,62	160,02	0,0412	98,3882
85334U	Retirada de janela de alumínio e vidro	SER.CG	M2	9,86	16,19	159,65	0,0411	98,4293
91926U-3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM² (VERDE), ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	50	3,08	153,76	0,0396	98,4688
97661U	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	M	300	0,51	152,62	0,0393	98,5081
97661UD	REMOÇÃO DE CABOS LÓGICOS, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	M	300	0,51	152,62	0,0393	98,5474
88415U adaptado	Aplicação de fundo preparador acrílico à base d'água em paredes externas, onde não couber impermeabilização e tenha sido raspada a textura - 2 demãos	SER.CG	M2	15	9,68	145,26	0,0374	98,5848
COMP.SEOPR-04	PI2-Placa em ACM (31x20cm) com fundo azul, texto em branco, com simbologia em braille, conforme desenhos. Textos e pictogramas com pintura UV	SER.CG	UN	1	143,23	143,23	0,0369	98,6217
91996U	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	6	23,71	142,24	0,0366	98,6583
87884UD	Chapisco aplicado em teto, região da marquise circular e áreas demolidas por infiltração	SER.CG	M2	18,81	7,43	139,71	0,0360	98,6942
97645UD	Retirada de portas de alumínio que serão substituídas, incluídos os contramarcos	SER.CG	M2	6,75	20,54	138,65	0,0357	98,7299
271608D1/AGETOPCIVIL	Alteração de altura de bancada de granito existente	SER.CG	M2	2	68,7	137,4	0,0354	98,7653
87878 adaptado imper2	Chapisco com argamassa impermeabilizada para muretas na base dos gradis frontais	SER.CG	M2	34,24	4	137,07	0,0353	98,8006

72125 D3	Raspagem de textura ou pintura em paredes infiltradas (pés de parede e topo de platibanda)	SER.CG	M2	15,7	8,36	131,3	0,0338	98,8344
89854UD	Joelho 90° PVC, SN, esgoto/pluvial, DN 150mm, JE	SER.CG	UN	2	64,9	129,81	0,0334	98,8678
68333UD	Piso de concreto 20MPa, preparo manual, espessura 7cm (refazimento ou calçada)	SER.CG	M2	2,3	55,22	127,01	0,0327	98,9005
92718UDD	Concretagem de bonecas com concreto fck 25MPa, inclui todas as etapas	SER.CG	M3	0,22	576,24	126,77	0,0326	98,9331
72125UD	Raspagem de pintura texturizada em estado de descolamento ou esfarelamento	SER.CG	M2	15	8,36	125,45	0,0323	98,9654
Cálculo SEOPR 3D	Reinstalação de Placa de estacionamento (PE1), existente, sinalização vertical, 50x70cm, inclui tubo de aço galvanizado 2"	SER.CG	UN	1	124,33	124,33	0,0320	98,9974
88423UD4	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, marca Suvinil, Coral ou equivalente na central de gás, interna e externa	SER.CG	M2	5,9	20,98	123,81	0,0319	99,0293
20157/AGETOPCIVIL-1	Demolição de rufos em chapa c/ transporte até caçamba e carga	SER.CG	M2	44,32	2,71	120,22	0,0309	99,0602
84665U	Pintura acrílica para sinalização horizontal - pictogramas e indicação de idoso	SER.CG	M2	5,16	22,46	115,9	0,0298	99,0900
88494U adapt acr	Aplicação e lixamento de massa acrílica em teto (áreas danificadas por umidade)	SER.CG	M2	6	18,26	109,54	0,0282	99,1182
20117D/AGETOPCIVIL	Demolição de reboco de laje e áreas adjacentes, c/ transporte até caçamba e carga	SER.CG	M2	17,1	6,26	106,99	0,0275	99,1458
91857U	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	M	10	10,52	105,21	0,0271	99,1728
91953U	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	5	19,8	99	0,0255	99,1983
91997U	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	4	24,7	98,81	0,0254	99,2238
86914UD	Torneira cromada tipo jardim, DOCOL linha Trio 1130 ou equivalente - Fornecimento e Instalação (abaixo das bancadas)	SER.CG	UN	1	97,37	97,37	0,0251	99,2488

97644D	Retirada de portas de madeira instaladas em alvenaria, incluindo o portal	SER.CG	M2	13,84	7,01	96,99	0,0250	99,2738
97665U	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	UN	99	0,97	96,11	0,0247	99,2985
92776UDD	Armação de bonecas - aço CA-50 de 6,3mm	SER.CG	KG	5,88	16,33	96,01	0,0247	99,3232
10952D	Portinhola abrigo de botijões GLP, apenas instalação, incluso cadeado 2 chaves, conforme projeto	SER.CG	UN	1	95,52	95,52	0,0246	99,3478
91944U	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	10	9,49	94,86	0,0244	99,3722
97666UD	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	UN	14	6,76	94,58	0,0243	99,3966
84665UD	Pintura para sinalização horizontal do piso (fundo vermelho) - extintores (conforme projeto)	SER.CG	M2	3,92	22,46	88,05	0,0227	99,4192
94964UD	Concreto fck 20 MPa para viga de apoio e base do motor	SER.CG	M3	0,19	444,59	84,47	0,0217	99,4410
88423UD1	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica, na parede de base do balcão de atendimento, cor inox cód. C388, incluso demão de selador acrílico, marca Suvnil, Coral ou outra equivalente	SER.CG	M2	3,5	24,1	84,34	0,0217	99,4627
84952UD adapt	Fecho embutir tipo Max-ar, União Mundial ou equivalente, c/ tranqueta, cromado - Fornecimento e Instalação	SER.CG	UN	2	40,97	81,95	0,0211	99,4838
97661UDD	Remoção de cordoalhas e acessórios do sistema de SPDA das platibandas do prédio, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	M	160,23	0,51	81,52	0,0210	99,5048
87548 adaptado imper	Reboco com argamassa impermeabilizada	SER.CG	M2	3,2	23,83	76,24	0,0196	99,5244
081643/AGETOPCIVIL	CAP DIAMETRO 100 MM ESGOTO PRIMARIO	SER.CG	UN	7	10,8	75,58	0,0195	99,5438
100874U-instal	Barra de Apoio em alumínio (Puxador), comprimento 40cm, fixado na porta de alumínio - Somente Instalação	SER.CG	UN	2	37,41	74,83	0,0193	99,5631
97631UDD	Demolição do chapisco do muro lateral direito (parcial, faixa superior de 80cm), de forma manual	SER.CG	M2	29,76	2,51	74,67	0,0192	99,5823

97624UDD	Demolição de muretas	SER.CG	M3	0,9	79,86	71,88	0,0185	99,6008
87548UD1	Requadramento - Reboco esp. 1cm, traço 1:2:8, preparo manual, para requadramento de parede	SER.CG	M2	3	22,83	68,49	0,0176	99,6184
87264UD instal	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas de dimensões 20x20cm, utilizando peças retiradas dos sanitários de público	SER.CG	M2	2,52	26,14	65,88	0,0170	99,6354
97663UD	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	UN	7	9,26	64,85	0,0167	99,6521
87878UD	Chapisco traço 1:3, preparo e lançamento manual	SER.CG	M2	16,72	3,79	63,39	0,0163	99,6684
20109D/AGETOPCIVIL	Demolição de piso de concreto com transporte até a caçamba e carga	SER.CG	M2	6	10,42	62,5	0,0161	99,6845
100324UD	Lastro de pedra britada nº 2 para lançamento nos sumidouros existentes, espessura de 30cm	SER.CG	M3	0,53	111,2	58,94	0,0152	99,6997
COMP.SEOPR-09	PA1 - Placas em ACM branco (40x30cm). Textos e pictogramas nas cores indicadas (pintura UV), símbolo Perigo/Inflamável - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	1	58,17	58,17	0,0150	99,7146
COMP.SEOPR-03	PI1-Placa em ACM (25x8cm) com fundo azul, texto em branco, com simbologia em braille, conforme desenhos. Textos e pictogramas com pintura UV	SER.CG	UN	1	55,49	55,49	0,0143	99,7289
86878UD	Válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2" X 1.1/2" para pia - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	1	53,36	53,36	0,0137	99,7426
02.002.000045.SERD	Demolição de reboco para execução de impermeabilização em alvenaria, esp. até 5cm	SER.CG	M2	5	10,43	52,14	0,0134	99,7561
73924/1UD1	Pintura das mãos francesas sob bancada com esmalte sintético brilhante, DUAS demãos	SER.CG	M2	1,9	26,45	50,25	0,0129	99,7690
97660U	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	UN	99	0,51	49,99	0,0129	99,7819
97621D2	Demolição dos elementos do abrigo de gás existente	SER.CG	M3	0,56	87,15	48,81	0,0126	99,7944
89779UD	Luva de correr PVC, DN 100mm, JE - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	2	23,87	47,74	0,0123	99,8067
73924/1UD3	Pintura portinhola em tela artística da central de gás	SER.CG	M2	1,76	26,45	46,55	0,0120	99,8187

90444UDD	Rasgo em contrapiso para passagem de tubulação de gás	SER.CG	M	2,05	22,22	45,55	0,0117	99,8304
88415UD	Aplicação de selador acrílico em paredes internas/externas, locais impermeabilizados, galpão de urnas	SER.CG	M2	15,7	2,88	45,24	0,0116	99,8421
87879UD	Chapisco aplicado em alvenarias, com colher de pedreiro, argamassa com aditivo impermeabilizante preparada em betoneira	SER.CG	M2	11	4,08	44,92	0,0116	99,8536
90279UD	Grauteamento com graute FGK=20 MPA, preparo mecânico, para chumbamento de perfil metálico em viga	SER.CG	M3	0,1	424,7	44,17	0,0114	99,8650
85374UD	Retirada de torneiras	SER.CG	UN	4	10,79	43,18	0,0111	99,8761
COMP.SEOPR-06	PP9 - Placas em ACM (25x8cm) com fundo branco e textos em preto. Texto em arial, caixa alta, dimensão das letras de 2 cm, impresso sobre a placa por meio de pintura UV	SER.CG	UN	1	43,04	43,04	0,0111	99,8872
20151/AGETOPCIVILD	Demolição de divisória de granito, com transporte até caçamba e carga	SER.CG	M2	9,13	4,51	41,14	0,0106	99,8978
97663UDD	Remoção de louças, de forma manual, com reaproveitamento	SER.CG	UN	2	18,89	37,77	0,0097	99,9075
COMP.SEOPR-20	PA2- Placas em ACM branco (30x15cm). Textos e pictogramas nas cores indicadas (pintura UV), símbolo proibido fumar - Fornecimento e instalação	SER.CG	UN	1	36,9	36,9	0,0095	99,9170
92789UD	ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 DE 16,0 MM	SER.CG	KG	5	7,15	35,73	0,0092	99,9262
97660UD	REMOÇÃO DE TOMADAS LÓGICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SER.CG	UN	49	0,51	24,74	0,0064	99,9326
Cálculo SEOPR 2DD	Retirada de placa de sinalização ou totem metálico, para posterior reinstalação	SER.CG	UN	1	23,8	23,8	0,0061	99,9387
91875U	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SER.CG	UN	5	4,73	23,63	0,0061	99,9448
90443U+90466	Rasgo em paredes para passagem de tubulação de gás, chumbamento linear de tubulação e enchimento de rasgo	SER.CG	M	1	23,52	23,52	0,0061	99,9508
87548UDDD	Requadramento - Reboco traço 1:2:8, preparo manual, para requadramento de parede para	SER.CG	M2	1	22,83	22,83	0,0059	99,9567

	instalação de porta de vidro temperado/madeira							
4750+6127	Retirada de caixilhos de ar condicionado de janela	SER.CG	UN	2	11,35	22,71	0,0058	99,9625
97664UDD	Remoção de acessórios, de forma manual, com reaproveitamento	SER.CG	UN	8	2,67	21,35	0,0055	99,9680
97664UD	Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento	SER.CG	UN	18	1,16	20,83	0,0054	99,9734
97645UDD	Retirada de portinhola metálica para reaproveitamento, incluso requadros de fixação	SER.CG	M2	1	20,54	20,54	0,0053	99,9787
91175UD	Fixação de tubos verticais com abraçadeira metálica rígida tipo D	SER.CG	M	6	3,26	19,59	0,0050	99,9837
80572/AGETOP instal	Instalação de Torneira de mesa com fechamento automático temporizado para lavatório (retirada do sanitário de público)	SER.CG	UN	4	4,67	18,67	0,0048	99,9885
87878 adaptado imper	Chapisco com argamassa impermeabilizada	SER.CG	M2	3,2	4	12,81	0,0033	99,9918
73964/6U	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	SER.CG	M3	0,24	48,57	11,66	0,0030	99,9948
86915UD-instal	Torneira cromada de mesa com fechamento automático, para lavatório (reaproveitada ou fornecida pelo TRE) - Somente Instalação	SER.CG	UN	1	11,28	11,28	0,0029	99,9977
AGETOP 20139	Demolição de bancada de granito	SER.CG	M2	1,6	3,54	5,66	0,0015	99,9992
20134/AGETOPCIVIL	Demolição de forro de gesso com transporte até caçamba e carga	SER.CG	M2	2	1,56	3,13	0,0008	100,0000
TOTAL GERAL:							388.522,53	

Goiânia, 28 de abril de 2021

Eng^o Civil Alano Rodrigo Leal
Analista Judiciário da SEOPR
CREA: 13430/D-GO

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA POR EXTENSO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que, até a data marcada para realização desta licitação (Tomada de Preços Nº **02/2021**), não existe fato impeditivo à sua participação, estando ciente da necessidade de declarar, se houver, ocorrências posteriores.

DATA/XX/XX/XX (esta data tem que ser a mesma para a qual foi marcada a realização da abertura dos envelopes de habilitação).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DO MENOR

Declaramos que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

Se a licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DATA/XX/XX/XX (esta data tem que ser a mesma para a qual foi marcada a realização da abertura dos envelopes de habilitação).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(SOMENTE DEVERÁ SER PREENCHIDA PARA AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

....., inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e inscrito(a) no CPF sob n., **DECLARA** que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (_____) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: TP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA; e
- e) ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual havida por culpa da contratada.

3. Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (_____) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO XI

MODELO DE PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITENS QUE COMPÕEM O BDI	PERCENTUAIS (%)
Lucro	
Despesas Financeiras	
Seguros/Imprevistos	

ISS	
COFINS	
PIS	
CPMF	
OUTROS (ESPECIFICAR)	

OBSERVAÇÃO: Conforme Acórdãos nº 1.595/2006 e 950/2007 TCU - Plenário, as licitantes não deverão considerar na composição do BDI os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), dada a natureza direta e personalista de tais tributos.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) inscrição no CNPJ nº com sede (endereço completo) por intermédio de seu(sua) representante legal, o (a) Sr (a), infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº para fins de atendimento das condições estabelecidas no procedimento licitatório **Tomada de Preços nº XX/XXXX** do TRE-GO, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com Instrução Normativa de nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto e demais normativos pertinentes a matéria.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local e data)

.....

(representante legal)

ANEXO XIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO QUE ABRIGA O CARTÓRIO DA 33ª ZONA ELEITORAL DE GOIÁS – VALPARAÍSO DE GOIÁS DO TRE-GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO TRE-GO Nº XX/XXXX

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a sociedade empresária **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone: **(xx) xxxxxxxx**, e-mail institucional: **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, o presente contrato de execução de obra de reforma, por execução indireta, sob o **regime de empreitada por preço global**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução da obra de reforma do prédio que abriga o Cartório da 33ª Zona Eleitoral de Goiás –

Valparaíso de Goiás, que será realizada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual (Edital de Tomada de Preços TRE-GO nº XX/XXXX).

Parágrafo único - O prazo para execução da obra será de **105 (cento e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução da obra contratada obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Projeto Básico, no cronograma-físico financeiro, bem como o estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Tomada de Preços TRE-GO nº XX/XXXX) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em XX/XX/XXX constante no(s) documento(s) de nºs xxxxxxxxxxxx do Procedimento SEI 20.0.000004364-9, dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designado(a), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cumprindo observar:

a) o representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - notificar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA**, para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, ficando suspenso o prazo para ateste da nota fiscal até o saneamento das irregularidades;

III - a **FISCALIZAÇÃO** terá plena autoridade para suspender total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à **CONTRATADA** e sem que tenha direito a qualquer indenização;

IV - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas áreas diretamente relacionadas aos serviços contratados, de acordo com as normas vigentes de segurança deste Tribunal;

V - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente contrato e no cronograma físico-financeiro, parte integrante e complementar deste instrumento;

VI - observar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Tomada de Preços TRE-GO nº XX/XXXX);

VII - rejeitar a prestação total do serviço por terceiros, podendo, nos termos do Projeto Básico, Anexo I deste Contrato e do Edital de Tomada de Preços TRE-GO nº XX/XXXX, autorizar a subcontratação parcial dos serviços, até o limite de 40%(quarenta por cento) do valor global da obra, cabendo, à **SUBCONTRATADA**, o cumprimento de todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação que resultou na celebração do presente contrato.

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar/suspender/impugnar qualquer serviço/material que esteja sendo executado/empregado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima - Das Penalidades e Recursos Administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.

§ 3º Configura-se a REGULARIDADE CONTRATUAL quando as partes signatárias do ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a IRREGULARIDADE CONTRATUAL, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, seus anexos, e ainda, no Edital da Tomada de Preços TRE-GO nº XX/XXXX.

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

§ 5º A Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato será apurada com base nos normativos que regem a matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as especificações, descrições, detalhamentos, quantitativos e condições constantes do Projeto Básico, Anexo I deste contrato e do Edital de Tomada de Preços TRE-GO nº XX/XXXX, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha demonstrativa da composição do BDI, Curva ABC de Insumos e demais documentos disponibilizados no sítio do TRE/GO (<https://www.tre-go.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/tomadas-de-precos/tomadas-de-preco>) bem como, o definido na proposta firmada pela **CONTRATADA** em XX/XX/XXXX;

II - iniciar a execução dos serviços contratado na data especificada na Ordem de Serviço - OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

III - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

IV - manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, portador de procuração com poderes específicos para representar a empresa na execução do presente Ajuste e acessível a quaisquer chamadas relativas ao serviço contratado, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93;

V - observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que, direta ou indiretamente, sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA e CAU local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

VI - acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

VII - apresentar ao **CONTRATANTE**, no dia da reunião de partida, o recolhimento junto ao CREA/CAU da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT de execução da obra;

VIII - garantir os serviços objeto da obra pelos prazos estipulados pela Norma NBR 15575/2013, contando-se estes prazos a partir da data de entrega da obra consignada no Termo de Recebimento Definitivo;

IX - atender durante o período de garantia, os chamados da Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93;

X - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução do serviço contratado, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao integral ressarcimento;

XI - fornecer e instalar a placa da obra, conforme especificado no caderno de especificações técnicas, com antecedência mínima de **01 (um) dia** do efetivo início da obra;

XII - responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

XIII - responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais referentes a execução dos serviços contratados;

XIV - executar os serviços dentro do cronograma físico-financeiro estabelecido, ressaltando que períodos chuvosos e dificuldades na contratação de mão de obra, quando não forem considerados fatos excepcionais ou imprevisíveis, não darão ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

XV - fornecer ao TRE/GO a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do Responsável Técnico, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;

XVI - fornecer aos empregados botas, óculos, capacetes e luvas, e todos os equipamentos de proteção individual - EPI's e EPC's (equipamentos de proteção coletiva) legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas a serem executadas, bem como todo o material necessário à plena execução dos serviços, exigindo-lhes o seu uso, e quando for o caso, afastar aqueles que se negarem a usá-los;

XVII - responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de eventual subcontratação, sendo, toda controvérsia relativa à subcontratação, resolvida diretamente entre as duas empresas;

XVIII - garantir os serviços em conformidade com a legislação em vigor e especificações e prazos contidos no Projeto Básico, no cronograma-físico financeiro, Anexos deste Contrato, e do Edital de Tomada de Preços TRE-GO nº XX/XXXX;

XIX - registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XX - retirar da obra, imediatamente após a comunicação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado que, segundo a **FISCALIZAÇÃO**, e devidamente justificado por esta, tenha praticado conduta nociva ou demonstrado incapacidade técnica;

XXI - promover metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços executados, facultando à **FISCALIZAÇÃO** o acesso a todas as fases dos serviços e, do mesmo modo, facilitando seu ingresso em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XXII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Tomada de Preços TRE-GO nº XX/XXXX;

XXIII - disponibilizar, no mínimo, uma vaga para presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, nos termos da Resolução TRE/GO nº 267/2017, de 24/07/2017;

XXIV - apresentar, quando da emissão de fatura/nota fiscal, relatório e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;

XXV - observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução nº 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambiental adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação;

Em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** poderá dispor dos resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não licenciadas.

XXVI - instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar **desvio de função**;

XXVII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXVIII - resguardar os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do **CONTRATANTE**, sob pena e multa, sem prejuízos das sanções civis e penais cabíveis;

XXIX - promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram e fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado;

XXX - apresentar **DIÁRIO DE OBRA**, sendo de responsabilidade do engenheiro da obra mantê-lo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível. O cumprimento deste encargo será verificado pela **FISCALIZAÇÃO** a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período. Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes. Caso a **CONTRATADA** não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar as sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93. Todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) da obra. É obrigatório constar no Diário de Obra todos os dias trabalhados, não se fazendo necessária a anotação em folha naqueles dias em que não houver labor, tais como sábados, domingos e feriados.

XXXI - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;

§ 1º A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, conforme especificado no Projeto Básico, Anexo deste contrato e Anexo I da Tomada de Preços TRE-GO nº XX/XXXX, que serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata dos que se encontrarem com baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, conseqüentemente, os profissionais que alocar para a execução dos

serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os encargos e ônus previstos nas legislações vigentes trabalhista, previdenciária, fiscal e social, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente contrato;

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular junto às obrigações fiscais e trabalhistas poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais;

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

IV - não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo;

V - deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas;

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

VI - Caso a execução do presente instrumento exija a disponibilização de empregado da **CONTRATADA** para desempenhar função de chefia, sua designação deverá vir acompanhada de todos os documentos comprobatórios de que o mesmo não incide em nenhuma das vedações aqui tratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ **xxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), dividido em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro, Anexo II deste contrato.

§ 1º Incluem-se no preço avençado todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O preço avençado é fixo, irrevogável e não está sujeito a atualização monetária durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

§ 3º O cronograma físico-financeiro poderá ser modificado pela **CONTRATADA**, em função da proposta de reprogramação da obra, desde que aprovado pelo **CONTRATANTE** da obra, mantendo-se o prazo máximo de **105 (cento e cinco) dias corridos** para conclusão da obra, bem como os percentuais de execução acumulados mensais. Caso não haja entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** em relação à programação proposta, prevalecerá o cronograma físico-financeiro do certame licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I - no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;

II - o prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

III - sanadas as eventuais irregularidades apontadas, a fatura/nota fiscal apresentada poderá ser atestada pelo representante do **CONTRATANTE**;

IV - não sendo sanadas pela **CONTRATADA**, a fatura/nota fiscal apresentada, não preenche os requisitos necessários para ser atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima - Das Penalidades e Recursos Administrativos e, demais cominações legais, conforme o caso.

§ 1º A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada de certidões comprobatórias da inexistência de débitos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**), caso não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos emissores;

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da

conformidade dos serviços prestados com o especificado no Projeto Básico anexo, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais vinculadas à execução do presente ajuste, sendo que, a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no item "IV" da presente Cláusula, não gera para a **CONTRATADA**, o direito à correção descrita no § 6º desta cláusula;

§ 3º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade de trabalhista, fiscal e previdenciária;

§ 4º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

a) atestação de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;

b) comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);

c) comprovação da inexistência de débitos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;

d) cumprimento de obrigação contratual.

§ 5º O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, e nos casos de insuficiência de garantia à execução do contrato, quaisquer valores correspondentes à multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

§ 6º No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0.00016438
----------	-------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

§ 7º As parcelas serão liberadas pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

§ 8º Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos;

§ 9º Para garantia do cumprimento das obrigações atinentes ao saneamento de pendências eventualmente encontradas após o recebimento provisório, será subtraído da última parcela o valor referente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

§ 10. Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a **CONTRATADA** poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento;

§ 11. Quando da realização do pagamento, o **CONTRATANTE** reterá a contribuição previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nas normas regedoras da matéria;

§ 12. Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430 de 27/12/96, publicado no D.O.U de 30/12/96;

§ 13. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) e declaração.

§ 14. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a **CONTRATADA** entregar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

I - EM TODAS AS FATURAS:

a) comprovantes de regularidade fiscal/previdenciária e trabalhista da Contratada;

b) certidão negativa de débitos trabalhistas;

c) extratos comprobatórios de recolhimento das contribuições previdenciárias;

d) extratos comprobatórios de depósitos do FGTS;

e) guia de recolhimento do FGTS quitada;

f) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias quitada;

g) folha de pagamento;

h) comprovante de quitação dos salários (Contracheque ou depósito), bem como férias e 13º;

i) 2ª (segunda) via das folhas do diário de obra (recolhidas pela fiscalização no dia da medição).

II - SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) ART/RRT do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pela obra. Se houver substituição do profissional no decorrer da obra, a ART/RRT deverá ser substituída com o correspondente cancelamento do documento anterior no conselho profissional;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO.

III - SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) Projeto "as built" da obra, elaborado pelo responsável por sua execução, quando existirem alterações de projeto durante a execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º. Conforme artigo 14, caput, do Decreto 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da **CONTRATADA** em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º. Conforme artigo 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, a **CONTRATADA** concorda com a adequação do projeto que integra o edital da licitação que deu origem a este instrumento, e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

§ 3º. Na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato, os prazos para conclusão da obra poderão ser prorrogados, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), Natureza de Despesa xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), assegurada pela Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxxxx, emitida em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições deste Contrato, a **CONTRATADA** prestará, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados de sua assinatura, garantia à execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A garantia prestada deverá vigor por todo o período de execução do contrato, que se encerra com o recebimento definitivo da obra, salvo se neste período o **CONTRATANTE** tiver instaurado processo administrativo destinado a apurar prejuízos, descumprimento contratual e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**, situação na qual, a garantia deverá vigor até a decisão final daquele processo administrativo, devendo, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, o garantidor ou fiador ser comunicado da instauração daquele processo;

§ 2º Havendo o recebimento definitivo da obra, não existindo pendências a serem satisfeitas pela garantia apresentada, desincumbe-se a **CONTRATADA** da obrigação constante no *caput* desta Cláusula;

§ 3º A garantia apresentada na modalidade de fiança bancária deverá consignar expressamente a renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro;

§ 4º A garantia estabelecida na presente cláusula deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) ressarcimento ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão contratual havida por culpa da **CONTRATADA**;
- c) prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, ainda que não aplicadas cumulativamente com a rescisão contratual;
- e) obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**;

§ 5º Se a garantia, no curso da contratação, for executada pelo **CONTRATANTE** ou se tiver seu valor reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**;

§ 6º A inobservância do prazo fixado para apresentação e para reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

§ 7º O atraso na apresentação e na reposição da garantia, superior a 30 (trinta) dias, poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no §6º e demais cominações contratuais e legais;

§ 8º Não serão aceitas apólices de seguro ou cartas de fiança que não acobertem os eventos indicados nas alíneas "a" a "e" do § 4º da presente cláusula;

§ 9º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE** (Tribunal Regional Eleitoral de Goiás).

§ 10. O garantidor ou fiador, em se tratando, respectivamente, de garantia apresentada sob a modalidade de seguro ou fiança bancária, não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos, descumprimento contratual e/ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, observando-se:

I - em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, nos casos em que seja configurada mora, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,66% (zero, vírgula, sessenta e seis por cento) sobre o valor global contratado.

II - nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução contratual total ou parcial serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

III - além das penalidades previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

a) na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 3.000,00
3	R\$ 5.000,00
4	R\$ 10.000,00
5	R\$ 15.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
2	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
3	Executar serviço sem a utilização de individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	01
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO , sem motivo justificado; por ocorrência.	04
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	02
6	Atraso superior a 15% (quinze por cento) na execução do objeto, em cada medição, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
10	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO ; por ocorrência.	02
12	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO , nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO ; por ocorrência.	03
13	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico; por dia.	04
14	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

b) Se a **CONTRATADA** apresentar nos períodos de medição, subsequentes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a **FISCALIZAÇÃO** poderá, a seu critério, optar pela não aplicação da multa.

a recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o

CONTRATANTE, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir, da **CONTRATADA**, ressarcimentos complementares, excedentes às multas;

§ 3º A sanção estabelecida na alínea “d” do inciso II desta cláusula é de competência da Presidência do órgão **CONTRATANTE (TRE-GO)**;

§ 4º Da aplicação das penalidades definidas nos incisos I e II, alíneas “a”, “b” e “c”, todos desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação;

§ 5º Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do inciso II desta cláusula, caberá pedido de reconsideração à Presidência do órgão **CONTRATANTE (TRE-GO)**, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato;

§ 6º A multa moratória a que alude o inciso I desta cláusula não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato e aplique as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do inciso II da presente cláusula;

§ 7º A(s) multa(s) eventualmente aplicada(s) dobrará(ão) a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% do valor total do contrato (art. 412 CCB), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução contratual;

b) para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da **CONTRATADA** nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto;

c) os inadimplementos contratuais serão considerados para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 8º Os valores das multas serão descontados da garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**;

§ 9º Caso a garantia contratual prestada pela **CONTRATADA** não seja suficiente para o adimplemento total das multas, as mesmas serão descontadas dos créditos eventualmente devidos à **CONTRATADA**;

§ 10. Se os valores da garantia e dos créditos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação encaminhada pelo **CONTRATANTE**;

§ 11. Esgotados os meios administrativos para cobrança de valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa ou cobrado judicialmente, ou, ainda, descontado de eventuais créditos oriundos de outros contratos celebrados entre os contraentes deste Ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima – das Penalidades e Recursos Administrativos, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá:

a) reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

b) executar, para ressarcimento dos prejuízos causados, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos da Cláusula Nona, § 4º, alínea “b”, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O presente contrato terá vigência de **240 (duzentos e quarenta) dias** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79 § 5º, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O prazo de execução da obra é de **105 (cento e cinco) dias** corridos, contados da data constante na ordem de serviço;

§ 2º O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

§ 3º O objeto do contrato será recebido, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

§ 4º O prazo de observação a que se refere o § 3º poderá ser de até 90 (noventa) dias, não podendo ultrapassá-lo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;

§ 5º A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ficará condicionado ao saneamento de vícios que porventura surjam após o Recebimento Provisório e a entrega do “*as built*” da obra, elaborado pelo responsável por sua execução (quando existirem alterações de projeto durante a execução da obra) e ocorrerá conforme cronograma físico financeiro, Anexo II deste contrato;

§ 6º A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, nos termos dos arts. 57, § 1º e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade **Tomada de Preços TRE-GO nº XX/XXXX** com supedâneo na Lei nº 8.666/1993, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº 20.0.000004364-9

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DO CARTÓRIO DA 33ª ZONA ELEITORAL DE GOIÁS – VALPARAÍSO DE GOIÁS

ÍNDICE

- 1- OBJETO
- 2- CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
- 3- ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO
- 4- PROGRAMAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
- 5- MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS
- 6- PAGAMENTOS, APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE
- 7- ACEITAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA
- 8 - GARANTIA DOS SERVIÇOS
- 9 - NORMAS PRÁTICAS COMPLEMENTARES A SEREM ATENDIDAS

1. OBJETO

O presente documento tem por objeto estatuir as condições que presidirão a contratação de empresa de engenharia para executar a obra de reforma do prédio que abriga o Cartório da 33ª Zona Eleitoral de Goiás, situado na Rua 60, Área especial nº 6, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás – GO.

1.1. RESUMO: A obra consiste na reforma do prédio do cartório eleitoral, incluindo-se serviços de substituição de telhado, pisos, complementação de forro, paredes em gesso acartonado, portas em geral, impermeabilização, adaptação de leiaute no atendimento, adaptações de acessibilidade nos sanitários públicos e no acesso de pedestres, pintura geral, reforma parcial das instalações elétricas e lógicas, execução de estacionamento externo e passeio na Rua Goiás, dentre outros. Todos os serviços a serem executados estão descritos nos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.2. Estas diretrizes juntamente com os seguintes documentos necessários à elaboração da proposta serão disponibilizados às LICITANTES no sítio eletrônico do TRE-GO (www.tre-go.jus.br):

- a) Projeto de Arquitetura, pranchas 01/11 a 11/11;
- b) Projeto Hidrossanitário, prancha única;
- c) Projeto de Cobertura - Adaptação, pranchas 01/02 e 02/02;
- d) Projeto de Instalações Elétricas (prancha única) e de Cabeamento Estruturado (prancha única);
- e) Memorial Descritivo dos serviços civis a serem executados;
- f) Registro fotográfico da situação atual do prédio;

g) Planilha orçamentária, planilha demonstrativa de composição do BDI, cronograma físico-financeiro, curvas ABC de insumos e de serviços, sendo o orçamento apenas para efeito de referência. **A responsabilidade pelas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços (quantitativos) é exclusivamente da empresa fornecedora da proposta.**

1.3. Todas as LICITANTES deverão analisar os quantitativos apresentados na planilha orçamentária do TRE-GO, comparando-os com os projetos e verificando a sua coerência. Caso alguma LICITANTE ou interessado tenha alguma discordância, deverá manifestar-se por escrito à Comissão Permanente de Licitação do TRE-GO para que, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA SEÇÃO DE OBRAS E PROJETOS após análise, promova a correção, se for o caso, e comunique a modificação aos demais LICITANTES, de modo a promover a uniformização dos quantitativos das propostas.

1.4. O regime de execução da obra será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL em que se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, nos termos do que estabelece o art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Para efeito de elaboração das propostas de preços, as LICITANTES deverão realizar seus próprios levantamentos, tendo em vista que os quantitativos da planilha orçamentária funcionam como elementos de referência, sujeitos à análise das LICITANTES e interessados. **A responsabilidade pelas quantidades (quantitativos) é da empresa fornecedora da proposta.** As discordâncias em relação à planilha orçamentária fornecida pelo TRE-GO deverão ser manifestadas à Comissão Permanente de Licitação até a data fixada no edital.

1.5. Quaisquer solicitações de esclarecimento por parte das LICITANTES em relação aos projetos, às especificações técnicas, à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação.

1.6. O preço a ser apresentado pelas LICITANTES para a execução da obra deverá ser na forma de empreitada por preço global, devendo ser declarada na proposta de preços a sua conformidade com o Projeto Básico, a aceitação de todas as disposições técnicas e que o valor da proposta inclui todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais e demais tributos, plotagens e fretes.

2. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

2.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão estar na ordem abaixo descrita:

2.1.1 Certidão de registro e quitação - CRQ da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

2.1.2 Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA ou CAU que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s) da LICITANTE executou(aram) objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, a saber:

- a) Execução de obra de reforma destinada a fins comerciais ou correlatos com área construída mínima de 300 (trezentos) m².

2.1.3 Atestado de capacitação técnico-operacional da LICITANTE que comprove que a empresa já executou objeto pertinente e compatível em características com o objeto licitado, a saber:

- a) Execução de obra de reforma destinada a fins comerciais ou correlatos com área construída mínima de 300 (trezentos) m².

2.1.4 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1, de que:

a) os documentos citados no item 1.2, necessários e suficientes para completa execução da obra, foram colocados à sua disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

b) a empresa está ciente de que é facultativa, mas recomendável uma visita técnica ao imóvel objeto da obra para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando a subsidiar a elaboração da proposta para sua execução, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade pela correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel localizado na Rua 60, Área especial nº. 6, Jardim Céu Azul, Valparaíso de Goiás - GO.

2.1.5 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 2, indicando do seu quadro permanente, no mínimo, 01 (um) responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra objeto desta licitação e que dispõe em seu quadro técnico de, pelo menos, um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, conforme as exigências do item 4 ou, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para a execução desta tarefa.

2.1.6 Declaração de que dispõe de pessoal técnico capacitado para execução dos serviços, estando os técnicos devidamente registrados no CREA ou CAU, nos casos exigidos em lei;

2.1.7 Relação das instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiro e/ou arquiteto) necessários à execução da obra objeto desta licitação;

2.1.8 Declaração expressa de que as instalações de canteiro, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado relacionados conforme subitem 2.1.7 estarão disponíveis para a execução da obra objeto da licitação.

2.2 As visitas ao local de execução dos serviços, quando realizadas, deverão ocorrer de forma individualizada, com cada um dos interessados, em datas e horários estabelecidos antecipadamente, evitando-se o conhecimento prévio da participação de outras empresas.

3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

3.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA e CAU locais;

b) Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes aos adicionais de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades.

3.2. A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos

em via pública. Responsabilizar-se-á, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

3.3 A obra não poderá ser iniciada antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço e se realizará no edifício Anexo I do TRE-GO na sala da Seção de Obras e Projetos. Deverão estar presentes o representante da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra. Nesta reunião será definida a data para início dos serviços, a ser informada à Administração do TRE-GO para a emissão da Ordem de Serviço. **Deverá ser fornecida e instalada a placa da obra, conforme especificado no memorial descritivo, com antecedência mínima de um dia do efetivo início da obra.** A Contratada será TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁSCOORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA SEÇÃO DE OBRAS E PROJETOS responsabilizada por qualquer notificação e/ou multa que vier a ser aplicada sobre algum dos responsáveis pela elaboração dos projetos e equipe de fiscalização da obra pela falta de afixação da placa de obra antes de seu início.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no dia da reunião de partida, o recolhimento junto ao CREA/CAU da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução da obra.

3.5 O CONTRATANTE poderá manter na obra engenheiros, arquitetos e prepostos seus, adiante designados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, gerenciamento, controle e fiscalização da obra.

3.6 As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

3.7 Será a CONTRATADA obrigada a facilitar metucioso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando a FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra. Obrigar-se-á, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à reforma.

3.8 O CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, poderá não aceitar serviços em cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos estabelecidos nos projetos e memoriais descritivos, e fará demolir, por conta e risco da CONTRATADA, no todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

3.9 No caso de não-atendimento, dentro do prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto na obra, terá a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que tenha direito a qualquer indenização.

3.10 Será a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente ou não, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

3.11 Em caso de divergência entre os elementos dos projetos, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) Divergências entre os espaços/desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;

b) Divergências entre cotas assinaladas e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras;

c) Divergências entre elementos não assinalados nos itens anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, em cada caso;

d) Divergências entre memorial descritivo e o projeto prevalecerá o primeiro;

e) Toda e qualquer divergência observada **deverá ser comunicada à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da execução do serviço.**

3.12 Todos os casos omissos nas especificações ou projeto serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

3.13 O CONTRATANTE se reservará o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, na ocorrência de fatos supervenientes, obedecendo aos preços unitários constantes da planilha orçamentária da proposta apresentada pela CONTRATADA por ocasião da licitação, até o limite dos percentuais estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

3.14 Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos, especificações técnicas e de acordo com as práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais e atos convocatórios da licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo TRE-GO.

3.15 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e no cronograma físico-financeiro, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo TRE-GO, com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços.

4. PROGRAMAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

4.1. A CONTRATADA deverá planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente. A contagem do prazo contratual iniciará-se imediatamente após a emissão da Ordem de TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁSCOORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA SEÇÃO DE OBRAS E PROJETOS Serviço.

4.2. O cronograma físico-financeiro do TRE-GO poderá ser modificado pela CONTRATADA em função de proposta de reprogramação da obra, desde que aprovado pelo CONTRATANTE, mantendo-se o prazo máximo estabelecido no subitem 4.9.12 para conclusão da obra, bem como os percentuais de execução acumulados mensais. Caberá à FISCALIZAÇÃO, como lastro no interesse público e embasada nas melhores práticas da engenharia, aprovar ou não a programação proposta para a execução da obra. Caso não haja entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA em relação à programação proposta, prevalecerá o cronograma físico-financeiro da licitação.

4.3. A obra será executada de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro.

4.4. O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução da obra, podendo ser modificado, após a assinatura do contrato, por solicitação da CONTRATADA, mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pela equipe de fiscalização.

4.5. Quanto às modificações do plano de execução da obra (cronograma) deverá ser observado que:

4.5.1. Serão pagos somente serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO baseados em medições e averiguações técnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de preços original proposta na licitação para cada serviço;

4.5.2. As medições serão apresentadas a partir da planilha orçamentária fornecida à época da licitação, relacionando serviços, percentuais e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores práticas de engenharia;

4.5.3. Não serão modificados os preços da proposta vencedora;

4.5.4. As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços e ao parcelamento, não sendo possível alterar os percentuais de execução acumulados mensais, nem ampliar o prazo total de execução da obra e o seu preço global;

4.5.5. Nas reprogramações da obra deverão constar, sem quaisquer modificações, as etapas/parcelas que já tenham sido executadas e pagas;

4.6. Deverá ser assegurada a correspondência direta e exata dos preços dos serviços e quantidades constantes em cada parcela/etapa com o respectivo valor a ser pago pela parcela.

4.7. Caso a FISCALIZAÇÃO não aprove alguma proposta de modificação do plano vigente de execução da obra, prevalecerá o último planejamento estabelecido.

4.8. As reprogramações do plano de execução não acarretarão quaisquer alterações no valor global da obra.

4.9 ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA OBRA

4.9.1 A disponibilização de materiais no canteiro de obras não implicará na possibilidade de pagamento correspondente por parte do TRE-GO.

4.9.2 A CONTRATADA deverá apresentar sua planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro também em meio digital (além da versão impressa da licitação), via e-mail, à equipe de fiscalização.

4.9.3 Iniciada a obra, deverá a CONTRATADA executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

4.9.4 Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços referidos no Projeto, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnico/administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

4.9.5 A direção geral da obra ficará a cargo de um ENGENHEIRO ou ARQUITETO, com a respectiva qualificação exigida em 2.1.2, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, auxiliado por um Encarregado Geral de Obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁSCOORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA SEÇÃO DE OBRAS E PROJETOS esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

4.9.6 DIÁRIO DE OBRA - O responsável técnico pela execução da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra. O cumprimento deste encargo será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita, quando todas as folhas ainda não visitadas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período. Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes. Caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.9.7 SUBEMPREENHEIRAS - Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação de todos os serviços. Os serviços da planilha orçamentária poderão, mediante autorização prévia da Administração, ser parcialmente subcontratados até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor global da obra. Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si, de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra em seu conjunto, sob a coordenação da CONTRATADA, que se responsabilizará por todos os serviços.

4.9.8 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer serviço subcontratado, sendo toda controvérsia relativa a essa subcontratação resolvida entre as duas empresas.

4.9.9 A CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-GO a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do Responsável Técnico, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados.

4.9.10 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus subcontratados, bem como responderá ao CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.9.11 Os pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal serão de exclusiva responsabilidade da TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁSCOORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA SEÇÃO DE OBRAS E PROJETOS CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

4.9.12 O prazo para execução da obra será de 105 (cento e cinco) dias corridos, contados a partir da data de início estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

4.9.13 As parcelas a serem pagas à CONTRATADA obedecerão às cláusulas contratuais e ao cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação.

4.9.14 O cronograma físico-financeiro poderá ser reformulado em função de motivos técnicos supervenientes devidamente justificados pela FISCALIZAÇÃO, vedada a antecipação de qualquer pagamento sem a respectiva execução do serviço.

4.9.15 Evento natural como "chuva", ocorrendo em períodos previsíveis para a região geográfica em que a obra será executada, não se configura como justificativa para prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços contratados.

4.9.16 Dificuldade na contratação de mão de obra também não se configura como justificativa para prorrogação do prazo previsto para execução dos serviços contratados, uma vez que a empresa assume, no momento da licitação, que possui pessoal qualificado e em número suficiente para a perfeita execução da obra.

4.9.17 Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a CONTRATADA poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento.

4.9.18 A CONTRATADA só pode iniciar os serviços compreendidos no Projeto Básico após a data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pelo TRE-GO.

4.9.19 A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exige a CONTRATADA da execução de todos os serviços dentro da melhor técnica de construção, devendo eventuais necessidades de adequação serem submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço.

4.9.20 Imediatamente após a assinatura do Contrato, deverão reunir-se a FISCALIZAÇÃO, os projetistas e a CONTRATADA para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memorial descritivo. Não será admitido atraso na obra sob a alegação de falhas nos projetos.

4.9.21 À CONTRATADA caberá registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

5.1. Para a obra aqui descrita, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato.

5.2. A CONTRATADA somente empregará na obra profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa considerada incapaz ou inconveniente na realização dos serviços da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO, justificadamente ou não, e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.

5.3. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Os serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e às especificações contidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

5.4. PRODUTOS EQUIVALENTES: Poderá ser admitida, a critério da FISCALIZAÇÃO, a utilização de materiais equivalentes aos especificados nos projetos e no memorial descritivo.

5.5. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da realização do respectivo serviço, amostras dos protótipos, materiais e/ou acabamentos a serem aplicados, as quais poderão ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. A CONTRATADA somente poderá utilizar-se de qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá aprovar ou, quando em desacordo com as especificações, impugnar seu emprego.

5.7. Poderá ser solicitada a demolição ou substituição com o refazimento do serviço às expensas da CONTRATADA, de qualquer peça, material ou equipamento empregado na obra sem a autorização da FISCALIZAÇÃO.

5.8. Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser entregue de acordo com a respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

5.9. As amostras e protótipos deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO e, caso aprovados, ficarão retidos para conferência posterior.

5.10. Será expressamente proibido manter no recinto da obra quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações.

5.11. Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto da obra os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

5.12. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir nota fiscal dos materiais a serem utilizados na obra para fins de verificação.

5.13. MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS DE SEGURANÇAE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA - É obrigação da CONTRATADA manter os operários devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à sua segurança, tais como: botas, óculos, capacetes e luvas, dentre outros, e também a instalação de adequados sistemas de proteção coletiva, bem como atender às normas de segurança do Ministério do Trabalho, em especial às NR 9, NR 10, NR 18 e NR 35.

6. PAGAMENTOS, APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

6.1. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a CONTRATADA apresentar à FISCALIZAÇÃO, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

6.1.1. EM TODAS AS FATURAS

6.1.1.1. Comprovantes de regularidade fiscal/previdenciária e do FGTS da Contratada;

6.1.1.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.1.3. Extrato comprobatório de recolhimento das contribuições previdenciárias;

6.1.1.4. Extrato comprobatório de depósito do FGTS;

6.1.1.5. Guia de recolhimento do FGTS quitada;

6.1.1.6. Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias quitada;

6.1.1.7. Folha de pagamento;

6.1.1.8. Comprovante de quitação dos salários (contracheque ou depósito), bem como de férias e 13º salário; 6.1.1.9. 2ª via das folhas do Diário de Obra (recolhidas pela Fiscalização no dia da medição).

6.1.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA

6.1.2.1. ART ou RRT do responsável técnico pela execução da obra. Se houver substituição do profissional no decorrer da obra, a ART/RRT também deverá ser substituída com o correspondente cancelamento da anterior no conselho profissional;

6.1.2.2 comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO.

6.1.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA

6.1.3.1. Projeto "as built" quando existirem alterações de projeto durante a obra.

7. ACEITAÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA

7.1. Os serviços que, a critério da FISCALIZAÇÃO, forem rejeitados por ocasião da vistoria para o recebimento provisório deverão ser refeitos em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, ficando, durante este período, suspenso o prazo contratual de execução até a sua conclusão em conformidade com os projetos e especificações. O Termo de Recebimento Provisório será emitido somente após a inexistência de pendências;

7.2. Para garantia do cumprimento das obrigações atinentes ao saneamento de vícios eventualmente encontrados após o recebimento provisório, será subtraído da última parcela o valor referente ao percentual de 5% do Contrato, a ser pago no recebimento definitivo.

7.3. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ficará condicionada ao saneamento de vícios que porventura surjam após o Recebimento Provisório e à entrega do "as built" da obra (quando existirem alterações de projeto durante a execução da obra).

7.4. A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e de seus técnicos em relação às responsabilidades civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a garantir os serviços objeto da obra pelos prazos estipulados pela Norma NBR 15575/2013, contando-se estes prazos a partir da data de entrega da obra consignada no Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. Durante o período de garantia de que trata o subitem anterior, a Contratada deverá, sob pena de sofrer as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, atender os chamados da Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.

9. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES A SEREM ATENDIDAS:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Capítulo V, título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Normas Regulamentadoras - NR's, em especial NR18 e NR 35;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
- Instruções e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e do Conselho Nacional de Justiça.

Goiânia, 16 de dezembro de 2020.

Eng. Civil Katherine da Silva e Silva
 CREA - 1019007931D-GO
 Chefe da Seção de Obras e Projeto

ANEXO II (DO CONTRATO)
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Reforma do Cartório Eleitoral de Valparaíso de Goiás/GO

LOCAL: Rua 60, Área Especial nº 6, Jardim Céu Azul - Valparaíso de Goiás/GO

Nº Item	SERVIÇOS	Valor do item	30 DIAS - 1ª Parcela		60 DIAS - 2ª Parcela		90 DIAS - 3ª Parcela		105 DIAS - Rec. Prov.		135 DIAS - Rec. Def.	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
01	SERVIÇOS INICIAIS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	43.159,26										
01.01	Locação de caçamba estacionária para transporte de entulho, por até 15 dias, incluso carga manual	1.593,25	35,00%	557,64	35,00%	557,64	23,00%	366,45	7,00%	111,53		
01.02	Locação de andaime tubular de encaixe, tipo torre, para serviços gerais em altura em toda a obra	1.438,50	25,00%	359,63	30,00%	431,55	30,00%	431,55	15,00%	215,78		
01.03	Engenheiro civil	14.885,50	20,00%	2.977,10	30,00%	4.465,65	35,00%	5.209,93	15,00%	2.232,83		
01.04	Encarregado geral de obra	16.675,30	25,00%	4.168,82	30,00%	5.002,59	30,00%	5.002,59	15,00%	2.501,29		
01.05	Placa de obra em chapa galvanizada conforme exigências do CREA-GO	311,35	100,00%	311,35								
01.06	Mão de obra trabalhador braçal para deslocamento de mobiliário e equipamentos para possibilitar a realização dos serviços	231,12	50,00%	115,56					50,00%	115,56		
01.07	Vigia noturno para o período em que o gradil estiver sendo substituído	2.365,92	50,00%	1.182,96	50,00%	1.182,96						
01.08	Despesas de alimentação	5.366,90	25,00%	1.341,73	30,00%	1.610,07	30,00%	1.610,07	15,00%	805,04		
01.09	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Execução	291,42	100,00%	291,42								

02	ETAPA 1 - TELHADOS	60.368,30											
02.01	Marquise (Bloco E)	16.579,44			100,00%	16.579,44							
02.02	Blocos C (laterais) e Bloco D (central)	37.708,96	50,00%	18.854,48	50,00%	18.854,48							
02.03	Bloco de serviços (Bloco B)	6.079,90	50,00%	3.039,95	50,00%	3.039,95							
03	ETAPA 2 - BLOCO PRINCIPAL - CARTÓRIOS E ATENDIMENTO	192.699,80											
03.01	Demolições e retiradas em geral	6.748,48	100,00%	6.748,48									
03.02	Paredes e instalações diversas	15.694,75	25,00%	3.923,69	33,00%	5.179,27	42,00%	6.591,79					
03.03	Impermeabilização interna de áreas afetadas por infiltração/umidade/teto	1.425,42	50,00%	712,71	50,00%	712,71							
03.04	Impermeabilização externa	384,93		0,00	100,00%	384,93							
03.05	Forro	1.954,14			100,00%	1.954,14							
03.06	Piso	60.485,43			100,00%	60.485,43							
03.07	Revestimentos de parede	5.403,78	20,00%	1.080,76	70,00%	3.782,64	10,00%	540,38					
03.08	Pintura	36.630,72			10,00%	3.663,07	50,00%	18.315,36	40,00%	14.652,29			
03.09	Sanitários - adaptações de acessibilidade	14.150,81					40,00%	5.660,33	60,00%	8.490,49			
03.10	Portas e painéis de vidro temperado	2.817,75					100,00%	2.817,75					
03.11	Grades e portas de aço	10.089,94					100,00%	10.089,94					
03.12	Portas de alumínio	4.121,28					100,00%	4.121,28					
03.13	Portas de madeira	8.398,64					100,00%	8.398,64					
03.14	Sinalização visual	1.865,36							100,00%	1.865,36			
03.15	Instalações elétricas	11.474,23	10,00%	1.147,42	30,00%	3.442,27	35,00%	4.015,98	25,00%	2.868,56			
03.16	Instalações de cabeamento estruturado	2.832,90			40,00%	1.133,16	40,00%	1.133,16	20,00%	566,58			
03.17	Diversos - Bloco principal - Cartório e atendimento	8.221,26					30,00%	2.466,38	70,00%	5.754,88			
04	ETAPA 3 - BLOCO DE SERVIÇOS	41.299,91											
04.01	Demolições e retiradas	920,82	50,00%	460,41	50,00%	460,41							

04.02	Impermeabilizações	924,49			100,00%	924,49						
04.03	Piso	15.142,37					100,00%	15.142,37				
04.04	Portas	7.714,59					100,00%	7.714,59				
04.05	Pintura	5.476,11					40,00%	2.190,44	60,00%	3.285,66		
04.06	Bancadas, louças, metais e acessórios	3.620,50					50,00%	1.810,25	50,00%	1.810,25		
04.07	Instalações Elétricas e Lógicas	1.051,50			40,00%	420,60	30,00%	315,45	30,00%	315,45		
04.08	Diversos	2.043,12					40,00%	817,25	60,00%	1.225,87		
04.09	Adequação do sistema de combate a incêndio	4.406,42					75,00%	3.304,82	25,00%	1.101,61		
05	ETAPA 4 - IMPLANTAÇÃO	132.471,77										
05.01	Modificações/Reparos nos gradis metálicos e portão de pedestre, e nas muretas sob gradis	18.476,88	30,00%	5.543,07	40,00%	7.390,75	30,00%	5.543,07				
05.02	Adaptações nos passeios internos e externos, muro e jardins	66.291,73	30,00%	19.887,52	50,00%	33.145,87	20,00%	13.258,35				
05.03	Modificações no portão de pedestre e portão de veículo deslizante, inclusive automatização	2.854,63							100,00%	2.854,63		
05.04	Pinturas	24.902,11			30,00%	7.470,63	70,00%	17.431,47				
05.05	Drenagem de águas pluviais	16.282,79					100,00%	16.282,79				
05.06	Paisagismo	3.663,63							100,00%	3.663,63		
	Somatório	R\$ 469.999,04	15,47%	72.704,68	38,78%	182.274,69	34,17%	160.582,40	6,58%	30.937,32	5,00%	23.499,95
	Acumulado		15,47%	72.704,68	54,25%	254.979,37	88,42%	415.561,77	95,00%	446.499,09	100,00%	469.999,04

ANEXO XIV

PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E CURVA ABC DE INSUMOS E SERVIÇOS

OBS: Documentos disponibilizados no sítio eletrônico do TRE-GO (<https://www.tre-go.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/tomadas-de-precos/tomadas-de-preco>)

1. Projeto de Arquitetura, pranchas 01/11 a 11/11;
2. Projeto Hidrossanitário, prancha única;
3. Projeto de Cobertura - Adaptação, pranchas 01/02 e 02/02;
4. Projeto de Instalações Elétricas (prancha única) e de Cabeamento Estruturado (prancha única);
5. Memorial Descritivo dos serviços civis a serem executados;
6. Registro fotográfico da situação atual do prédio;
7. Resolução TRE-GO nº 267/2017



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/05/2021, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0095647** e o código CRC **DC2C1451**.
